

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

1º VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO

4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA

2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL**EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR

DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 02

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR nº 02, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, Á LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 2 / 10 / 2017, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS.

Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 06, de 2 / 10 / 2017, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Cabaceiras, visando à adequação ao texto constante na Lei Federal Complementar nº 175 / 2020, alusiva à arrecadação e obrigação acessória do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e define outras providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS.

Faço saber que a Câmara aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 06 / 2017, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, no que concerne aos artigos 94 a 130 e Anexo (Lista de Serviços e Alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza passa a vigorar com as devidas alterações abaixo elencadas:

I – será considerado, para efeito desta Lei, o domicílio do tomador de serviços;

II - ressalvadas as excessões e especificações estabelecidas nesta Lei, considera –se tomador de serviços, o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá – la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizados;

III – nos casos de serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, o tomador de serviços é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de Convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão;

IV – nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto acima;

V – no caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão;

VI – o local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços relativos a transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente por:

Bandeiras;

Credenciadoras;

Emissoras de cartão de crédito ou débito.

VII – no caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimentos, o tomador é o cotista;

VIII – no caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviços é o consorciado;

IX – no caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador de serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País;

X – são responsáveis pelo recolhimento integral do imposto devido, multas e acréscimos legais, independentemente de terem sido efetuada sua retenção na fonte, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere, em decorrência dos serviços prestados na Lista de Serviços anexa a esta Lei.

Art. 2º Fica adotado o padrão nacional, disposto na LC nº 175 / 2020, de obrigação acessória do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), de competência dos Municípios e do Distrito Federal, incidentes sobre os serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116 / 2003, que altera dispositivos da referida Lei Complementar, prevendo regra de transição para a partilha do produto da arrecadação do ISSQN entre o Município do local do estabelecimento prestador e o Município do domicílio do tomador relativamente aos serviços de que trata, cujo período de apuração esteja compreendido entre a data

de publicação desta Lei Complementar e o último dia do exercício financeiro de 2022.

Art. 3º O ISSQN devido em razão dos serviços referidos no artigo anterior será apurado pelo contribuinte e declarado por meio de sistema eletrônico de padrão unificado em todo território nacional.

§ 1º O sistema eletrônico de padrão unificado de que trata o caput deste artigo será desenvolvido pelo contribuinte, individualmente ou em conjunto com outros contribuintes sujeitos à disposição desta Lei Complementar e, seguirá leiautes e padrões definidos pelo Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA), nos termos dos artigos 9º a 11 da Lei Complementar Federal nº 175 / 2020.

§ 2º O contribuinte deverá franquear ao município de Cabaceiras acesso mensal e gratuito ao sistema eletrônico de padrão unificado utilizado para cumprimento da obrigação acessória padronizada.

§ 3º Quando o sistema eletrônico de padrão unificado for desenvolvido em conjunto por mais de um contribuinte, cada contribuinte acessará o sistema exclusivamente em relação às suas próprias informações.

Art. 4º O contribuinte do ISSQN declarará as informações objeto da obrigação acessória de que trata esta Lei de forma padronizada, exclusivamente por meio de sistema eletrônico de que trata o art. 2º até o 25º (vigéssimo quinto) dia do mês seguinte ao de ocorrência dos fatos geradores.

Parágrafo único. A ausência da declaração, na forma do caput deste artigo, das informações relativas ao Município sujeitará o contribuinte às disposições da legislação federal pertinente.

Art. 5º O ISSQN de que trata esta Lei Complementar deverá ser pago até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da ocorrência dos fatos geradores, exclusivamente por meio de transferência bancária, no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro (S P B), ao domicílio bancário.

§ 1º Quando não houver expediente bancário no 10º dia do mês subsequente ao da ocorrência dos fatos geradores, o vencimento do ISSQN será antecipado para o 1º dia anterior com expediente bancário.

§ 2º O comprovante de transferência bancário emitido segundo as regras do SPB é documento hábil para comprovar o pagamento do ISSQN.

Art. 6º É vedada a atribuição, a terceira pessoa, de responsabilidade, pelo crédito tributário relativo aos serviços constantes nesta Lei Complementar, permanecendo a responsabilidade exclusiva do contribuinte.

Art. 7º Em relação às competências de janeiro a novembro de 2021, é assegurada ao contribuinte a possibilidade de recolher o ISSQN e de declarar as informações objeto da obrigação acessória de que trata esta Lei Complementar até 90 (noventa) dias, após a publicação deste instrumento legal, sem a imposição de nenhuma penalidade.

Parágrafo único. O ISSQN de que trata o caput deste artigo e todos os tributos municipais serão atualizados pela taxa referencial do sistema especial de Liquidação e Custódia (Selic), a partir primeiro dia do mês subsequente ao mês do seu vencimento normal até o mês anterior ao do pagamento, e pela taxa de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

Art. 8º O produto da arrecadação do ISSQN relativo aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços a esta Lei Complementar 116 / 2003, cujo período de apuração esteja compreendido entre a data de publicação desta Lei Complementar e o último dia do exercício financeiro de 2022 será partilhado entre o Município (estabelecimento prestador) e o Município do domicílio do tomador destes serviços, da seguinte forma:

I – relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2021: 33,5% do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 66,5% ao Município do domicílio do tomador;

II - relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2022: 15% do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, 85% ao Município do domicílio do tomador dos serviços; e,

III - relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2023: 100% do produto da arrecadação pertencerão ao Município do domicílio do tomador de serviços.

§ 1º Caso haja impossibilidade ou intercorrência que acarrete ausência de convênio, ajuste ou protocolo firmado entre o município de Cabaceiras e o CGOA para regulamentação do disposto no caput deste artigo, o Município do domicílio do tomador do serviço deverá transferir ao município de Cabaceiras (local do estabelecimento prestador), a parcela do imposto que lhe cabe até o 5º dia útil seguinte ao seu recolhimento.

§ 2º O município de Cabaceiras, desde que seja domicílio do tomador do serviço, poderá atribuir às instituições financeiras arrecadoras a obrigação de reter e de transferir ao Município do estabelecimento prestador de serviço os valores correspondentes à respectiva participação no produto da arrecadação do ISSQN.

Art. 9º Fica estipulado em 2 (dois) salários mínimos, o valor da alçada para fins de ajuizamento de Execução Fiscal, devendo os débitos inferiores serem cobrados através de políticas de restrição à s rviços públicos e campanhas realizadas para tal finalidade.

Art. 10. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a expedir Decreto regulamentador, se necessário e no que couber, nos termos da presente Lei e demais Leis Federais pertinentes ao tema.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 1º do ano em curso, adequando os artigos 94 a 130 do Código Tributário Municipal, no que couber, ficando revogadas as disposições em contrário à aplicação desta Lei.

Cabaceiras, 22 de dezembro 2021; 186 anos de Emancipação Política.

Publique –se e cumpra –se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:AB4303E9

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2021**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **Pregão Eletrônico nº 00022/2021**, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL;** HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA** - R\$ 3.560,00; **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA–EPP** - R\$ 3.955,87; **MEDIC MANUTENÇÃO E REPARARO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** - R\$ 2.600,00; **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA** - R\$ 4.067,00; **RITA DE ANDRADE VIEIRA** - R\$ 5.680,00; **SANDRO VILMAR PIRES ME** - R\$ 17.745,00 -

Cabaceiras - PB, 16 de Dezembro de 2021 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:7D7D960A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2021**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **Pregão Eletrônico nº 00021/2021**, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, TIPO MENOR PREÇO POR KM RODADO EM CADA ROTA, SENDO O COMBUSTÍVEL, O MOTORISTA E A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DO CONTRATADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME CONSTA DO EDITAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021;** **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: **CARLOS RICELLI DOS SANTOS RAMOS 05043408405 - R\$ 19.360,00; EDMUNDO BESERRA DE MELO 92887015400 - R\$ 24.054,80; JOSE FERNANDO BARBOSA 46766880406 - R\$ 78.637,90; JOSE JERONIMO BARBOSA 02261186495 - R\$ 51.328,20; VICTOR ANDRADE FARIAS 09661785481 - R\$ 53.482,00 -**

Cabaceiras - PB, 16 de Dezembro de 2021 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:5F17C856

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, TIPO MENOR PREÇO POR KM RODADO EM CADA ROTA, SENDO O COMBUSTÍVEL, O MOTORISTA E A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DO CONTRATADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME CONSTA DO EDITAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021. FUNDAMENTO LEGAL: **Pregão Eletrônico nº 00021/2021.** DOTAÇÃO: 02.501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS 12.361.1006.2.005 DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 12.361.1006.2.006 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%; 12.361.1006.2.010 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR 13.392.1007.2.015 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS 27.812.1007.2.016 DESENVOLVER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. RECURSOS PRÓPRIOS, MDE, CONVÊNIOS e FUNDEB 40%.. VIGÊNCIA: até **16/12/2022.**PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e: CT Nº 07501/2021 - 16.12.21 - **JOSE FERNANDO BARBOSA 46766880406 - R\$ 78.637,90;** CT Nº 07502/2021 - 16.12.21 - **VICTOR ANDRADE FARIAS 09661785481 - R\$ 53.482,00;** CT Nº 07503/2021 - 16.12.21 - **JOSE JERONIMO BARBOSA 02261186495 - R\$ 51.328,20;** CT Nº 07504/2021 - 16.12.21 - **CARLOS RICELLI DOS SANTOS RAMOS 05043408405 - R\$ 19.360,00;** CT Nº 07505/2021 - 16.12.21 - **EDMUNDO BESERRA DE MELO 92887015400 - R\$ 24.054,80.**

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:83F04E78

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: **Pregão Eletrônico nº 00022/2021.** DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06001 SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa de Trabalho: 10 122 1008 2017 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Recursos Próprio) RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE – Nº. DA PROPOSTA: 11309.134000/1210-01 NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até **14/06/2022.**PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e: CT Nº 08001/2021 - 16.12.21 - **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP - R\$ 3.955,87;** CT Nº 08002/2021 - 16.12.21 - **SANDRO VILMAR PIRES ME - R\$ 17.745,00;** CT Nº 08003/2021 - 16.12.21 - **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 4.067,00;** CT Nº 08004/2021 - 16.12.21 - **RITA DE ANDRADE VIEIRA - R\$ 5.680,00;** CT Nº 08005/2021 - 16.12.21 - **MEDIC MANUTENÇÃO E REPARARO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 2.600,00;** CT Nº 08006/2021 - 16.12.21 - **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA - R\$ 3.560,00.**

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:92C0735F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO**

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins que no Processo Administrativo nº 0045.0004/2021 - Chamamento Público nº 0002/2021, **NÃO TIVEMOS NENHUM RECURSO INTERPOSTO no período de 13.12 a 22.12.2021 por nenhuma empresa e/ou pessoa física.** Declaramos também que no encaminhamento dos documentos para a Assessoria Jurídica informamos que “**não tivemos nenhum tipo de recurso**”. Bem como, no parecer da Assessoria Jurídica no último parágrafo consta que “**Nos termos do art. 43, III da Lei nº 8.666/93 e como nenhuma empresa apresentou nenhum tipo de recurso no período de 13.12 a 22.12.2021**”.

Cabaceiras/PB, 22 de dezembro de 2021.

Atenciosamente.

LUIZ CARLOS GOMES DE LIRA
Secretário do CISCOR.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:3D9E0154

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - CISCOR**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0045.0004/2021.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2021.

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas para prestação de serviços especializados de saúde, compreendendo consultas com especialistas, eletroencefalograma, estudo urodinâmico, lavagens otológicas, exames de ultrassonografia, punção biopsia e outros exames, para atendimento das necessidades dos municípios associados ao CISCOR para o **exercício de 2022**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo. **ADJUDICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2021**, sugerida pela Comissão Permanente de Licitação do CISCOR e ratificado de douda Assessoria Jurídica, em seu expediente datado de 22 de dezembro de 2021, referente ao Credenciamento dos seguintes licitantes **Pessoas Jurídicas e/ou Pessoas Físicas:**

Foram **CRENCIADOS** os seguintes licitantes:

Relação dos licitantes participantes considerados **CRENCIADOS** para os itens dos lotes I e II para a primeira contratação e iniciar os atendimentos em **janeiro/2022**.

1º DENSIMAGEM - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - ME - CNPJ Nº 17.250.998/0001-85, venceu o item **08 do lote I para reumatologia** e vai atender nas 9 cidades no valor total de até **R\$ 59.850,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais)**.

2º CLINIQUÉ - CENTRO DE ESTÉTICA LTDA - ME - CNPJ Nº 19.454.822/0001-70, venceu o item **2 do lote I para dermatologia** e vai atender nas 9 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até **R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais)**.

3º MEDEIROS E RAMALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME - CNPJ Nº 20.118.252/0001-27, venceu o item **5 do lote I para oftalmologia** e vai atender nas 9 cidades no valor total de até **R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**.

4º ECOANALISES - SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME - CNPJ Nº 14.183.931/0001-87, venceu o item **10 do lote II para exames de ultrassonografia** e vai atender nas 9 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até **R\$ 337.218,00 (trezentos e trinta e sete mil duzentos e dezoito reais)**.

5º ENDOGASTRO SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA GERAL LTDA - ME - CNPJ Nº 23.846.750/0001-84, venceu o item **1 do lote II para exames de colonoscopia** e vai atender os pacientes das 9 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até **R\$ 51.940,00 (cinquenta e um mil novecentos e quarenta reais)**, venceu o item **2 do lote II para exames de endoscopia** e vai atender os pacientes das 9 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até **R\$ 38.295,00 (trinta e oito mil duzentos e noventa e cinco reais)**.

Valor total dos 2 itens que a empresa venceu será de até **R\$ 90.235,00 (noventa mil duzentos e trinta e cinco reais)**.

6º LORENA PINTO PONTES CRISPIM - CPF Nº 090.066.884-95, venceu o item **6 do lote I para otorrinolaringologia** e vai atender os pacientes das 9 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até **R\$ 29.470,00 (vinte e nove mil quatrocentos e setenta reais)**, venceu o item **8 do lote II para lavagens otológicas**, e vai atender os pacientes das 9 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até **R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)**.

Valor total dos 2 itens que a empresa venceu será de até **R\$ 30.790,00 (trinta mil setecentos e noventa reais)**.

7º CAROLINA DE FARIAS AIRES LEAL - CPF Nº 009.026.274-30, venceu o item **6 do lote I para otorrinolaringologia** e vai atender os pacientes das 9 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até **R\$ 29.470,00 (vinte e nove mil quatrocentos e setenta reais)**, venceu o item **8 do lote II para lavagens otológicas**, e vai atender os pacientes das 9 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até **R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)**.

Valor total dos 2 itens que a empresa venceu será de até **R\$ 30.790,00 (trinta mil setecentos e noventa reais)**.

8º UROCLÍNICA - CLÍNICA DE UROLOGIA DA PARAÍBA LTDA - ME - CNPJ Nº 02.802.578/0001-97, venceu o item **9 do lote I para urologia** e vai atender nas 9 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até **R\$ 40.810,00 (quarenta mil oitocentos e dez reais)**, venceu o item **3 do lote II**

para estudo urodinâmico conforme consta no edital e vai atender os pacientes das 9 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até **R\$ 16.985,00 (dezesseis mil novecentos e oitenta e cinco reais)**.

Valor total dos 2 itens que a empresa venceu será de até **R\$ 57.795,00 (cinquenta e sete mil setecentos e noventa e cinco reais)**.

9º MAIS SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME - CNPJ Nº 27.380.620/0001-50, venceu o item **9 do lote I para urologia** e vai atender nas 9 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até **R\$ 40.880,00 (quarenta mil oitocentos e oitenta reais)**.

10. CLÍNICA DE EMAGRECIMENTO ANTONIO FERNANDES LTDA - ME - CNPJ Nº 13.498.861/0001-93, venceu o item **3 do lote I para endocrinologia** e vai atender nas 9 cidades no valor total de até **R\$ 40.950,00 (quarenta mil novecentos e cinquenta reais)**, venceu o item **11 do lote II para exames de punção Biópsia guiada por USG** e vai atender nas 9 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até **R\$ 12.920,00 (doze mil novecentos e vinte reais)**.

Valor total dos 2 itens que a empresa venceu será de até **R\$ 53.870,00 (cinquenta e três mil oitocentos e setenta reais)**.

11. CLÍNICA MÉDICA DANTAS & CASTRO LTDA - ME - CNPJ Nº 23.364.824/0001-46, venceu o item **3 do lote I para endocrinologia** e vai atender nas 9 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de **R\$ 40.950,00 (quarenta mil novecentos e cinquenta reais)**, venceu o item **4 do lote I para neurologia** e vai atender nas 9 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de **R\$ 118.790,00 (cento e dezoito mil setecentos e noventa reais)**, venceu o item **7 do lote I para ortopedia** e vai atender nas 9 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até **R\$ 26.740,00 (vinte e seis mil setecentos e quarenta reais)**.

Valor total dos 3 itens que a empresa venceu será de até **R\$ 186.480,00 (cento e oitenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais)**.

12. HUB SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS LTDA - ME - CNPJ Nº 42.880.429/0001-60, venceu o item **7 do lote I para ortopedia** e vai atender nas 9 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até **R\$ 26.810,00 (vinte e seis mil oitocentos e dez reais)**.

13. JOSÉ PEDROSA BEZERRA NOBRE JUNIOR EIRELI - ME - CNPJ Nº 26.753.862/0001-89, venceu o item **1 do lote I para cardiologia** e vai atender nas 9 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de **R\$ 147.980,00 (cento e quarenta e sete mil novecentos e oitenta reais)**, venceu o item **7 do lote II para exames holter** e vai atender os pacientes das 9 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até **R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais)**, venceu o item **9 do lote II para exames mapa** e vai atender os pacientes das 9 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até **R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais)**.

Valor total dos 3 itens que a empresa venceu será de até **R\$ 155.900,00 (cento e cinquenta e cinco e novecentos reais)**.

14. GAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS EIRELI - EPP - CNPJ Nº 23.871.427/0001-60, venceu o item **5 do lote II para exames ecocardiografia transtoracico acima 18 anos** e vai atender os pacientes das 9 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até **R\$ 17.850,00 (dezessete mil oitocentos e cinquenta reais)**, venceu o item **7 do lote II para exames holter** e vai atender os pacientes das 9 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até **R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais)**, venceu o item **9 do lote II para exames mapa** e vai atender os pacientes das 9 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até **R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais)**, venceu os itens **13 a 26 do lote II para diversos tipos de Tomografias** conforme consta no edital e vai atender os pacientes das 9 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até **R\$ 90.880,00 (noventa mil oitocentos e oitenta reais)**, venceu os itens **27 ao 42 do lote II para diversos tipos de ressonância nuclear magnética** conforme consta no edital e vai atender os pacientes das 9 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até **R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais)**.

Valor total dos 33 itens que a empresa venceu será de até **R\$ 211.150,00 (duzentos e onze mil cento e cinquenta reais)**.

Os itens 10 e 11 do lote I consultas com o ANGIOLOGISTA e PNEUMOLOGISTA foram considerados DESERTOS, visto que, nenhuma empresa e/ou pessoa física compareceu para atender o item.

Os itens 04, 06, 12, 43 e 44 do lote II exames de ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICO até 18 anos, ELETROENCEFALOGRAMA (EEG), TESTE ERGOMÉTRICO, VALOR DE SEDAÇÃO EM CRIANÇAS PARA EXAMES DE TC e VALOR DE SEDAÇÃO EM CRIANÇAS PARA EXAMES DE RNM foram considerados DESERTOS, visto que, nenhuma empresa compareceu para atender o item.

Valor total do credenciamento R\$ 1.363.668,00 (um milhão trezentos e sessenta e três mil seiscentos e sessenta e oito reais)

LICITANTE NÃO CREDENCIADO (A): APENAS UMA EMPRESA.

Tivemos a empresa LUCIENE BELARMINO CAVALCANTE - ME - CNPJ Nº 21.747.273/0001-74, que não foi credenciada por não apresentar o título de especialista da médica Dra. LUCIENE BELARMINO CAVALCANTE CRM nº 4855 devidamente registrado no CRM onde a mesma não apresente a CND do Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba sem o RQE de especialista em dermatologia, (tentamos emitir a certidão, conseguimos só que a médica não está registrada no conselho como especialista em dermatologia, consta apenas o registro médico e não o de especialista conforme CND emitida em 09.12.2021, válida até 07.02.2022), mesmo tendo apresentado o diploma e título de especialista emitida pela SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO DO VALE DO IPOJUCA datado de 02.02.2012 e um certificado de pós-graduação pelo lato senso datado de 02.03.2012, ambos não foram registrados no Conselho Regional de Medicina para obter o RQE.

O Chamamento Público do CISCOR está contratando médicos especialistas para prestar consultas médicas nos 09 (nove) municípios consorciados, conforme determina o item 2.1 e 2.1.1 (*) do Edital, bem como, a empresa não atendeu também o item 3.2.4, letra "g", (**)
senão vejamos o que solicitamos no edital:

(*) 2.1. Poderão participar deste chamamento público as pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas prestadoras de serviços de saúde, que cumulativamente:

2.1.1. Para realizar consultas com médicos (as) especialistas devidamente comprovados com RQE registrado no CRM (para as consultas podem participar pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas).

(**) 3.2.4. Outras Comprovações:

- a) ...
- b) ...
- c) ...
- d) ...
- e) ...
- f) ...

g) Comprovante de inscrição como especialista e de regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM/PB dos profissionais indicados;

- h) ...
 - h.1) ...
 - h.2) ...
 - h.3) ...
 - i) ...
 - j) ...
 - k) ...
- 3.2.5.

3.2.6. Não será credenciada a empresa que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

A médica Dra. LUCIENE BELARMINO CAVALCANTE não apresentou a CND do CRM registrada como especialista (RQE em dermatologia), onde a mesma concorreu no item 2 do lote I, sendo assim a empresa não foi credenciada no presente certame.

Outras ocorrências no certame que o presidente fez constar em ata.

O valor total da proposta apresentada pela empresa GAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS EIRELI - EPP - CNPJ Nº 23.871.427/0001-60, para concorrer em 33 itens do lote II constava o valor de R\$ 220.180,00 (duzentos e vinte mil cento e oitenta reais) estava errado, o valor correto da proposta é de R\$ 219.070,00 (duzentos e dezenove mil e setenta reais) estamos apenas registrando em Ata como ocorrência no certame.

Outras ocorrências no certame, visto que, por tratar-se de MPE as empresas abaixo foram beneficiadas através da Lei Complementar nº 123/2006, alterada através da Lei Complementar nº 147/2014.

Nada a relatar.

Convocamos os licitantes para a retirada da nota de empenho e assinatura do contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei. Publique-se o presente Ato para sua eficácia - Cabaceiras PB 23 de dezembro de 2021 - CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO - Presidente do CISCOR.
Publicado de forma resumida no DOE.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:0FA0765B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
10001/2021**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
10001/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a **Inexigibilidade de Licitação nº 10001/2021**, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E APOIO DIAGNÓSTICO, NO CADASTRO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM ÁREAS DIVERSAS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB; RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: **OFTALMOCLINICA SAULO FREIRE EIRELI - R\$ 18.000,00 -**

Cabaceiras - PB, 16 de Dezembro de 2021 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:F96EF36B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E APOIO DIAGNÓSTICO, NO CADASTRO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM ÁREAS DIVERSAS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: **Inexigibilidade de Licitação nº 10001/2021.** DOTAÇÃO: 06.001 SECREATIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Função Programática: Desenvolver as Ações do Bloco MAC (Recursos SUS) Código da despesa: 33.90.36 Código da despesa: 33.90.39. VIGÊNCIA: até 16/12/2022.PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS e: CT Nº 06801/2021 - 16.12.21 - OFTALMOCLINICA SAULO FREIRE EIRELI - R\$ 18.000,00.**

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:1189AFCC

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00062/2021

1.0 - DO OBJETIVO

Aquisição de material permanente do tipo autoclave hospitalar horizontal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição – PB, conforme Portaria Nº. 1.159 de 27 de maio de 2014.

2.0 - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação: Recursos: 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.1012.1061 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SAÚDE; 10.301.1012.2039 OUTROS PROGRAMAS DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – SUS – ELEMENTO DE DESPESA – 4490.52 Equipamentos e Material Permanente

3.0 - DO PRAZO

O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias

4.0 - DO REAJUSTE

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

5.0 - DO RESULTADO

Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação:
S D DE A FERREIRA CIA DISTRIBUIDORA LTDA - Valor: R\$ 105.566,67.

Conceição - PB, 13 de Dezembro de 2021.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:2CEA154F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00062/2021

OBJETO: Aquisição de material permanente do tipo autoclave hospitalar horizontal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição – PB, conforme Portaria Nº. 1.159 de 27 de maio de 2014.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00062/2021, que objetiva: Aquisição de material permanente do tipo autoclave hospitalar horizontal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição – PB,

conforme Portaria Nº. 1.159 de 27 de maio de 2014; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:
- S D DE A FERREIRA CIA DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ Nº. 26.889.181/0001-42
Valor: R\$ 105.566,67

Conceição - PB, 13 de Dezembro de 2021.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:F6D9E430

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0063/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211124PE0063

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, no uso das atribuições, e observadas às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PASSEIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ficando a empresa ALOHA ALUGUEL DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ Nº 13.466.110/0001-95, ganhadora do único item do certame, pelo valor unitário de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), totalizando o valor global para 12 meses de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais).

Conceição - PB, 20 de dezembro de 2021.

KESSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:10D819FE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, CNPJ nº 08.943.227/0001 – 82, com sede na Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Morais, nesta cidade de Conceição – PB, neste ato representada pelo Sr Prefeito Municipal, SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA, brasileiro, casado, Empresário, CPF Nº 374.318.894-53 e RG Nº 660.496 SSP/PB, residente na Rua: João Bosco de Lima, nº 65, Bairro São José, Conceição-PB, no uso de suas atribuições legais, homologa o Parecer Jurídico, o qual condensa a empresa VANESSA CABRAL LEITE DE SOUZA EIRELI – CNPJ: 34.283.502/0001-99 a penalidade de ADVERTÊNCIA, em consonância com o art. 87, inciso I, da lei nº 8.666/93, bem como decidimos também pela RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº 41101/2019, nos termos dos arts. 77 c/c inciso I, art. 78 inciso V, art. 79, da LLC.

A partir da data da publicação do extrato de penalidade no Diário Oficial, começa a contar o prazo para a interposição do recurso administrativo, conforme indica o art. 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93, da Lei Federal nº 8.666/93.

Conceição/PB, 21 de dezembro de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:1B166028

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Conceição - PB, 16 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00062/2021, que objetiva: Aquisição de material permanente do tipo autoclave hospitalar horizontal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição – PB, conforme Portaria Nº. 1.159 de 27 de maio de 2014; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- S D DE A FERREIRA CIA DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ Nº. 26.889.181/0001-42
Valor: R\$ 105.566,67

Publique-se e cumpra-se.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:29DA302B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de material permanente do tipo autoclave hospitalar horizontal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição – PB, conforme Portaria Nº. 1.159 de 27 de maio de 2014.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00062/2021.

DOTAÇÃO: Recursos: 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.1012.1061 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SAÚDE; 10.301.1012.2039 OUTROS PROGRAMAS DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – SUS – ELEMENTO DE DESPESA – 4490.52 Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 96201/2021 - S D DE A FERREIRA CIA DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 105.566,67.

Conceição – PB, 17 de dezembro de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:FD51C87B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00063/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211124PE0063**

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho parecer da Procuradoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PASSEIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, com valor unitário de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), totalizando o valor global para 12 meses de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), ficando a empresa **ALOHA ALUGUEL DE VEÍCULOS EIRELI**, CNPJ Nº **13.466.110/0001-95**, ganhadora do único item do certame. Com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocado o adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços e o consequente Instrumento

Contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Conceição - PB, 21 de dezembro de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:D0D1E725

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
00056/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00056/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos de informática para atender às atividades da Secretaria de Educação do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI - R\$ 202.300,00.

Condado - PB, 21 de Dezembro de 2021

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:2DA146E5

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 084/2021.**

DECRETO Nº 084/2021.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 23/12/2021 NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município (artigo 63, inciso IX da LOM), e:

CONSIDERANDO as festividades alusivas a Emancipação Política deste Município de Junco do Seridó-PB e as festividades natalinas;

CONSIDERANDO que, nesta quarta-feira, dia 22 de dezembro de 2021, é feriado Municipal, momento em que ocorrem importantes eventos em comemoração a Emancipação Política desta Cidade de Ju DECRETO Nº 084/2021.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 23/12/2021 NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município (artigo 63, inciso IX da LOM), e:

CONSIDERANDO as festividades alusivas a Emancipação Política deste Município de Junco do Seridó-PB e as festividades natalinas;

CONSIDERANDO que, nesta quarta-feira, dia 22 de dezembro de 2021, é feriado Municipal, momento em que ocorrem importantes eventos em comemoração a Emancipação Política desta Cidade de

Junco do Seridó-PB, bem como a proximidade dos eventos natalinos e de confraternização universal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECRETADO ponto facultativo neste dia 23 de dezembro de 2021, nas repartições públicas do Município de Junco do Seridó-PB, em virtude do feriado municipal do dia 22 de dezembro de 2021, data da Emancipação Política do Município de Junco do Seridó-PB, ressaltando-se os serviços considerados essenciais e inadiáveis, nos termos da legislação pertinente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó-PB, em 21 de dezembro de 2021.

DR. PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional do Seridó-PB, bem como a proximidade dos eventos natalinos e de confraternização universal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECRETADO ponto facultativo neste dia 23 de dezembro de 2021, nas repartições públicas do Município de Junco do Seridó-PB, em virtude do feriado municipal do dia 22 de dezembro de 2021, data da Emancipação Política do Município de Junco do Seridó-PB, ressaltando-se os serviços considerados essenciais e inadiáveis, nos termos da legislação pertinente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó-PB, em 21 de dezembro de 2021.

DR. PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia
Código Identificador: FDF303EB

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2120/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 388/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021
CONTRATO Nº 2.120/2021**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: ZL COMERCIO LTDA.

CNPJ: 05.946.524/0001-93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 422.450,00 (QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 17 de dezembro de 2021.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretário Municipal De Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador: 55384905

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1785/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2021

CONTRATO Nº 1785/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: EVANGELISTA PEREIRA ARAUJO.

CNPJ Nº 43.839.787/0001-92.

OBJETO: 1.1. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS, COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.340,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

Patos/PB, 11 de Novembro de 2021.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador: 5DD53C3D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO Nº 087/2021 - PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 416/2021

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB NO TRANSCORRER DO ANO DE 2022.

Data para cadastro das propostas: 23/12/2021 as 09:00 horas

Data para abertura das propostas: 04/01/2021 as 09:00 horas

Início da sessão pública de lances: 04/01/2021 às 09:01 horas (horário de Brasília),

O edital está disponível nos sites:

<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;

http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br

Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 22 de dezembro de 2021.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robervaldo de Andrade Leite
Código Identificador:ACA8947E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:
- Empresa VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ 35.458.953/0001-82, vencendo nos seguintes itens, 001 e 002.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).

Patos – PB, 22 de dezembro de 2021.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária de Educação

Publicado por:
Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:54B3AE15

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 1466/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 326/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB. CONTRATADA: MUNDIAL TRANSPORTES LOCAÇÕES E TURISMO LTDA-ME.CNPJ: 09.637.400/0001-87. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL) COM QUILOMETRAGEM LIVRE DESTINADO A ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 10º do Contrato Originário. DATA DE RESCISÃO: 22/12/2021.

Patos, 22 de dezembro de 2021.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS
Secretária Municipal de Assintência Social

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:078AC7D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2021**

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL) COM QUILOMETRAGEM LIVRE DESTINADO A ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

Licitante convocado: COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI, CNPJ nº 08.228.979/0001-61.

Considerando previsão do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que estabelece que é facultado à Administração Pública convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para nova negociação; Considerando o interesse público, RESOLVE CONVOCAR o segundo colocado do item 01, para manifestar interesse em contratar, em virtude do primeiro colocado ter solicitado a rescisão contratual via *e-mail*.

Solicitamos que compareça à sala de Licitações e Contratos para que seja negociado o valor referente ao item acima mencionado.

Patos- PB, 22 de dezembro de 2021.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS
Secretária Municipal de Assintência Social

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:A6C2B22D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - EGC COMÉRCIO E
ATACADISTA EIRELI**

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

EGC COMÉRCIO E ATACADISTA EIRELI - CNPJ Nº 31.768.037/0001-98

Endereço Eletrônico: licitacao@grupomoov.com

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021
CONTRATO Nº 1106/2021**

DA DECISÃO:

Concluiu-se que a Empresa **EGC COMÉRCIO E ATACADISTA EIRELI**, descumpriu as obrigações previstas no Edital, Contrato ou Ata conforme o caso.

Praticada a infração a dispositivos contratuais, nasce para Administração-Contratante o poder de aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.

Assim, devem ser aplicadas a (s) seguinte (s) penalidade (s):

MULTA MORATÓRIA no valor de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei nº 8.666/93;

MULTA ADMINISTRATIVA de 20% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; (em caso de débito existente com ente que seja compensado, nos termos do contrato);

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O ENTE PÚBLICO PELO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS;

Que seja concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Os autos estarão disponíveis para acesso da empresa no local: Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na *Rua Horácio*

Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br.
Que seja publicado no diário oficial, nos termos do contrato e da Lei.

Atenciosamente,

JOELMY ALVES DANTAS

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

MERYELLE D MEDEIROS BATISTA

Membro da Comissão de Processo Administrativo

AMANDA KIEVY LEITAO DE OLIVEIRA

Membro da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Joelmy Alves Dantas
Código Identificador:62A1D851

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - BRASIDAS EIRELI**

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

BRASIDAS EIRELI - CNPJ Nº 20.483.193/0001-96

Endereço Eletrônico: emerson@brasidas.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

CONTRATO Nº 1180/2021

DA DECISÃO:

Concluiu-se que a Empresa **BRASIDAS EIRELI**, descumpriu as obrigações previstas no Edital, Contrato ou Ata conforme o caso. Praticada a infração a dispositivos contratuais, nasce para Administração-Contratante o poder de aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.

Assim, devem ser aplicadas a (s) seguinte (s) penalidade (s):

MULTA MORATÓRIA no valor de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei nº 8.666/93;

MULTA ADMINISTRATIVA de 20% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; (em caso de débito existente com ente que seja compensado, nos termos do contrato);

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O ENTE PÚBLICO PELO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS;

Que seja concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Os autos estarão disponíveis para acesso da empresa no local: Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na *Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte*, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br.

Que seja publicado no diário oficial, nos termos do contrato e da Lei.

Atenciosamente,

JOELMY ALVES DANTAS

Presidente Da Comissão De Processo Administrativo

MERYELLE D MEDEIROS BATISTA

Membro Da Comissão De Processo Administrativo

AMANDA KIEVY LEITAO DE OLIVEIRA

Membro Da Comissão De Processo Administrativo

Publicado por:
Joelmy Alves Dantas
Código Identificador:42F9624B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 017/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021

OBJETIVO: Contratação de empresa para execução de serviços de CONSTRUÇÃO DE UM CONTROLADOR DE VAZÃO no Canal do Frango no Município de Patos - PB, conforme edital e seus anexos.

ABERTURA: 10/01/2022, às 10:00hs. (Horário local).

VALOR ESTIMADO: **R\$ 191.890,05 (cento e noventa e um mil oitocentos e noventa reais cinco centavos).**

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o caderno do edital completo deverá ser adquirido na Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, ou pelo Tel:Watts: (83) 9 9384-9765 ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br, ou através dos portais:

http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao ou <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf> E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br.

PATOS - PB, 22 de dezembro de 2021.

MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES

Presidente DaCPL/PMP

Publicado por:
Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:D29B7D36

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 07/2021**, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Implantação de Pavimentação e adequação de estradas vicinais com iluminação no Município de São Mamede – PB, nos termos do contrato de repasse n.º 1074452-21, em favor da Empresa: **TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ – MOLDADOS E SERVIÇOS**, CNPJ: 21.933.413/0001-07, com sede na Rua Francisco Medeiros de Lucena, N.º 281, Bairro Centro, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, representada pelo Sr. **JOÃO ISIDORO DE ANDRADE NETO**, portador do CPF: 058.543.594-48 e RG: 2.764.339 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Prefeito Antônio Bento de Moraes, S/N, Centro, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, venceu o certame por ter apresentado o menor valor global de **R\$ 600.114,10 (Seiscentos Mil, Cento e Quatorze Reais e Dez Centavos)**, de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

São Mamede – PB, 21 de dezembro de 2021.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:B89D69A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 07/2021**, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Implantação de Pavimentação e adequação de estradas vicinais com iluminação no Município de São Mamede – PB, nos termos do contrato de repasse nº 1074452-21, em favor da Empresa: **TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ – MOLDADOS E SERVIÇOS**, CNPJ: 21.933.413/0001-07, com sede na Rua Francisco Medeiros de Lucena, N.º 281, Bairro Centro, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, representada pelo Sr. **JOÃO ISIDORO DE ANDRADE NETO**, portador do CPF: 058.543.594-48 e RG: 2.764.339 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Prefeito Antônio Bento de Moraes, S/N, Centro, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, venceu o certame por ter apresentado o menor valor global de **R\$ 600.114,10 (Seiscentos Mil, Cento e Quatorze Reais e Dez Centavos)**, de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

São Mamede – PB, 21 de dezembro de 2021.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:99EB34AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

TOMADA DE PREÇO 07/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE–PB, CNPJ: 08.922.718/0001-47, **E A EMPRESA: TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ – MOLDADOS E SERVIÇOS**, CNPJ: 21.933.413/0001-07.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Implantação de Pavimentação e adequação de estradas vicinais com iluminação no Município de São Mamede – PB, nos termos do contrato de repasse nº 1074452-21.

Fundamento LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, correrão por conta dos Recursos do orçamento do município, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA – 15 451 1003 1005 – Pavimentação de Ruas e Construção/implantação de meios - fios - ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51 – Obras e Instalações; 15 452 1003 1069 Contruir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra-Estrutura Urbana - ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51 – Obras e Instalações.**

VALOR GLOBAL: R\$ 600.114,10 (Seiscentos Mil, Cento e Quatorze Reais e Dez Centavos).

VIGÊNCIA: 22/12/2021 à 22/12/2022

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 22 de dezembro de 2021, **UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:F34A3418

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
00019/2021**

OBJETO: SERVIÇO GRÁFICO PARA AQUISIÇÃO E CONFEÇÃO DE MATERIAIS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº 00019/2021. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Alhandra: 339039. **PARTES CONTRATANTES:** Câmara Municipal de Alhandra e a pessoa jurídica de INTERGRAF GRÁFICA E EDITORA EIRELLI (Cnpj sob o nº 02.974.662/0001-98) - Contrato Administrativo nº 00028/2021 - R\$ 16.925,00 (dezesesseis mil e novecentos e vinte e cinco reais); Vigência: 22.12.21 até 31.12.21.

Publicado por:
Claudiano Costa da Silva
Código Identificador:0ADBE3E9

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 00019/2021**

Nos termos do relatório final e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Dispensa de Licitação nº 000019/2021, que objetiva: SERVIÇO GRÁFICO PARA AQUISIÇÃO E CONFEÇÃO DE MATERIAIS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB a pessoa jurídica de INTERGRAF GRÁFICA E EDITORA EIRELLI (Cnpj sob o nº 02.974.662/0001-98) - Contrato Administrativo nº 00028/2021 - R\$ 16.925,00 (dezesesseis mil e novecentos e vinte e cinco reais); Dotação: 339039. Vigência: 22.12.21 até 31.12.21. Alhandra - PB, 22 de Dezembro de 2021.
SEVERINO BELMIRO ALVES -
Presidente

Publicado por:
Claudiano Costa da Silva
Código Identificador:5E9CD4CE

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 00019/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇO GRÁFICO PARA AQUISIÇÃO E CONFEÇÃO DE MATERIAIS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº 00019/2021; **DESIGNO** o Francisco Assis Junior, Diretor Executivo, como Gestor do contrato e a servidora Katia Simone de França Pereira Nunes, Diretoria Legislativa, como Fiscal do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 00019/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 22 de Dezembro de 2021.

SEVERINO BELMIRO ALVES
Presidente

Publicado por:
Claudiano Costa da Silva
Código Identificador:F700BAFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2021**

Nº do Contrato 00080/2021. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA. **Nº do Aditivo** 01. **Objeto do aditivo** A prorrogação da vigência do Contrato até 01/07/2022. **Data da assinatura** 21/12/2021.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:8C369B07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO – INEXIGIBILIDADE Nº 00003/2021

Nº do Contrato 00003/2021. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** JJ CONTABILIDADE LTDA. **Nº do Aditivo** 01. **Objeto do aditivo** A prorrogação da vigência do Contrato até 31/12/2022. **Data da assinatura** 17/12/2021.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:EE5A4B82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2021

Nº do Contrato 00031/2021. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** EMBRAESTER – EMPRESA BRASILEIRA DE ESTERILIZACOES LTDA. **Nº do Aditivo** 01. **Objeto do aditivo** A prorrogação da vigência do Contrato até 30/09/2022. **Data da assinatura** 20/12/2021

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:3C843645

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2021

Nº do Contrato 00095/2021. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA. **Nº do Aditivo** 01. **Objeto do aditivo** A prorrogação da vigência do Contrato até 01/06/2022. **Data da assinatura** 21/12/2021.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:BE05160A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2021

Nº do Contrato 00081/2021. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** VIDMAR TRANSPORTES EIRELI. **Nº do Aditivo** 01. **Objeto do aditivo** A prorrogação da vigência do Contrato até 01/03/2022, ou até finalização do novo processo licitatório. **Data da assinatura** 21/12/2021.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:0299833D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021

Nº do Contrato 00033/2021. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** HOSPLAV LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA. **Nº do Aditivo** 01. **Objeto do aditivo** A prorrogação da vigência do Contrato até 01/10/2022. **Data da assinatura** 20/12/2021.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:5A0718EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2021

Nº do Contrato 00082/2021. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** VIDMAR TRANSPORTES EIRELI. **Nº do Aditivo** 01. **Objeto do aditivo** A prorrogação da vigência do Contrato até 01/07/2022. **Data da assinatura** 22/12/2021.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:01690114

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2021

Nº do Contrato 00099/2021. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA. **Nº do Aditivo** 02. **Objeto do aditivo** A prorrogação da vigência do Contrato até 01/06/2022. **Data da assinatura** 22/12/2021.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:251C5018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2021

Nº do Contrato 00092/2021. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA. **Nº do Aditivo** 01. **Objeto do aditivo** A prorrogação da vigência do Contrato até 31/12/2022. **Data da assinatura** 21/12/2021

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:3366E569

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO – INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2021

Nº do Contrato 00002/2021. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** SME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA. **Nº do Aditivo** 01. **Objeto do aditivo** A prorrogação da vigência do Contrato até 31/12/2022. **Data da assinatura** 22/12/2021.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:9F581F51

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 651/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA, PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, estabelecidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor, FAZ saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 1.º da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da Administração Municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos quadros anexos ao presente texto.

Art. 2.º - As prioridades e metas para o ano de 2022 conforme estabelecido na Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para aquele exercício, estão especificadas nos quadros anexos à presente Lei.

Art. 3.º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico.

Art. 4.º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 5.º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.

Art. 6.º - O Poder Executivo enviará a Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, 21 de dezembro de 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:6BAA4101

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA N.º 652/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, estabelecidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor, FAZ saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Como objetivo de compatibilizar os valores previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022, com os valores previstos no Plano Plurianual – PPA, atualizado para o mesmo exercício financeiro, ficam modificados os referidos valores, conforme constam nos relatórios anexos.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, 21 de dezembro de 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:611643F8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 421/2021, ALHANDRA – PB, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 421/2021, Alhandra – PB, 22 de dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso II, da Lei Orgânica, Lei Municipal n.º 633/2021, e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS**, conforme abaixo especificado:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR: MARCOS ANTONIO DA SILVA (Vice-Presidente)

SUPLENTE: BRUNO CESAR CORREIA PEREIRA

II- REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

TITULAR: EDILSON PEREIRA DA SILVA
SUPLENTE: SEVERINO BELMIRO ALVES

III- REPRESENTANTES DA EMPAER/PB:

TITULAR: PERACIO MANOEL CABRAL
SUPLENTE: D'ARTGNAM SILVA DE SANTANA

IV – REPRESENTANTES DE ENTIDADES PÚBLICAS QUE ATUAM NO SETOR:

TITULAR: ALUISIO DE SOUZA FREITAS
SUPLENTE: MARIA ISABEL DANTAS MORAIS

V – REPRESENTANTES DE ENDIDADES DA SOCIEDADE CIVIL E MOVIMENTOS SOCIAIS QUE ATUAM NO SETOR:

TITULAR: ISRAEL JULIO DA SILVA (1.º Secretário)
SUPLENTE: SILDA DA SILVA PEREIRA

VI – REPRESENTANTES DO SINDICATO DE CLASSE, LIGADOS AO SETOR AGRICOLA:

TITULAR: MAURO SEVERINO CAVALCANTE
SUPLENTE: GEANE MARIA DE LIMA ROCHA

VII – REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS RURAIS DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES, DE PRODUTOS RURAIS:

TITULAR: ANTONIO DA SILVA NASCIMENTO (2.º Secretário)
SUPLENTE: ELIEL DE SOUZA COSTA

TITULAR: ANA PAULA SIMPLICIO
SUPLENTE: MARLO DOS SANTOS SIMPLICIO DE PAULA

TITULAR: JOSE NOGUEIRA FILHO
SUPLENTE: JOSE SEVERINO DE SOUZA

TITULAR: MANOEL ASSENDINO DA SILVA NETO
SUPLENTE: ELIAS MIGUEL DA COSTA

TITULAR: PEDRO CALISTO DE SANTANA
SUPLENTE: JOSÉ ROBERTO JANUARIO NUNES

TITULAR: HIDELBRANDO MONTEIRO
SUPLENTE: LEANDRO MOTEIRO CAVALCANTI

TITULAR: SERGIO MARQUES DE ANDRADE FERREIRA (Presidente)
SUPLENTE: DANIEL ALVES DA SILVA

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 22 de dezembro 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:006C0330

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência: **PREGÃO PRESENCIAL n. 027/2021**

Assunto: **AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – PB**, no uso das suas atribuições legais e na forma do disposto na Lei Federal 8.666/93, com alterações posteriores;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 49 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO que a Administração pode revogar seus próprios atos por motivos de conveniência ou oportunidade, conforme a Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o encerramento do exercício financeiro;

DECIDE:

REVOGAR o Processo de Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2021**, que objetivou a **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE AO COVID E LIVES DIVERSAS**, considerando os elementos constantes do processo correspondente.

Adotem-se as providências necessárias.

Boa Vista – PB, 22 de Dezembro de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:99E6EAB7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Solicitação de recurso para ações assistenciais de caráter de emergência, com base no inciso III do art. 4º do decreto n.º 7.788/2012, que sejam transferidos R\$:100.000,00 (cem mil reais) para o Fundo Municipal de Assistência Social deste município, CNPJ: 12.407.380/0001-62, com o objetivo de atendimento às ações assistenciais de caráter de emergência a serem realizadas para mitigar os efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19 em nossa população.

A solicitação deverá ser atendida na Ação 219G – Estruturação de Rede de Serviços dos Sistemas Únicos de Assistência Social (SUAS) – Fundo a Fundo – GND 3- Custeio.

Os conselheiros presentes emitem parecer favorável sobre a vinda de recursos no montante de R\$:100.000,00 (cem mil) para o fundo municipal de assistência social do município de Bonito de Santa Fé-PB.

ESTE É O PARECER.

22 de dezembro de 2021, Bonito de Santa Fé- PB.

CONSELHEIROS PRESENTES:
FRANCISCO ALVES DAMASCENA
MARIA FELINA LUCENA RAMALHO
JOSÉ LEONARDO SOUSA JÚNIOR

FRANCISCO FELIPE LEITE PEREIRA
MARIA DAS DORES RODRIGUES RAMALHO
ESPEDITA ABREU DA SILVA
JOSEFA TEMOTEO DA SILVA
ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE
LUCAS DA SILVA LUCENA
VANESSA PEREIRA DE MOURA FIGUEIREDO
CARLOS ANTÔNIO PEREIRA LEITE

FRANCISCO ALVES DAMASCENA
PRESIDENTE DO CMAS

ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE
VICE PRESIDENTE DO CMAS

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:332A44C8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PE 00020/2021

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para máquinas agrícolas, a fim de suprir as demandas da secretaria municipal de agricultura meio ambiente e recurso hídricos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 00020/2021. DOTAÇÃO: Registro de preços prescinde de dotação orçamentária, conforme Art, 7º, § 2º do Decreto N.º 7.892/2013: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".. VIGÊNCIA: até 31/03/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT N.º 00096/2021 - 31.03.21 - SERVCLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 83.250,00; CT N.º 00097/2021 - 31.03.21 - MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA - R\$ 173.501,67; CT N.º 00098/2021 - 31.03.21 - SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA - R\$ 145.414,17.

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:2E27DB23

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 01.188/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: JOSIVAN MELQUIADES NÓBREGA – ME, CNPJ: 05.816.684/0002-07

OBJETO: Aquisição de Notebooks, destinados a Secretaria de Educação do Município de Catingueira/PB.

VALOR GLOBAL R\$ 244.400,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 0026/2021

PRAZO: 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2021.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira -PB

Publicado por:
Ionara Félix Tavares
Código Identificador:BD9C92BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO INTERPOSIÇÃO RECURSO - TOMADA DE PREÇO
N.º 010/2021

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO INTERPOSIÇÃO RECURSO
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021**

A CPL deste município, torna público nos termos do art. 109, § 3º da Lei 8.666/93, que a empresa CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI, CNPJ: 14.175.618/0001-05, impetrou recurso contra decisão desta Comissão, sobre o julgamento da fase de Habilitação do referido processo. Ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, apresentar impugnação ao recurso interposto, conforme faculta referida lei.

INFORMAÇÕES: no endereço Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro – Catingueira-PB - Estado da Paraíba, ou por e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br .

CATINGUEIRA/PB, 22 de dezembro de 2021.

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS
Presidente Da CPL/PMC

Publicado por:
Ionara Félix Tavares
Código Identificador:001EE161

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.
01.0145/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01.0145/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATINGUEIRA-PB

CONTRATADO: AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-
EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº
29.828.673/0001-16.

OBJETO: 1.1. Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao
Contrato nº. 01.0145/2021, oriundo do TOMADA DE PREÇOS nº
006/2021, com alteração da Cláusula segunda, prorrogando sua
vigência por mais 02 (dois) meses do contrato original vigente, com
início de sua vigência, dia 21 de dezembro de 2021, e terminando dia
21 de fevereiro de 2022.

1.2. Com alteração de valor, na clausula terceira, visando acrescer o
valor de R\$ 30.038,60 (trinta mil, trinta e oito reais e sessenta
centavos), passando o contrato ao valor de R\$ 216.321,31 (duzentos e
dezesseis mil, trezentos e vinte e um reais, e trinta e um centavos),
com base no artigo 65 da Lei 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso I, § 2º da Lei n.º.
8.666/93 atualizada, com previsão na clausula Décima, e com base no
artigo o art. 58, § 1º, C/C 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei n.º.
8.666/93, previsto no item 2.3. na cláusula segunda do contrato.

DATA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2021

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Félix Tavares
Código Identificador:2E1F088D

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

**AMANDA NUNES ALBINO
PRIMEIRO TERMO DE ADVERTENCIA**

PRIMEIRO TERMO DE ADVERTÊNCIA

Referência: Pregão n.º 006/2021 Fica advertida a empresa Betaniamed
Comercial Ltda - Tipo: EPP/SS, inscrita no CNPJ nº
09.560.267/0001-08, sediada na RUA ANTONIO GRAVATÁ - CEP:
30570040 - UF: MG - Município: - Telefone: (31) 3374-7799, por não
ter atendido ao item 21 do Edital correspondente. Ressaltando que a
mesma terá o prazo 03 (três) dias corridos, para efetuar a sua
justificativa, ficando a mesma através deste ato ciente que serão
aplicadas as sanções administrativas previstas no item 21.2.1 do
Edital, sendo facultado à empresa a defesa prévia. Fundamentos: Art.
87 da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Edital do Pregão mencionado.
Salientando que a empresa já foi notificada diversas vezes pelos

funcionários da Secretaria Municipal de Administração ATRAVES
DO EMAIL betaniamed@bol.com.br sem que fosse tomada qualquer
providência para regularização.

Emas-PB, 22 de dezembro de 2021.

AMANDA NUNES ALBINO
Pregoeira Oficial/PME

PRIMEIRO TERMO DE ADVERTÊNCIA

Referência: Pregão n.º 006/2021 Fica advertida a empresa
ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS
LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.187.918/0001-15, sediada na Rua Dom
Anselmo de Pietrula - CEP: 58414063 - UF: PB -Município:
CAMPINA GRANDE/ PB - Telefone: (83) 8620-8753, por não ter
atendido ao item 21 do Edital correspondente. Ressaltando que a
mesma terá o prazo 03 (três) dias corridos, para efetuar a sua
justificativa, ficando a mesma através deste ato ciente que serão
aplicadas as sanções administrativas previstas no item 21.2.1 do
Edital, sendo facultado à empresa a defesa prévia. Fundamentos: Art.
87 da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Edital do Pregão mencionado.
Salientando que a empresa já foi notificada diversas vezes pelos
funcionários da Secretaria Municipal de Administração ATRAVES
DO EMAIL gerencia@allfa.med.br sem que fosse tomada qualquer
providência para regularização.

Emas-PB, 22 de dezembro de 2021.

AMANDA NUNES ALBINO
Pregoeira Oficial/PME

Publicado por:
Amanda Nunes Albino
Código Identificador:F4DFEDA8

**AMANDA NUNES ALBINO
EXTRATO DE CONTRATO DISENSA Nº 00027/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 00027/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

CONTRATADA: MARIA CELIA FERREIRA – CPF nº
045.987.144-76.

OBJETO: Aquisição de frutas e verduras de agricultura familiar rural
para atender de imediato kit da merenda escolar.

VALOR GLOBAL R\$: 3.278,21 (três mil duzentos setenta e oito
reais e vinte e um centavos).

Emas - PB, 21 de Dezembro de 2021.

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO
Prefeitura Municipal de Emas

Publicado por:
Amanda Nunes Albino
Código Identificador:12F18B42

**AMANDA NUNES ALBINO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000027/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Art. 24, incisos II, da Lei nº 8.666,
de 21 de Junho de 1993 e Decreto nº 9.412/2018.

OBJETO: Aquisição de frutas e verduras de agricultura familiar rural
para atender de imediato kit da merenda escolar. **PESSOA FISICA:**
MARIA CELIA FERREIRA – CPF nº 045.987.144-76

VALOR GLOBAL R\$ 3.278,21 (três mil duzentos setenta e oito
reais e vinte e um centavos).

RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Dispensa de Licitação, de
acordo com o parecer do Advogado
Emas - PB, 21 de Dezembro de 2021.

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO
Prefeita

Publicado por:
Amanda Nunes Albino
Código Identificador:6F046073

AMANDA NUNES ALBINO
TERMO DE ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 0061/2021, Pregão Presencial nº 00016/2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e a empresa WS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-CNPJ 40.851.611/0001-68.

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E CONTROLE INTERNO.

OBJETO DO ADITIVO: renovação de vigência.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II Lei nº 8.666/93.

Emas-PB, 22 de Dezembro de 2021

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO
Prefeita

Publicado por:
Amanda Nunes Albino
Código Identificador:E02A4D22

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
PROCESSO 2021.267.2-007.06/07

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROJETO PROINFÂNCIA, TIPO 1, NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB.

LICITANTES HABILITADOS:

CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI - CNPJ 23.407.509/0001-59;

D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - CNPJ 32.666.677/0001-50

LICITANTE INABILITADO:

HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES - CNPJ 35.590.090/0001-00.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do art. 109, da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações. Os recursos deverão ser protocolados via Central de Atendimento da Prefeitura na internet: www.esperanca.lidoc.com.br/atendimento até às 14h do dia 29/12/2021; encontra-se franqueado o acesso aos documentos constantes dos autos.

Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos e/ou na apresentação desses o julgamento for pela manutenção da inabilitação do(s) recorrente(s), a Sessão Pública para abertura dos envelopes Propostas de Preços será realizada no dia 30/12/2021, às 11h no mesmo local da primeira reunião.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio da Central esperanca.lidoc.com.br/atendimento ou junto a Comissão Especial de Licitação, Rua Antenor Navarro, nº 837 - Centro Administrativo, Esperança - PB, no horário das 08h às 13h dos dias úteis. Telefone: (83) 3361-3801.

Esperança - PB, 22 de dezembro de 2021.

EMERSON DAVID A. DA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Emerson David Alves da Costa
Código Identificador:0706715A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA - TOMADA DE
PREÇOS DE Nº 004/2021

A Prefeitura de Itaporanga - PB, através do Presidente da CPL vem tornar público o resultado do julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços 004/2021. Após análise técnica das propostas de preços pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura, produziu-se o seguinte resultado:

Licitantes vencedor CONOBRE GENHARIA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA – EPP, CNPJ: 04.934.819/0001-87, com o valor total de proposta de R\$ 734.634,88 (setecentos e trinta e quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Licitantes com propostas classificadas: DEL ENGENHARIA – EIRELI, CNPJ: 17.415.942/0001-33, com o valor total de proposta de R\$ 740.181,22 (setecentos e quarenta mil cento e oitenta e um reais e vinte e dois centavos). B2 CONTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 27.944.573/0001-20, com o valor total de proposta de R\$ 749.296,59 (setecentos e quarenta e nove mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos). MENDES & FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 26.781.189/0001-90, com o valor total de proposta de R\$ 757.356,04 (setecentos e cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos). COMPASSO EMPREEENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 15.705.860/0001-06, com o valor total de proposta de R\$ 757.477,63 (setecentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e três centavos). VIGA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 14.575.353/0001-24, com o valor total de proposta de R\$ 764.805,79 (setecentos e sessenta e quatro mil oitocentos e cinco reais e setenta e nove centavos).

Licitantes com propostas desclassificadas:D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, CNPJ: 32.666.677/0001-50, com o valor total de proposta de R\$ 762.668,39 (setecentos e sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e nove centavos). CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE, CNPJ: 15.233.791/0001-77, com o valor total de proposta de R\$ 755.091,96 (setecentos e cinquenta e cinco mil noventa e um reais e noventa e seis centavos). ROQUE CONTRUÇÕES, CNPJ: 32.892.707/0001-46, com o valor total de proposta de R\$ 757.654,91 (setecentos e cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos).

O quadro de julgamento/parecer da engenharia contendo mais detalhes sobre o julgamento das propostas de preço está disponível no portal de licitações do Município através do endereço eletrônico <http://itaporanga.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes> e nos autos do processo na CPL. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para vista aos autos do processo e interposição de recursos.

Itaporanga - PB, 22 de Dezembro de 2021.

EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:027866BB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.036/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

REGULAMENTA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTOTAXISTA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49, § 1º, e 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal:

FAÇO SABER que a Egrégia CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Esta Lei regulamenta o exercício do serviço de transporte de passageiros "mototaxista", em conformidade com a Lei Federal nº

12.009, de 29 de julho de 2009 e Resolução 356, de 02 de agosto de 2010 do Contran.

§ 1º - A atividade de que trata o caput devem ser exercidas em motocicleta, conforme disposto nesta Lei.

§ 2º - É atividade específica dos profissionais de que trata o caput deste artigo:

I - transporte de passageiros;

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º - Para o disposto nesta Lei, considera-se MOTOTÁXI o serviço de transporte individual remunerado de passageiros em veículo automotor tipo motocicleta;

Art. 3º - Somente serão licenciados para o serviço de transporte público remunerado que dispõe esta Lei, os veículos apropriados às características do serviço e que satisfaçam à especificação, normas e padrões técnicos estabelecidos pelos órgãos competentes, observado:

I - veículos dotados de motores com potências de:

Mínima de 125 cc;
Máxima de 250 cc.

II - em perfeito estado de conservação;

Parágrafo Único - Os veículos deverão ser registrados pelo órgão de trânsito do Estado, na categoria aluguel, para transporte de passageiro ou carga, em conformidade com o art. 135 do Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar.

Seção I Do Cadastramento

Art. 4º - Os autorizados e os veículos de que se trata esta Lei são cadastrados junto a SITTRANS E DETRAN/PB.

§ 1º - Será fornecido certificado de registro cadastral, através da expedição de ALVARÁ INDIVIDUAL, com validade de 01 (um) ano, facultada a renovação por igual período.

§ 2º - Os autorizados devem manter atualizado e solicitar o cancelamento de seu cadastro junto a SITTRANS.

§ 3º - O autorizado cadastrado caso deixe de efetuar a renovação do Alvará Individual no segundo ano sequente da data da última renovação poderá ter seu cadastro cancelado, salvo efetue o pagamento das taxas do Alvará Individual dos anos anteriores em que não adimpliu;

Art. 5º - Para o exercício das atividades previstas no art. 1º, o condutor necessita:

- I - Ter completado 21 (vinte e um) anos;
- II - Possuir habilitação, por pelo menos 2 (dois) anos, na categoria "A", conforme o artigo 147 do Código de Trânsito Brasileiro;
- III - Se possuir carteira de habilitação nas categorias AB, deve no documento de porte obrigatório constar a observação de que Exerce Atividade Remunerada (EAR);
- IV - Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do Contran;
- V - Possuir na habilitação a observação de que Exerce Atividade Remunerada;
- VI - Usar colete de segurança e capacete dotados de dispositivos retrorrefletivos, nos termos da regulamentação do Contran;
- VII - Usar uniforme de identificação padronizado, conforme a legislação municipal.
- VIII - Documento de Identidade - RG;
- IX - Estar em dia com a obrigação militar e eleitoral;
- X - Atestado médico de sanidade física e mental;
- XI - Comprovante de inscrição no INSS como contribuinte individual;

- XII - Duas fotos 3x4 coloridas, recentes;
- XIII - Comprovante de residência atualizado;
- XIV - Certidões Negativas Criminal e Atestado de Antecedentes Criminais;
- XV - Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

§1º - O veículo deve ser cadastrado mediante:

- I - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) atualizado no Município de Itaporanga, com respectivo seguro obrigatório;
- II - Laudo de Vistoria de condições de segurança mínima de veículo expedido pela SITTRANS;
- III - Placa de veículo de aluguel em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º - Efetuado o cadastramento, será emitido pelo órgão competente a autorização de trânsito e o registro para o fim que se destina terá prazo de 25 (vinte e cinco) dias corridos.

§ 3º - O registro será emitido sob a forma de crachá de uso obrigatório em serviço.

§ 4º - Só será permitido ao mototaxista o cadastramento de apenas um (01) veículo.

§ 5º - O Certificado de Registro de Veículo (CRV), Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) e o bilhete de seguro obrigatório (DPVAT) devem estar em nome autorizado pela Administração ou de terceiro que tenha autorizado expressamente o uso da Motocicleta para os fins estabelecidos nesta Lei.

§ 6º - Além da vistoria exigida por ocasião da renovação do licenciamento (CRLV), sujeitar-se-á o veículo a outras vistorias e inspeções semestrais por parte da SITTRANS, quando lhe aprouver.

§ 7º - Todos os veículos previstos nesta Lei devem contar com aparador de linha antena corta-pipas fixado no guidom do veículo, proteção para motor e pernas (mata-cachorro), fixados em sua estrutura, nos termos da Resolução do Contran.

SEÇÃO II Da Autorização Administrativa Para Serviço Público

Art. 6º - A delegação para exploração do transporte de que trata o art. 1º desta Lei, mediante Autorização é efetivada por meio de Decreto do Poder Executivo, ato discricionário, desde que atendidas às exigências desta Lei, conforme o caso, pelo prazo máximo de 10 (dez) anos.

§ 1º - As Autorizações dos serviços de que trata esta Lei, somente se dão à pessoa física sendo pessoal e intransferível.

§ 2º - Ao Autorizado admite-se somente o cadastramento de um (01) veículo.

§ 3º - O Autorizado que deixar de executar o serviço deve informar ao órgão competente.

§ 4º - É permitida a indicação de preposto para auxiliar o prestador do serviço de transporte público remunerado que trata esta Lei.

§ 5º - A Autorização é ato discricionário e precário, que possibilitará ao particular a prática de um serviço de utilidade pública de forma individual e particular.

§ 6º - Entende-se por Autorização o ato formal pelo qual a Administração Pública confere ao particular, pessoa física, a prerrogativa de exercer procedimentos, exigências e garantias fixadas em Lei, a título oneroso, remuneradas diretamente pelos interessados.

§ 7º - O cancelamento da Autorização será solicitado pela parte interessada de forma expressa, procedendo o órgão competente baixa no cadastro geral.

Art. 7º - Não se admite qualquer forma de alienação que implique em cessão, empréstimo, locação ou sublocação do serviço a terceiros, salvo os casos previstos nesta Lei.

Art. 8º - Não será permitido o exercício das atividades previstas nesta Lei aos profissionais que detêm permissão ou concessão do município nas atividades de taxista, transporte escolar e transporte coletivo urbano ou rural.

Art. 9º - O Autorizado dos serviços previstos nesta Lei, podem se organizar em "Operadora de Serviço", "Central de Serviço", Cooperativas, Associações ou outras, não vinculando a autorização.

§ 1º - A organização de que trata o caput deste artigo tem por objetivo apenas reduzir custos da operacionalização.

§ 2º - No caso de organização em Operadora, Central, Cooperativas, Associações ou outra, os autorizados devem informar aos órgãos competentes.

§ 3º - O detentor do serviço tem o direito de desvincular da Operadora, Central, Cooperativas, Associações a qualquer tempo.

§ 4º - Ocorrendo o caso previsto no caput deste artigo, deve ser observada a legislação vigente aplicada aos estabelecimentos comerciais.

Art. 10 - O número de autorizações para o serviço de transporte público remunerado de que trata esta Lei é na proporção de 01 (uma) moto para cada 350 habitantes do Município de Itaporanga-PB, levando-se em consideração os dados estatísticos oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

SEÇÃO III Do Serviço

Art. 11 - O veículo é dirigido apenas pelo detentor da autorização e preposto cadastrado no órgão competente.

Art. 12 - A pessoa autorizada a operar o serviço de que trata esta Lei, deve apresentar:

- I - Alvará, expedido pelo órgão competente;
- II - Uniformes padronizados e em perfeito estado de conservação;
- III - Veículo padronizado, conforme dispuser a SITTRANS.

Parágrafo Único - O serviço de que trata esta Lei, é prestado no Município de Itaporanga-PB.

Art. 13 - É obrigação do Autorizado:

- I - cumprir e fazer cumprir o disposto na presente Lei;
- II - zelar pela boa qualidade dos serviços, de modo a proporcionar segurança e conforto aos usuários;
- III - primar pela constante observância e respeito das leis e regulamentos de trânsito em todos os seus níveis e particularidades;
- IV - garantir a permanente segurança aos passageiros e a própria modalidade de transporte, sem quaisquer exceções ou ressalvas;
- V - manter o veículo empregado na execução dos serviços devida e permanentemente revisado, conservado e com todos os seus equipamentos, acessórios e itens em perfeito funcionamento e operação;
- VI - portar, além dos documentos pessoais e documentos do veículo empregado na execução do serviço, alvará emitido pelo órgão competente, de forma a identificar-se, facilmente, aos usuários e autoridades do Poder Público;
- VII - não pilotar a motocicleta sem estar devidamente munido dos documentos;
- VIII - o condutor e o passageiro devem utilizar capacete constando a identificação da placa alfanumérica do veículo, devendo ser dotado de

viseira ou óculos de proteção, sendo proibido transitar sem os equipamentos de segurança, como também, transportar passageiro que se recuse a utilizá-los de forma correta e adequada;

IX - não pilotar a motocicleta conduzindo mais de um passageiro ou com criança no colo;

X - não conduzir passageiro alcoolizado ou sob efeito de substâncias tóxicas ou entorpecentes que, por seu visível estado físico, corra risco ao ser transportado;

XI - não conduzir embrulho, pacote ou objeto equivalente que ocupe as mãos ou provoque má posicionamento no assento e/ou traga insegurança à sua condução;

XII - recolher o veículo, quando ocorrer indícios de defeitos mecânicos;

XII - evitar as arrancadas bruscas e outras situações propícias a acidentes;

XIII - ficar o autorizado estacionado ou parado ao lado ou sobre canteiro central fora de sua respectiva praça captando passageiros;

XIV - permitir o acesso de pessoal credenciado, pelo Órgão gestor, aos veículos, para efeito de fiscalização;

SEÇÃO IV Das Transferências e Troca de Praça entre os Autorizados

Art. 14 - A exploração dos serviços, somente poderá ser transferida, com a anuência do órgão gestor, após expressa aprovação da Superintendência Itaporanguense de Transportes e Trânsito - SITTRANS.

Art. 15 - A transferência da exploração dos serviços e troca de praça entre os mototaxistas depende de:

- I - comprovada conveniência administrativa, assegurado o interesse público;
- II - prévio requerimento, assinado, conjuntamente, pelo cedente e receptor;
- III - apresentação, pelo Receptor, da documentação exigida, para exercer a função de "MOTO-TAXISTA", conforme legislação pertinente;

§ 1º - A transferência e troca de praça efetivar-se-á, mediante instrumento particular de cessão, no qual, todos os direitos e obrigações, integrantes do contrato de concessão ou termo de autorização, passarão ao receptor.

§ 2º - Ocorrendo "causa-mortis" do autorizado para exploração do serviço de mototaxista, automaticamente seu cadastro será cancelado e dado baixa nos cadastros da SITTRANS.

SEÇÃO V Do Preposto

Art. 16 - O Autorizado dos serviços de que trata esta Lei, pode indicar um preposto para auxiliá-lo.

§ 1º - A indicação do preposto é feita por escrito junto ao Órgão competente da Prefeitura Municipal.

§ 2º - A aceitação do preposto está condicionada ao cumprimento do disposto nesta Lei e às mesmas exigências impostas ao detentor do serviço.

§ 3º - A Escala do detentor do serviço e do preposto será entregue no Órgão Municipal competente para fiscalização do cumprimento.

SEÇÃO VI Da Propaganda

Art. 17 - É vedada a publicidade do serviço de que trata esta Lei nos telefones públicos, postes de iluminação, escolas, creches e outros bens públicos.

Parágrafo Único - A infração ao disposto no caput, implicará na penalidade prevista no art. 163 do Código Penal Brasileiro.

Art. 17-A - Somente é permitido a distribuição de cartão e afixação de propaganda na Praça onde esteja vinculado o autorizado, com direito a publicidade de patrocinador.

Parágrafo Único - É vedada a propaganda política, de cigarros, materiais ligados ao tabagismo, bebidas alcoólicas ou entorpecentes, literatura pornográfica ou atentatória à moral e política.

SEÇÃO VII Dos Pontos e Praças

Art. 18 - Ponto ou Praça é a denominação dada ao local onde os mototaxistas estacionam seus veículos.

Parágrafo Único - É, expressamente, proibida a remuneração, em forma de aluguel, para terceiros usarem o ponto, constituindo-se, tal fato, infração, passiva de cassação da autorização.

Art. 19 - O Poder Público, por meio de Decreto ou Lei, indicará os pontos ou praça onde o Autorizado pode parar e estacionar o seu veículo, respeitando o limite máximo de vagas determinadas e as disposições do art. 10 desta Lei.

Art. 20 - É proibido exercer os serviços de que trata esta Lei nos pontos de transporte alternativo de passageiros, de táxi e ônibus.

§ 1º - É direito do passageiro a escolha do Autorizado, independente da sua disposição no ponto.

§ 2º - Os pontos de estacionamento são devidamente sinalizados pelo órgão competente.

CAPÍTULO II MOTOTAXI

Art. 21 - É o serviço de transporte individual remunerado de passageiros em veículo automotor tipo motocicleta, dotados dos seguintes equipamentos, além dos outros previstos nesta Lei:

- I - alças metálicas, traseira e lateral, destinadas a apoio e segurança do passageiro;
- II - cano de escapamento revestido por material isolante térmico;
- III - suporte para os pés do passageiro;
- IV - capa de chuva para o condutor, se necessário, fornecido pelo mototaxista.
- V - REVOGADO
- VI - espelho retrovisor de ambos os lados.

Parágrafo Único - REVOGADO

Art. 21-A - O Autorizado do serviço de mototáxi pode circular livremente em busca de passageiros e apanhá-los onde for solicitado.

Art. 21-B - Fica proibido o estacionamento de veículos mototáxi nos pontos e proximidades de ônibus coletivos, táxis, parada de emergência reservada a veículo de socorro, carro forte, estacionamento não destinado a motocicletas e particulares.

CAPÍTULO III DA TARIFA

Art. 22 - As tarifas dos serviços de Mototáxi serão estabelecidas, pela categoria, podendo ser regulada em acordo com os poderes constituídos em caso de abuso.

Art. 23 - O Poder Público assegurará o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços e as condições indispensáveis à prestação de serviço adequado.

Art. 24 - O equilíbrio econômico-financeiro dos serviços será, assegurado, mediante:

- I - Tarifa justa e revisão periódica;

- II - Não imposição de obrigações acessórias, sem cobertura de custo dos executantes.

Art. 25 - A exploração do serviço de que trata esta Lei, é remunerado por tarifa com base em planilha de custos, contendo metodologia de cálculo, parâmetro e coeficientes técnicos em função da característica e peculiaridade do sistema, objeto do presente regulamento.

CAPÍTULO IV DA FISCALIZAÇÃO

Art. 26 - O Poder Executivo, através do Órgão competente - SITTRANS, fiscalizará o serviço de transporte de passageiros e o fiel cumprimento das normas e preceitos, contidos, nesta Lei e nas respectivas ordens de serviço.

CAPÍTULO IV-A DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Seção I Das Infrações

Art. 27 - Constitui infração administrativa a ação ou omissão do condutor que importe desobediência aos deveres e às proibições estabelecidas nesta Lei e nas demais normas complementares.

Art. 28 - Além da penalidade aplicada pelo descumprimento da legislação de trânsito e das normas regulamentares, sujeitará o mototaxista conforme a gravidade da falta, as seguintes penalidade:

- I - advertência;
- II - apreensão do veículo;
- III - suspensão temporária da autorização;
- IV - cassação da autorização;

§ 1º - Os autorizados responderão pelas infrações cometidas por seus respectivos prepostos cadastrados;

§ 2º - Quando a infração tiver caráter pessoal e for cometida por preposto, a anotação far-se-á no cadastro deste;

Art. 29 - Constituem infrações passíveis de penalidade aos condutores, principal e preposto, além das previstas no Código de Trânsito Brasileiro, as seguintes condutas em suas gradações de gravidade:

LEVES

- I - deixar de atualizar os dados cadastrais próprios e do condutor preposto;
- II - deixar de observar as condições de higiene, conforto e conservação do veículo e do capacete;
- III - prestar o serviço em trajés impróprios ou ofensivos à moral e aos bons costumes ou em condições inadequadas de asseio;
- IV - não providenciar outro veículo para o transporte de passageiros no caso de interrupção de viagem, exceto por solicitação do usuário ou em percurso que esteja inviabilizado o tráfego;
- V - não tratar com urbanidade e respeito os passageiros, colegas de trabalho e o público em geral;
- VI - fumar ou admitir que alguém fume durante o percurso da viagem;
- VII - abandonar o veículo no ponto de mototáxi;
- VIII - abastecer o veículo quando estiver conduzindo passageiro.

MÉDIAS

- IX - utilizar equipamentos ou propaganda de qualquer natureza, sem a devida autorização da SITTRANS;
- X - não submeter o veículo à vistoria de rotina ou quando determinado pelo órgão fiscalizador;
- XI - deixar de atender as notificações da SITTRANS no prazo estabelecido;
- XII - não usar as vestimentas obrigatórias de identificação de mototáxi;
- XIII - REVOGADO;

XIV - trafegar utilizando fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular com o veículo em movimento;
XV - aliciar passageiros nos pontos de táxi ou de transportes alternativos;
XVI - rebocar outro veículo sem segurar o guidão com ambas as mãos, salvo para indicação de manobras entre veículos;
XVII - não portar, quando em serviço, a documentação referente à autorização, propriedade ou licenciamento do veículo, habilitação e credencial do condutor, além da tabela de tarifa;
XVIII - fazer ponto de parada de mototáxi fora dos locais definidos em regulamento ou não respeitar o número de vagas permitido;
XIX - recusar atendimento ao usuário em preferência a outro, salvo nos casos previstos em lei.
XX - deixar de comunicar a SITTRANS sobre as ocorrências de acidentes em que tenha se envolvido, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

GRAVES

XXI - cobrar ou não devolver a tarifa paga, no caso de interrupção de viagem, exceto por solicitação do usuário;
XXII - trafegar sem utilizar os equipamentos exigidos por lei ou normas regulamentares;
XXIII - promover alterações estruturais no ponto de mototáxi;
XXIV - transportar mercadorias e animais na garupa da motocicleta;
XXV - utilizar o veículo fora das características e especificações estabelecidas pelo Poder Autorizante Municipal;
XXVI - interromper a operação do serviço sem prévia anuência do Poder Autorizante Municipal;
XXVII - substituir o veículo sem a prévia comunicação e autorização do Poder Autorizante Municipal;
XXVIII - cometer três ou mais infrações gravíssimas, dispostas no Código de Trânsito Brasileiro;
XXIX - dificultar a ação fiscalizadora do órgão competente;
XXX - seguir itinerário mais extenso ou oneroso, salvo com autorização do usuário;
XXXI - cobrar tarifas em desacordo com a tabela estabelecida pelo órgão competente;
XXXII - trafegar com o capacete no guidão ou nos braços;
XXXIII - não renovar a autorização para prestação do serviço nos prazos legais e regulamentares.
XXXIV - recusar-se a entregar aos agentes de trânsito, mediante recibo, o cartão de identificação do condutor e a Autorização Municipal exigidos na forma da legislação, para averiguação de sua autenticidade.

GRAVÍSSIMAS

XXXV - utilizar o ponto de mototáxi para efetuar serviços estranhos à condução de passageiros;
XXXVI - transportar passageiro ou trafegar com veículo não autorizado pelo Poder Autorizante Municipal;
XXXVII - apresentar autorização adulterada ou irregular;
XXXVIII - trafegar com o veículo defeituoso e que implique desconforto ou risco para o passageiro ou trânsito em geral;
XXXIX - transferir, alugar ou arrendar a Autorização ou permitir que pessoas não autorizadas pelo Poder Autorizante Municipal dirijam veículo, quando em serviço;
XL - utilizar ou favorecer que terceiros utilizem o veículo para a prática de ação delituosa;
XLI - operar o veículo estando a Autorização suspensa ou cassada;
XLII - portar ou manter arma de qualquer espécie no veículo;
XLIII - agredir fisicamente qualquer fiscal, passageiro ou colega de trabalho ou, ainda, os agentes de fiscalização no exercício de suas funções.
XLIV - Transportar mais de um passageiro por deslocamento.

SEÇÃO II Das Penalidades

Art. 30. Os infratores ficam sujeitos às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - apreensão do veículo;

- III - suspensão temporária da autorização;
- IV - cassação da autorização;

Art. 31. A advertência escrita será aplicada quando o infrator incidir nas condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, IX, X, XI, XIII, XXI e XXX do art.29 desta Lei.

Art. 32. A apreensão do veículo ocorrerá, quando for considerado em condições impróprias para o serviço por inobservância das normas regulamentares, por oferecer risco à segurança dos usuários ou por outras questões disciplinares do mototaxista.

Parágrafo único - O veículo apreendido, somente será liberado, após a correção das irregularidades e pagamento das multas.

Art. 33. A suspensão do condutor será aplicada, sem prejuízo das demais penalidades, nos seguintes casos:

- I - quando o Autorizado for reincidente no cometimento de infração de natureza grave;
- II - na prática das infrações previstas nos incisos I, VIII, XII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXVIII, XXXI, XXXII, XXXV e XLI do art. 28 e incisos XXXVI, XXXVII, XLII, XLIII, e XLIV do art. 29 desta Lei, cumulativamente ou não.

§ 1º - O prazo da suspensão poderá ser de 15(quinze) a 40(quarenta) dias e será fixado segundo a gravidade da infração, observado o disposto no Processo Administrativo Punitivo.

§ 2º - A pena de suspensão da autorização será fixada por Portaria expedida pelo Poder Autorizante Municipal.

Art. 34. Dar-se-á à cassação da autorização nos seguintes casos:

- I - cometer mais de três infrações graves, no período de 12 meses;
- II - atrasar, por mais de 60 (sessenta) dias, o pagamento dos tributos, taxas ou emolumentos, devidos, ao município;
- III - As suspensões e cassações serão precedidas de Inquérito Administrativo e publicadas no Jornal do Município;
- IV - quando da reincidência na prática das infrações previstas nos incisos XX e XXXIV do art. 29 e art. 33 desta Lei;
- V - quando o autorizado tiver sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH cassada pelo órgão competente;
- VI - quando o autorizado sofrer condenação criminal, transitada em jugado, por crime relacionado ao cumprimento da função autorizada;
- VII - na prática da infração prevista no inciso XXIX, XXXIX, XLI, XLII, XLIII do art. 29 desta Lei.

§ 1º - Nas hipóteses previstas nos incisos XL, XLIII do art. 29, em que se verifique a situação de flagrância atestada por agente público competente, será aplicada a medida administrativa de suspensão do autorizado pelo período que durar o correspondente processo administrativo.

Art. 34-A - A autorização é cassada em caso de condenação criminal por tráfico de drogas, qualquer modalidade de homicídio na sua forma dolosa, crimes sexuais e patrimoniais, transitado em julgado.

Art. 35 - Cassada a Autorização Municipal, deverá o condutor comparecer ao Poder Autorizante Municipal para efetuar os procedimentos de descaracterização do veículo, nos termos a serem fixados no decreto regulamentador, além de promover a devolução da Autorização Municipal e cartão de identificação do condutor.

Parágrafo único. Não comparecendo o condutor, o Poder Autorizante Municipal poderá solicitar apoio da Polícia Militar de Trânsito e efetuar a apreensão do veículo e realizar sua descaracterização.

Art. 36 - Para fins de contagem das infrações descrita nos artigos 29 desta Lei, será considerado o prazo de 01 (um) ano anterior à última anotação.

Art. 37 - A competência, para aplicação das penalidades, será da SITTRANS.

Art. 38 - O infrator terá 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Notificação de multa, para efetuar o respectivo pagamento.

Parágrafo único - Somente poderá renovar o alvará após efetuar o respectivo pagamento da multa administrativa, conforme dispõe os arts. 30 e 32.

Art. 39 - O Processo Administrativo Punitivo será definido pelo Decreto Regulamentar elaborado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 40 - Poderá, o infrator, requerer a SITTRANS a reconsideração da penalidade aplicada, recorrendo, em caso de indeferimento, ao Prefeito Municipal, em última instância administrativa, em igual prazo de 10 (dez) dias, sem recolhimento do valor da multa devida.

Parágrafo único - Dado provimento ao recurso haverá a anulação da infração e dado baixa no registro.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 - A SITTRANS órgão competente da Prefeitura Municipal deve exercer a mais ampla fiscalização com vista a fixar instruções normativas e complementares.

Art. 42 - Os casos omissos são apreciados pelos órgãos competentes envolvidos e decididos pelo Executivo Municipal.

Art. 43 - A Administração Pública fiscaliza a prestação de serviços para o fiel cumprimento das normas e preceitos contidos nesta Lei e respectivos contratos de permissão.

Art. 44 - A Administração Pública a qualquer momento deve intervir no serviço, especialmente objetivando assegurar sua adequada execução dentro dos limites seguros e dignos, garantindo o fiel cumprimento das normas regulares e demais dispositivos legais pertinentes.

Art. 45 - Fica assegurado o direito adquirido dos condutores de veículos já cadastrados e em atividade há mais de 03 (três) anos, comprovadamente, desde que preencha todos os requisitos desta Lei.

Art. 46 - As motocicletas, capacetes e coletes devem conter a numeração relativa ao cadastro dos Autorizados.

Art. 47 - O número máximo de veículos (motocicletas) será limitado a um número equivalente a 01 (um) veículo para cada 350 habitantes, conforme dados atualizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 47-A - Ao preenchimento de todas as vagas previstas, será feito um cadastro e reserva e o mesmo será publicado em todos os meios de comunicação possíveis, além de ser entregue uma cópia ao sindicato da categoria e ao solicitante da vaga.

Art. 48 - Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 472 de 13 de Novembro de 1998.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Itaporanga - PB, em 07 de dezembro de 2021.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marianna Neves de Almeida
Código Identificador:F82BBC85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 323/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E COM FLUXO NA LEI CPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 017/2015,

RESOLVE:

Nomear FLÁVIO PORCINO DA SILVA para o cargo comissionado de CHEFE DE DIVISÃO - SÍMBOLO – CC-4, lotado na Superintendência Itaporanguense de Transportes e Trânsito-SITTRANS, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 20 de Dezembro de 2021.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marianna Neves de Almeida
Código Identificador:F0171132

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL – SETEMBRO A DEZEMBRO/2021

SETEMBRO/2021

TERMO DE RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

DISTRATADO: FRANCISCO AURENILDO JUCA
OBJETO: LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA: A extinção do contrato por excepcional interesse público está pautada no critério exclusivo da administração, com base na Lei Municipal nº 895/2015.

VIGÊNCIA: 01/09/21

FORO: COMARCA DE ITAPORANGA-PB

ASSINATURA: 01/09/21

TERMO DE RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

DISTRATADO: JEAN VANDEREST PEREIRA CUSTÓDIO
OBJETO: LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA: A extinção do contrato por excepcional interesse público está pautada no critério exclusivo da administração, com base na Lei Municipal nº 895/2015.

VIGÊNCIA: 01/09/21

FORO: COMARCA DE ITAPORANGA-PB

ASSINATURA: 01/09/21

TERMO DE RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

DISTRATADO: ERICA TRAJANO RUFINO DA SILVA
OBJETO: LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA: A extinção do contrato por excepcional interesse público está pautada no critério exclusivo da administração, com base na Lei Municipal nº 895/2015.

VIGÊNCIA: 30/09/21

FORO: COMARCA DE ITAPORANGA-PB

ASSINATURA: 30/09/21

TERMO DE RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

DISTRATADO: **SIMONE MODESTO DE SOUSA**
OBJETO: **LOTADA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

JUSTIFICATIVA: A extinção do contrato por excepcional interesse público está pautada no critério exclusivo da administração, com base na Lei Municipal nº 895/2015.

VIGÊNCIA: 01/09/21

FORO: COMARCA DE ITAPORANGA-PB

ASSINATURA: 01/09/21

TERMO DE RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

DISTRATADO: **ERIVANDRO NASCIMENTO LIMA**
OBJETO: **LOTADA NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

JUSTIFICATIVA: A extinção do contrato por excepcional interesse público está pautada no critério exclusivo da administração, com base na Lei Municipal nº 895/2015.

VIGÊNCIA: 30/09/21

FORO: COMARCA DE ITAPORANGA-PB

ASSINATURA: 30/09/21

TERMO DE RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

DISTRATADO: **JURACI FIRMINO DA SILVA**
OBJETO: **LOTADA NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

JUSTIFICATIVA: A extinção do contrato por excepcional interesse público está pautada no critério exclusivo da administração, com base na Lei Municipal nº 895/2015.

VIGÊNCIA: 30/09/21

FORO: COMARCA DE ITAPORANGA-PB

ASSINATURA: 30/09/21

OUTUBRO/2021

TERMO DE RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

DISTRATADO: **AKILA MACEDO FREIRE**
OBJETO: **LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE**

JUSTIFICATIVA: A extinção do contrato por excepcional interesse público está pautada no critério exclusivo da administração, com base na Lei Municipal nº 895/2015.

VIGÊNCIA: 08/10/21

FORO: COMARCA DE ITAPORANGA-PB

ASSINATURA: 08/10/21

TERMO DE RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

DISTRATADO: **VALESKA VIANA BARROS**
OBJETO: **LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE**

JUSTIFICATIVA: A extinção do contrato por excepcional interesse público está pautada no critério exclusivo da administração, com base na Lei Municipal nº 895/2015.

VIGÊNCIA: 29/10/21

FORO: COMARCA DE ITAPORANGA-PB

ASSINATURA: 29/10/21

TERMO DE RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

DISTRATADO: **HALEKXEYEVINA PINTO PEREIRA**
OBJETO: **LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE**

JUSTIFICATIVA: A extinção do contrato por excepcional interesse público está pautada no critério exclusivo da administração, com base na Lei Municipal nº 895/2015.

VIGÊNCIA: 29/10/21

FORO: COMARCA DE ITAPORANGA-PB

ASSINATURA: 29/10/21

TERMO DE RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

DISTRATADO: **EDENIA ARRUDA DA SILVA**
OBJETO: **LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

JUSTIFICATIVA: A extinção do contrato por excepcional interesse público está pautada no critério exclusivo da administração, com base na Lei Municipal nº 895/2015.

VIGÊNCIA: 30/10/21

FORO: COMARCA DE ITAPORANGA-PB

ASSINATURA: 30/10/21

TERMO DE RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

DISTRATADO: **ELVIRA MARIA MOREIRA PINTO**
OBJETO: **LOTADA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

JUSTIFICATIVA: A extinção do contrato por excepcional interesse público está pautada no critério exclusivo da administração, com base na Lei Municipal nº 895/2015.

VIGÊNCIA: 30/10/21

FORO: COMARCA DE ITAPORANGA-PB

ASSINATURA: 30/10/21

DEZEMBRO/2021

TERMO DE RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

DISTRATADO: **SEBASTIÃO BENTO FILHO**
OBJETO: **LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

JUSTIFICATIVA: A extinção do contrato por excepcional interesse público está pautada no critério exclusivo da administração, com base na Lei Municipal nº 895/2015.

VIGÊNCIA: 01/12/2021

FORO: COMARCA DE ITAPORANGA-PB

ASSINATURA: 01/12/2021

TERMO DE RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

DISTRATADO: **JOCIANA MATILDES INOCENCIO**
OBJETO: **LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

JUSTIFICATIVA: A extinção do contrato por excepcional interesse público está pautada no critério exclusivo da administração, com base na Lei Municipal nº 895/2015.

VIGÊNCIA: 01/12/2021

FORO: COMARCA DE ITAPORANGA-PB

ASSINATURA: 01/12/2021

TERMO DE RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

DISTRATADO: **JALIENE RUFINO DE SOUSA FERREIRA**
OBJETO: **LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

JUSTIFICATIVA: A extinção do contrato por excepcional interesse público está pautada no critério exclusivo da administração, com base na Lei Municipal nº 895/2015.

VIGÊNCIA: 01/12/2021

FORO: COMARCA DE ITAPORANGA-PB

ASSINATURA: 01/12/2021

TERMO DE RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
 DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
 DISTRATADO: KAREN SOUSA LIMA
 OBJETO: **LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE**
 JUSTIFICATIVA: A extinção do contrato por excepcional interesse público está pautada no critério exclusivo da administração, com base na Lei Municipal nº 895/2015.
 VIGÊNCIA: 16/12/2021
 FORO: COMARCA DE ITAPORANGA-PB
 ASSINATURA: 16/12/2021

Publicado por:
 Marianna Neves de Almeida
Código Identificador:325A8ADC

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º (terceiro) Termo Aditivo de acréscimo ao Contrato nº 139/2021. Pregão presencial nº 035/2019. Objeto: contratação de van, com destino a Patos-PB 3(três) vezes por semana (segunda, quarta e sexta), para tratamento de hemodiálise dos pacientes do SUS. Contratado: **ELVES PAZ DE SOUSA EIRELI - ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº. 33.933.594/0001-42.** Data da assinatura: 23/12/2021. Vigência: 12 (doze) MESES.

Itaporanga-PB, 23 de dezembro de 2021.

DIVALDO DANTAS
 Prefeito.

Publicado por:
 Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:F74D8AAE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2021

GABINETE DO PREFEITO

Jacaraú - PB, 16 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00032/2021, que objetiva o Registro de Preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JACARAÚ; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA.
 CNPJ: 40.876.269/0001-50.
 Valor: R\$ 51.200,00.
- JANDERSON COSTA LEAO LIMA.
 CNPJ: 18.379.670/0001-26.
 Valor: R\$ 628.045,00.
- REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA.
 CNPJ: 11.004.395/0001-17.
 Valor: R\$ 130.850,00.

Publique-se e cumpra-se.

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS
 Prefeito

Publicado por:
 Tássio Pereira da Silva
Código Identificador:967F2127

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Zanata Ribeiro de Mendonça Coutinho, Secretária de Administração e Controle Interno, como **Gestora** dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00032/2021, Valdeci Coutinho Pessoa, Secretário de Finança e Planejamento, para **Fiscal** dos contratos decorrentes da licitação também modalidade Pregão Presencial nº 00032/2021, que objetiva o Registro de Preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JACARAÚ; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução dos referidos contratos.

Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
 Tássio Pereira da Silva
Código Identificador:D0A4B58B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JURUPIRANGA/PB-EXTRATO DO CONTRATO Nº
051/2021-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021-CHAMADA
PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2021

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA/PB
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2021.
PROCESSO: 043/2021.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de profissionais médicos, pessoa jurídica, para a prestação de serviços de saúde e apoio diagnóstico, **na área de Ginecologista**, em caráter complementar à rede municipal de saúde, inclusive nas Unidades de Saúde da Família, a fim de atender os pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jurupiranga/PB.

CONTRATO Nº 051/2021.

CONTRATADO(A): HSM2 CASA DE SAÚDE LTDA, inscrito sobre o CNPJ de nº 42.345.448/0001-97, com sede na Rua Manoel Lima, Nº 307, Sala C, Centro, Tavares-PB, CEP: 58.753-000, representado pelo sócio Administrador o, Sr. **HELTON ANDRADE FEITOZA PACHÚ**, Brasileiro, Médico, Casado, inscrito no CPF sob o nº 046.076.094-71, portador da carteira de identidade de nº 2674123 SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Valdemar Chianca, nº 380, Aptº 301, Jardim Oceania, João Pessoa-PB, CEP: 58.037-255.

VALOR DO CONTRATO: O valor total deste contrato, a base do preço estabelecido, é de **R\$:72.000,00 (Setenta e dois mil reais).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, ou seja, de 21/12/2021 até 21/12/2022, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos Próprios do Município de Juripiranga – PB:

Unidade: 05.005

Projeto/Atividade: 10 301 1004 2022 Manter as Atividades do Fundo Municipal de Saúde;

Elemento de Despesa: 33.90.36.99 e 33.90.39.99;

Juripiranga, 22 de Dezembro de 2021.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

Secretário Municipal de Saúde de Juripiranga/PB

Publicado por:

Arildo Nogueira Gonçalves

Código Identificador:157BBC19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JURIPIRANGA/PB-EXTRATO DO CONTRATO Nº
050/2021-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021-CHAMADA
PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 008/2021**

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA/PB****MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 008/2021.****PROCESSO: 045/2021.**

OBJETO: Credenciamento de empresas para realização de Procedimentos Dermatológicas, com Base na Tabela SUS, visando à formação de rede complementar de saúde para atender a população do Município de Juripiranga/PB, na forma estabelecida pelo Edital e seus anexos.

CONTRATO Nº 050/2021.

CONTRATADO(A): CLINICA MEDICA DERMACARDIO LTDA, inscrito no CNPJ sobre o nº 30.359.432/0001-54, com sede na Avenida Olimpio Gomes, nº 153, Sala 01, Centro, Monteiro-PB, CEP: 58.500-970, neste ato representada por **Micheila Silvestre Henrique de Sena,** Brasileira, casada, Médica, residente e domiciliado na Rua Irmã Elvira Malagute, nº 51, Estados, João Pessoa-PB, CEP: 58.030-045, portadora da Cédula de Identidade nº 2674545, expedida pela SSDS/PB, inscrita no CPF: sob o nº 042.721.244-80.

VALOR DO CONTRATO: O valor total deste contrato, a base do preço estabelecido, é de R\$: **239.110,50 (Duzentos e trinta e nove mil cento e dez reais e cinquenta centavos).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato será de 12 (doze meses) meses, contados da assinatura, ou seja, de 21/12/2021 até 21/12/2022, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**02.090 - Fundo Municipal de Saúde**

Projeto/Atividade: 10 301 0006 2028 - Manut. das Ativ.do Fundo Municipal de Saúde - FMS;

Elemento de Despesa: 33.90.39.99;

10 302 0023 2105 - Manut Ativ. Prog. Teto Munic. da Media Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Elemento de Despesa: 33.90.39.99.

Juripiranga, 22 de Dezembro de 2021.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

Secretário Municipal de Saúde de Juripiranga/PB

Publicado por:
Arildo Nogueira Gonçalves
Código Identificador:DC368C85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-AVISO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 002/2021-LEI Nº 14.133/2021-PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 066/2021**

AVISO DE DISPENSA nº 002/2021 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**DISPENSA Nº 002/2021 – LEI Nº 14.133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021**

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, Estado da Paraíba, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **DISPENSA DE VALOR PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA TAIS COMO (MONITORES, CPU, ESTABILIZADOR E IMPRESSORAS), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB.** Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/12/2021 às 10:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Juripiranga-PB, situado a Av. Brasil, 380, Centro, Juripiranga-PB – CEP – 58.330-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias uteis ou pelo E-mail:ljuripiranga@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.juripiranga.pb.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/ou> através do E-mail: ljuripiranga@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua São Paulo, 67, Centro, Juripiranga-PB – CEP – 58330-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Juripiranga, 22 de dezembro de 2021.

RINALDO MACHADO LEITE

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Arildo Nogueira Gonçalves
Código Identificador:266D9077

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-AVISO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 003/2021-LEI Nº 14.133/2021-PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 067/2021**

AVISO DE DISPENSA nº 003/2021 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**DISPENSA Nº 003/2021 – LEI Nº 14.133/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2021**

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, Estado da Paraíba, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **DISPENSA DE VALOR PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOVÉIS PARA ESCRITÓRIO TAIS COMO (ÁRMARIOS DE AÇO E CADEIRAS GIRATORIAS), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB.** Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3

(três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/12/2021 às 10:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Juripiranga-PB, situado a Av. Brasil, 380, Centro, Juripiranga-PB – CEP – 58.330-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail: ljuripiranga@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.juripiranga.pb.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/ou> através do E-mail: ljuripiranga@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua São Paulo, 67, Centro, Juripiranga-PB – CEP – 58330-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Juripiranga, 22 de dezembro de 2021.

RINALDO MACHADO LEITE
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Arildo Nogueira Gonçalves
Código Identificador:67496ECF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-AVISO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 004/2021-LEI Nº 14.133/2021-PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 068/2021**

AVISO DE DISPENSA nº 004/2021 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

**DISPENSA Nº 004/2021 – LEI Nº 14.133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2021**

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, Estado da Paraíba, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **DISPENSA DE VALOR PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS INVERTER A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA-PB.** Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/12/2021 às 10:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Juripiranga-PB, situado a Av. Brasil, 380, Centro, Juripiranga-PB – CEP – 58.330-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail: ljuripiranga@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.juripiranga.pb.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/ou> através do E-mail: ljuripiranga@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua São Paulo, 67, Centro, Juripiranga-PB – CEP – 58330-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Juripiranga, 22 de dezembro de 2021.

RINALDO MACHADO LEITE
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Arildo Nogueira Gonçalves
Código Identificador:0E1247B5

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021**

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.213/2021

OBJETIVO: Aquisição parcelada de peças para veículos leves e pesados, destinados a frota de veículos e agregados do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos

A reunião será dia **05 DE JANEIRO DE 2021 AS 10:00HS.**, INFORMAÇÕES:, no endereço sala da CPL, sediada na Rua Avelino Marques de Sousa nº 45, centro, MALTA – PB de 07 as 12:00 h, site do <http://malta.pb.gov.br>, <http://www.tce.pb.gov.br>

Malta-PB, 22 de dezembro de 2021

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial/PMM

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:B9812A51

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2021**

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO ADIMINISTRATIVO Nº 2021.212/2021
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2021
OBJETIVO: Aquisição de forma parcelada de Gêneros Alimentícios perecíveis – (Carne Bovina, Frango e frios), destinados a atender as demandas de todas as secretarias do município, conforme especificações no edital e seus anexos,
ABERTURA: 05 de janeiro de 2022 as 08:00, na sala da CPL,
INFORMAÇÕES: no endereço sala da CPL, sediada na Rua Avelino Marques de Sousa nº 45, centro, MALTA – PB de 07 as 12:00 h, site do <http://malta.pb.gov.br>, <http://www.tce.pb.gov.br>

Malta-PB, 22 de dezembro de 2021

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial/PMM

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:832A0FB5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 0012/2021**

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 0012/2021
PROCESSO ADIMINISTRATIVO Nº 2021.212/2021
OBJETIVO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de corte de terras a serem trabalhadas com um trator com grade hidráulica e traçado, com motorista, combustível e manutenção, em diversas comunidades rurais, a fim de atender as necessidades dos pequenos e médios produtores agrícolas deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do Edital.
ABERTURA: 03 de janeiro de 2022 as 09:00 horário de Brasília na plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br
INFORMAÇÕES: Na sala da CPL, no endereço sala da CPL, sediada na Rua Avelino Marques de Sousa nº 45, centro, MALTA – PB de 07 as 12:00 h, site do <http://malta.pb.gov.br>, <http://www.tce.pb.gov.br>, www.portaldecompraspublicas.com.br

Malta-PB, 22 de dezembro de 2021

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial/PMM

Publicado por:Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:B553C7BE**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA****CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2021**

ATRIBUI TÍTULO DE CIDADÃO
MATARAQUENSE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Plenário da Câmara Municipal de Mataraca, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 46, inciso V, alínea “e”, da Resolução No 02/99 (Regimento Interno) expede o presente Decreto Legislativo.

CONSIDERANDO:

O requerimento do Vereador João Bessa Neto, apresentado em Plenário desta Casa Legislativa no dia 22 de dezembro de 2021 na 11ª sessão extraordinária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuído ao Sr. Dom Frei Manoel Delson Pedreira da Cruz o Título de Cidadão Honorário Mataraquense.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mataraca, 22 de dezembro de 2021.

JOSIVAN VIDAL DE NEGREIROS

Presidente da Câmara Municipal de Mataraca/PB.

Publicado por:Josilene Vicente Soares da Silva
Código Identificador:DE9657B2**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 671, DE 13 DE DEZEMBRO DE
2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS****DECRETO MUNICIPAL Nº 671, DE 13 DE DEZEMBRO DE
2021**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Nº 558, de 23 de novembro de 2021, combinada com a Lei Nº 542, de 14 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Crédito Adicional Especial, na quantia de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), destinado ao reforço de dotações no Orçamento Vigente, como segue:

02.060	SECRETARIA DE SAÚDE / FMS	VALOR (R\$)
10.301.1006.1113	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DA UBS	

JOSEFA TAVARES DA COSTA		
4490.61.99.1211	Aquisição de Imóveis	100.000,00
Total da Ação		100.000,00
Total da Unidade Orçamentária		100.000,00
Total de Suplementações		100.000,00

Art. 2º Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o Art. 1º deste Decreto, o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do Art. 43, Inciso III, da Lei Federal Nº 4.320/64, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais).

Art. 3º O Presente Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Montadas, 13 de dezembro de 2021.

58º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:Antônio Veríssimo de Souza Segundo
Código Identificador:7AF1278E**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 672, DE 22 DE DEZEMBRO DE
2021 - DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, EM VIRTUDE AS
FESTIVIDADES NATALINAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS****DECRETO MUNICIPAL Nº 672, DE 22 DE DEZEMBRO DE
2021**

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, em virtude as festividades natalinas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, IV da Lei Orgânica do Município de Montadas,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo entre os dias 24 e 31 de dezembro do corrente ano, em virtude das festividades natalinas alusivas ao nascimento do Nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo, não havendo assim expediente nas repartições públicas municipais.

Art. 2º Excepcionalmente, no dia 23 de dezembro do corrente ano, o expediente administrativo da Prefeitura Municipal, será transferida do horário ordinário vespertino, para o horário matutino, das 08h às 12h.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Montadas, 22 de dezembro de 2021.

58º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:Antônio Veríssimo de Souza Segundo
Código Identificador:B42324F3**SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 146, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 - FÉRIAS -
FRANCILENE LIBERATO SANTOS****PORTARIA Nº 146, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257, de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472, de 16

de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80 ao 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, a servidora pública municipal, **Francilene Liberato Santos**, ocupante do cargo efetivo de **Fiscal de Tributos**, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Finanças, conforme Portaria nº 153/2015 e matrícula nº 3097.

Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao referente ao período aquisitivo de **2020-2021** e deverão ser gozadas no período de **20.01.2022 a 18.02.2022**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo nº 123/2021.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo

Código Identificador:08E0B380

**SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 147, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 -
LICENÇA-PRÊMIO - ADÍLIO PEREIRA DA SILVA**

PORTARIA Nº 147, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 8º, IX da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, artigos 102 ao 105 da Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de **licença-prêmio** requerido pelo servidor público municipal, **Adílio Pereira da Silva**, ocupante do cargo efetivo de **eletricista**, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no local conforme Portaria nº 201/2015, e matrícula nº 3126.

Art. 2º O devido ato administrativo segue integralmente o Parecer Técnico da Assessoria Jurídica alusivo ao tema, observando-se a interrupção para o período aquisitivo entre 20 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º Arquite-se o Processo Administrativo nº 121/2021.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo

Código Identificador:E42C7872

**SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 148, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 -
LICENÇA-PRÊMIO - FRANCISCO FÉLIX DA COSTA**

PORTARIA Nº 148, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 8º, IX da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, artigos 102 ao 105 da Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997 e artigos, 5º, §

2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de **licença-prêmio** requerido pelo servidor público municipal, **Francisco Félix da Costa**, ocupante do cargo efetivo de **eletricista**, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no local conforme Contrato de Trabalho nº 283/1983, e matrícula nº 93.

Art. 2º O devido ato administrativo segue integralmente o Parecer Técnico da Assessoria Jurídica alusivo ao tema, observando-se a interrupção para o período aquisitivo entre 20 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º Arquite-se o Processo Administrativo nº 122/2021.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo

Código Identificador:D6E9B129

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: ADESAO A ARP Nº 11/2020 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020-MDR, PARA AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 129/2021/PMM, Adesão nº. 0.8.002/2021. VIGÊNCIA:** Do presente contrato tem vigência até 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Monteiro/Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega e a empresa **XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. **14.707.364/0001-10** no valor global de **R\$ 1.287.636,94 (Um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos)** - Contrato Administrativo nº **129001/2021/CPL/PMM.**

Monteiro - PB, 20 de Dezembro de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA

Prefeita Constitucional.

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:B07DA0F9

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2021 - AVISO DE
LICITAÇÃO**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, **ÀS 10:00 HORAS DO DIA 07 DE JANEIRO DE 2022**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: **Aquisição parcelada, conforme demanda, de oxigênio medicinal e Ar comprimido, com fornecimento de cilindros em regime de comodato, para atender as necessidades do**

Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Natuba/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 11/2011/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3397-1042. E-mail: cplnatuba@gmail.com.

Natuba - PB, 22 de Dezembro de 2021

AMOIS ALVES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Amois Alves da Silva
Código Identificador:C6D5EC89

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03/2021 – CMS DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Picuí-PB, em sua 247ª (ducentésima quadragésima sétima) Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de dezembro de 2021, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada a Rua Galdino Pinheiro 26, Centro - Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano Plurianual (PPA) 2022-2025;

Picuí-PB, 22 de dezembro de 2021.

AIRY YSMÊNIA DE LIMA MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:222650DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2021/A

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação complementar.

RESOLVE:

Conceder 01 (um) ano de Licença para Trato de Interesse Particular, sem ônus para esta Edilidade, a servidora **HAMANA DÁPHNE BARROS HENRIQUES**, matrícula nº 0065347, Psicóloga Clínica, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Artigo 91 do Estatuto dos Servidores, contados a partir de 29/10/2021 a 29/10/2022.

Picuí-PB, 29 de outubro de 2021.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3B1C59CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 645/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **28 de janeiro de 1991** e que entrou em **exercício no cargo em 28 de janeiro de 1991**, a cada dia 28 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **28 de janeiro de 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 791/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ GALDINO DA SILVA**, matrícula nº 0000087, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/01/2022 a 01/02/2022.

Picuí-PB, 22 de dezembro de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:16AB601E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00046/2021. Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 00004/2021. Contratante: Município de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: **ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA**. Objeto do Aditivo: aditivar em R\$: 59.817,50 (cinquenta e nove mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos) o valor do contrato supracitado acima. Assinatura: 22 de dezembro de 2021. Signatários: OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO e **ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA**.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:521BC942

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo a ser utilizado para as ações da Secretaria de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00032/2021. DOTAÇÃO: CONVÊNIO Nº 0012/2021 DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E ARTICULAÇÃO MUNICIPAL UNIDADE 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJ./ATIV. 1.028 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE 310 4.4.90.52.00.00.00.00 1215 EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 23/03/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00111/2021 - 23.12.21 - DICAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 80.000,00.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:49BF7B25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 00006/2021**

OBJETO: Reforma do estádio de futebol "FRANCISCO EVANGELISTA" situado no Município de Poço Dantas/PB., conforme termo de referência. LICITANTES HABILITADOS: LUIZ ANDRADE NETO EIRELI; JOSE DE SOUZA AS JUNIOR - EIRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB, no horário das 07:00 Às 13:00 horas dos dias úteis. E-mail: cplpmpd@gmail.com. Poço Dantas - PB, 22 de Dezembro de 2021

JOSÉ ÍTALO DE ANDRADE MOREIRA
- Presidente da Comissão

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:E09E6402

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 00005/2021**

OBJETO: Construção de uma quadra esportiva coberta no Distrito de São João Bosco, Município de Poço Dantas-PB, conforme plano de trabalho. LICITANTES HABILITADOS: MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PROJEMAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, JOSE DE SOUZA SA JUNIOR- EIRELI, LUIZ ANDRADE NETO EIRELI, JOSE ERINALDO OLIVEIRA COSTA LTDA. LICITANTES INABILITADOS: ANGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUTORA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO EIRELI, J DE FONTE RANGEL EIRELI, COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB, no horário das 07:00 Às 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: cplpmpd@gmail.com. Poço Dantas - PB, 22 de Dezembro de 2021

JOSÉ ÍTALO DE ANDRADE MOREIRA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:3540FE3C

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006 e alterações, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço na **Forma de Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço GLOBAL**, em

reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 12 de janeiro de 2022 às 09h00min. Objeto: Execução de Obra civil pública de Construção de cerca na UBS dos Bairros dos Pereiros, Janduhy Carneiro e Nova Vida. Maiores informações e aquisição do edital completo no link <https://www.pombal.pb.gov.br/tomada-de-precos/ou> no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 07h00min às 11h:00min e das 13h00min às 17h00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal 22 de dezembro de 2021.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thatiane de Araujo Costa
Código Identificador:09ADED71

**GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 383/2021**

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 383/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
CONTRATADA: NEVALTO DE SOUSA PEREIRA
CNPJ: 21.187.875/0001-14
MOTIVO: Prorrogação de Prazo de entrega
NOVO PRAZO DE ENTREGA: 01 de janeiro de 2022 a 01 de abril de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Pombal, 22 de dezembro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

NEVALTO DE SOUSA PEREIRA
Contratado

Publicado por:
Thatiane de Araujo Costa
Código Identificador:8420A07C

**GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 601/2021**

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 601/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E DEMAIS SECRETARIAS.
CONTRATADA: NEVALTO DE SOUSA PEREIRA ME
CNPJ: 21.187.875/0001-14
MOTIVO: Prorrogação de Prazo de entrega
NOVO PRAZO DE ENTREGA: 01 de janeiro de 2022 a 01 de abril de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Pombal, 20- de dezembro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

NEVALTO DE SOUSA PEREIRA ME
Contratado

Publicado por:
Thatiane de Araujo Costa
Código Identificador:E1BFA7F3

**GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 487/2021**

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 487/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E DEMAIS SECRETARIAS.
CONTRATADA: E. BERNARDO DE SOUZA
CNPJ: 30.406.114/0001-05
MOTIVO: Prorrogação de Prazo de entrega
NOVO PRAZO DE ENTREGA: 01 de janeiro de 2022 a 01 de abril de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Pombal, 13 de dezembro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
 Prefeito/ Contratante

E. BERNARDO DE SOUZA
 Contratado

Publicado por:
 Thatiane de Araujo Costa
Código Identificador:6442091D

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 201/2021

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 201/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E DEMAIS SECRETARIAS.
CONTRATADA: SEVERINO MANOEL DE SOUSA
CNPJ: 03.099.902/0001-15
MOTIVO: Prorrogação de Prazo de entrega
NOVO PRAZO DE ENTREGA: 01 de janeiro de 2022 a 01 de abril de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Pombal, 17 de dezembro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
 Prefeito/ Contratante

SEVERINO MANOEL DE SOUSA
 Contratado

Publicado por:
 Thatiane de Araujo Costa
Código Identificador:91B2456B

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 259/201

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 259/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
CONTRATADA: DELTA INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 17.602.864/0001-86
MOTIVO: Prorrogação de Prazo de entrega
NOVO PRAZO DE ENTREGA: 01 de janeiro de 2022 a 01 de abril de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Pombal, 16 de dezembro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
 Prefeito/ Contratante

DELTA INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI
 Contratado

Publicado por:
 Thatiane de Araujo Costa
Código Identificador:B9169A57

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 265/201

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 265/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
CONTRATADA: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA
CNPJ: 26.889.181/0001-42
MOTIVO: Prorrogação de Prazo de entrega
NOVO PRAZO DE ENTREGA: 01 de janeiro de 2022 a 01 de abril de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Pombal, 10 de dezembro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
 Prefeito/ Contratante

S D DE A FERREIRA & CIA LTDA
 Contratado

Publicado por:
 Thatiane de Araujo Costa
Código Identificador:D3F8AADE

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 196/2021

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 196/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E DEMAIS SECRETARIAS.
CONTRATADA: FRANCILEIDE GOMES DE ALMEIDA M.E
CNPJ: 08.510.807/0001-86
MOTIVO: Prorrogação de Prazo de entrega
NOVO PRAZO DE ENTREGA: 01 de janeiro de 2022 a 01 de abril de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Pombal, 16 de dezembro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
 Prefeito/ Contratante

FRANCILEIDE GOMES DE ALMEIDA M.E
 Contratado

Publicado por:
 Thatiane de Araujo Costa
Código Identificador:DAA2373D

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 700/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 068/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPIRÔMETRO COMPUTADORIZADO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB
CONTRATADO: JEFFERSON ALMEIDA 27004108821
CNPJ: 12.259.723/0001-99
VALOR: R\$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais).
PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 28/02/2022

Rubrica Orçamentária 2021: 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 1044 1048 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 4490.52 99 1215 Equipamentos e Material Permanente.

Pombal-PB, 22 de dezembro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
 Prefeito/ Contratante

JEFFERSON ALMEIDA 27004108821
 Contratado

Publicado por:
Thatiane de Araujo Costa
Código Identificador:EADC9F01

GABINETE
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 068/2021)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPIRÔMETRO COMPUTADORIZADO.

PROPONENTE: JEFFERSON ALMEIDA 27004108821
CNPJ: 12.259.723/0001-99
VALOR: R\$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 28/02/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, II.

RATIFICO nos termos do art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133/21 a Dispensa de Licitação n.º 068/2021, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 21 de dezembro de 2021.

Pombal-PB, 22 de dezembro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Thatiane de Araujo Costa
Código Identificador:6246439B

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N.º 346/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no exercício das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais regramentos legais aplicáveis; e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde, que tem seu funcionamento regulamentado pela Lei Municipal n.º 1.510, de 14 de dezembro de 2011, solicitou, por via do ofício CMS n.º 019/2021, a nomeação dos novos membros para o biênio 2020/2022, a partir das indicações formuladas pelos representantes das entidades governamentais e dos trabalhadores de saúde, nominadas no citado expediente, que compõem o referido conselho, tendo sido nomeados por via da Portaria GP/PMP n.º 102/2020, de 22 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1.º. ATUALIZAR A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, para promover as substituições formuladas pelos entes governamentais/trabalhadores de saúde, de modo a restabelecer a sua paridade atendendo assim aos regramentos legais esculpidos na Lei Municipal n.º 1.510, de 14 de dezembro de 2011, na forma abaixo descrita para exercício de mandato de dois anos, iniciado em 20 de julho de 2020:

REPRESENTANTES DO GOVERNO

I – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Fabiana dos Santos Lins
Suplente: Luciana Linhares de Melo

II – Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social:

Titular: Kamilla Dantas de Sousa
Suplente: Mirian Bashanni Alves da Silva

III – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Marcílio Andrade Alves
Suplente: Viviane Assis Galdino

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM SAÚDE

I – Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde:

Titular: Alessandro da Silva Fernandes
Suplente: Lucivan de Sousa Lucena

II – Hospital Regional de Pombal-PB:

Titular: Dávila Arruda Formiga
Suplente: Francisca Andrade de Sousa Araújo

III – CEMOAN:

Titular: Ozias Arruda Neto

Suplente: Maria Luceni de Sousa Fernandes

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

I – Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores e Agricultoras Familiares de Pombal:

Titular: Maria de Lourdes Santana dos Santos e Araújo
Suplente: João Lima da Silva

II - UASCOMP - União das Associações Comunitárias Urbanas de Pombal:

Titular: Lourival Pereira da Silva
Suplente: Luiz Gualberto de Lacerda

III - Organização Civil Não Governamental GERMINAR:

Titular: Marcos Antônio Lopes do Nascimento
Suplente: José Vieira de Sousa

IV - Paróquia de N. S do Bom Sucesso – Diocese de Cajazeiras-PB:

Titular: Rozália Almeida Leite
Suplente: Francineide Vitoriano dos Santos

V - Maçonaria “Deus, Caridade Justiça” n.º 1733:

Titular: Geraldo Trigueiro Leite
Suplente: Jandilson Vieira Feitosa

VI - Maçonaria Raimilson Felinto n.º 08:

Titular: Manoel Lucena de Medeiros
Suplente: Luiz Carlos Alves Formiga

Art 2.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de dezembro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:F53C8CC6

GABINETE
DISTRATO DO CONTRATO N.º 380/2019

Pombal, 21 de Dezembro de 2021.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE POMBAL - PB.

CONTRATO N.º 380/2019

CONTRATADA: ACCOCIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ: 02.349.757/0001-10

RAZÕES DO DISTRATO: em virtude da solicitação da empresa em questão que relata a impossibilidade de continuidade da obra em razão da pandemia do Covid-19, já que trouxe dificuldades para todos os setores da sociedade, acarretando redução do fluxo de mercado, além de escassez e aumento do valor dos insumos, conforme requerimento anexado nos autos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

ACCOCIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI
Contratado

Publicado por:
Thatiane de Araujo Costa
Código Identificador:CF46028E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1288/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 1421/2021, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **ALDILEIDE FILGUEIRA WANDERLEY MELO**, ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)**, mat.: 1942, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 14 de outubro de 2021.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 14 de outubro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de novembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:19000F2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1289/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 1429/2021, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **LUCIVAN DE SOUSA LUCENA**, ocupante do cargo público efetivo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, mat.: 0143, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 60 (sessenta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 22 de outubro de 2021.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 22 de outubro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de novembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:685E2E15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1290/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 1406/2021, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA EDILENE ALVES DINIZ**, ocupante do cargo público efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, mat.: 0105, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 15 (quinze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 07 de outubro de 2021.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 07 de outubro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de novembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:69BB99C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1291/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1496/2021, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12 e 13 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **FLAVIA MARAISA DE PAIVA SILVA**, ocupante do cargo público efetivo de **Enfermeiro 30 horas**, mat.: 1441, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, deste município.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria, bem como proceda com a implementação das vantagens decorrentes desta decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 08 de novembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de novembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B367BB89

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1292/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1493/2021, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12 e 13 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **ADRIANA GALDINO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo público efetivo de **Técnico em Enfermagem**, mat.: **1400**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, deste município.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria, bem como proceda com a implementação das vantagens decorrentes desta decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 11 de novembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de novembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:758AE5BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1293/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1412/2021 e a(s) prova(s) que garante(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **JOILTON DANTAS CASIMIRO**, ocupante do cargo público efetivo de **Guarda Municipal**, mat.: **1492**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, pelo período de 11 (onze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 08 de outubro de 2021.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 08 de outubro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de novembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7DCA4135

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1294/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 984/2021, os termos dos pareceres emitidos pela PGM – Procuradoria Geral do Município (Parecer PGM nº 468/2021) e pela Secretaria Municipal de Educação (Parecer SEDUC nº 011/2021), emitidos nos referidos autos administrativos e os documentos anexados ao processo;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 27 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **GRATIFICAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA**, formulado pelo(a) senhor(a) **MARIA VILMA LUNGUINHO DE LACERDA FERNANDES**, servidor(a) ocupante do cargo efetivo de Professor da Ed Básica I (MAG I) - Z Urbana, mat.: **2779**, por não cumprimento de exigência legal, consoante disposto nos pareceres emitidos pela PGM e pela Secretaria de Educação do município.

Art. 2º - Registre-se esta decisão no assento individual do servidor, com ciência à(o) interessado(a) e posterior arquivamento de via desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de novembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D4C404D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1295/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1322/2021, a documentação que o garante e os termos dos pareceres da PGM – Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Educação, emitidos nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5º, inciso V, 9º, inciso II, 21, inciso I, § 1º e 2º e art. 22, ambos da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe C**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **SAMARA TRIGUEIRO LOPES**, ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Z Urbana**, mat.: 2676, lotado(a) na Secretaria de Educação deste município.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 16 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de novembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6C7E399C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1296/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1393/2021, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos, os atestados médicos que o garantem e a comprovada ausência de junta médica oficial instituída no município;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 25 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores e tudo o mais que consta nos autos acima referidos e o fato de que a servidora encontra-se gozando de readaptação funcional provisória, consoante o disposto na Portaria SEAD nº 0561/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA à(o) servidor(a) público(a) municipal **LUCIA DE FATIMA ASSIS LOURENÇO**, ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica II (MAG II)**, mat.: 189, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para seguir exercendo suas atividades de acordo com as limitações impostas pelo mal a que está acometido(a), desta feita na função de professor de reforço Escolar, com número reduzido de alunos, com lotação na Secretaria de Educação e Prestando serviços na EMEF Nossa Senhora do Rosário.

Art. 2º - Durante o intervalo de concessão provisória do benefício, o(a) servidor(a) poderá ser submetido(a) a processo de reabilitação profissional junto ao INSS, devendo comprovar tal condição em sua pasta funcional, sob pena de suspensão do benefício provisório

requerido e, superado o prazo referido no artigo anterior, deverá ser passar por nova análise médica, para fins de concessão definitiva ou não do benefício.

Art. 3º -

Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 4º -

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de novembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E281639F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1305/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1523/2021 e o(s) documento(s) que o garante;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 1522/2011, que regulamenta o funcionamento de junta médica no âmbito do município;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, formulado pelo(a) servidor(a) público municipal, **JULIO CEZAR SOARES ABREU**, ocupante do cargo público efetivo de **Operário**, mat.: 528, pelo período de 15 (quinze) dias, por não atendimento ao contido no art. 24 do Decreto Municipal nº 1522/2011.

Art. 2º - Registre-se a negativa do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, cujo desconto deverá ser efetivado quando do próximo pagamento da servidora, **excetuado o desconto caso a secretaria de lotação considere o atestado médico para fins de abono de falta**, devendo ser ouvida a respeito antes do efetivo desconto.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de novembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:671E0CE4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1306/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1522/2021** e a(s) prova(s) que garante(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **LINDOVANIA DE ARAUJO TRIGUEIRO**, ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)**, mat.: **32**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, pelo período de 07 (sete) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 17 de novembro de 2021.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 17 de novembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de novembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6944873B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1307/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1521/2021** e a(s) prova(s) que garante(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **PETRONILA QUEIROGA DA SILVA**, ocupante do cargo público efetivo de **Odontólogo - 40 horas**, mat.: **0183**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, pelo período de 15 (quinze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 16 de novembro de 2021.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 16 de novembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de novembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:271EF0FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1308/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1518/2021** e o(s) documento(s) que o garante;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83, inciso IV e 98, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 1522/2011, que regulamenta o funcionamento de junta médica no âmbito do município;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, formulado pelo(a) servidor(a) público municipal, **MARIA MARTHA FORMIGA VERISSIMO**, ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica II (MAG II)**, mat.: **199**, pelo período de 04 (quatro) dias, por não atendimento ao contido no art. 24 do Decreto Municipal nº 1522/2011.

Art. 2º - Registre-se a negativa do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, cujo desconto deverá ser efetivado quando do próximo pagamento da servidora, **excetuado o desconto caso a secretaria de lotação considere o atestado médico para fins de abono de falta, devendo ser ouvida a respeito antes do efetivo desconto.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de novembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F6950C44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1309/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **1271/2021**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **ADRIANA RAMALHO NASCIMENTO**, ocupante do cargo público efetivo de **Técnico em Enfermagem**, mat.: **1335, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 14 (quatorze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 1º de setembro de 2021.

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 01 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de novembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:8B07B6BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1311/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1516/2021, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12 e 13 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **PATRICIA DOS SANTOS BENEVIDES MORAIS**, ocupante do cargo público efetivo de **Técnico em Enfermagem**, mat.: **1438**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, deste município.

Art. 2º -Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria, bem como proceda com a implementação das vantagens decorrentes desta decisão.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 11 de novembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de novembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6ED20665

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1312/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora abaixo nominada, que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) **1548/2021**, o art. 1º da Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, a prova constante dos autos e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora pública municipal, **HELGA BEZERRA DANTAS ALMEIDA**, ocupante do cargo público efetivo de **Odontólogo - 40 horas**, mat.: **821, AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS**, ante o comprovado estado de gravidez, a partir desta data e pelo período da gestação, **sem prejuízo de sua remuneração**.

Parágrafo Único – Se, ao curso da gestação for cessada, por ato da Presidência da República, a situação de emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, a servidora deverá retornar imediatamente às atividades laborais presenciais.

Art. 2º -A servidora afastada nos termos desta portaria, em face do *caput* do art. 1º da Lei Federal nº 14.151/2021, ficará à disposição da secretaria de lotação para o exercício de atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho à distância.

Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, com ciência à interessada e à secretaria de lotação.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CE9FF55D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1313/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **841/2021** e o(s) documento(s) que o garante;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 1522/2011, que regulamenta o funcionamento de junta médica no âmbito do município;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, formulado pelo(a) servidor(a) público municipal, **RACHEL WELCH MELO LIMA**, ocupante do cargo público efetivo de **Educador Social**, mat.: **1438**, pelo período de 05 (cinco) dias, por não atendimento ao contido no art. 24 do Decreto Municipal nº 1522/2011.

Art. 2º -Registre-se a negativa do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, cujo desconto deverá ser efetivado quando do próximo pagamento da servidora, **excetuado o desconto caso a secretaria de lotação considere o atestado médico para fins de abono de falta**, devendo ser ouvida a respeito antes do efetivo desconto.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:750BFAAD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1319/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora abaixo nominada, que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) **1419/2021**, o art. 1º da Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, a prova constante dos autos e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora pública municipal, **FRANCISCA PATRICIA DE MELO SANTOS LEITE**, ocupante do cargo público efetivo de **MEDICA PLANTONISTA**, mat.: **1391**, **AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS**, ante o comprovado estado de gravidez, a partir desta data e pelo período da gestação, **sem prejuízo de sua remuneração**.

Parágrafo Único – Se, ao curso da gestação for cessada, por ato da Presidência da República, a situação de emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, a servidora deverá retornar imediatamente às atividades laborais presenciais.

Art. 2º -A servidora afastada nos termos desta portaria, em face do *caput* do art. 1º da Lei Federal nº 14.151/2021, ficará à disposição da secretaria de lotação para o exercício de atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho à distância.

Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, com ciência à interessada e à secretaria de lotação.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:DE8165D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1320/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) **1367/2021**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 7º e 30, §4º da Lei Municipal nº 1430/2010 e alterações posteriores e as informações constantes dos autos,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pleito de **GRATIFICAÇÃO DE EVASÃO ESCOLAR**, formulado pela senhora **MARIA DO CARMO SILVA COSTA**, ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Z Rural**, mat.: 0680, lotado(a) no(a) Sec. de Educação e prestando serviços no(a) EMEF Maria do Bom Sucesso Lacerda Fernandes, tendo por termo inicial o dia 29 de setembro de 2021, com vigência até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C7BA926E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1321/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1366/2021**, os documentos ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e o que mais consta nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 08 (oito) dias, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA ALBANEIDE DE FREITAS LIMA ARAÚJO**, ocupante do cargo público efetivo de **Técnico em Enfermagem** - mat.: **1446**, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde e prestando serviços no(a) UPA 24 Horas Pombal - Dep. Levi O Ferreira, **face a ausência de indicação da pessoa enferma e o grau de parentesco**, para com o(a) servidor(a).

Art. 2º -Registre-se a denegação do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência a(o) interessado(a), bem como a secretaria de lotação do(a) servidor(a) e consequente aplicação das faltas devidas.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:4AEBF450

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1322/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1085/2021, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos e os documentos que o guarnecem;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 27 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pleito de **GRATIFICAÇÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA**, formulado pelo(a) senhor(a) **WALMAR DA NÓBREGA MACHADO**, ocupante do cargo efetivo de **Professor da Educação Básica II (MAG II)**, mat.: 2209, no percentual de 10% sobre o seu vencimento, por atendimento a exigência legal.

Art. 2º - Registre-se a decisão no assento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de via desta portaria, devendo ser implantado tal benefício uma única vez por toda a sua vida funcional nesse cargo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 09 de julho de 2021, data do requerimento do benefício.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2560E963

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1323/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 1297/2021, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO ainda que, antes da emissão do ato concessório, verificou-se o falecimento de sua genitora, ocorrido no dia 14/09/2021, pessoa ao qual o servidor estava requerendo o afastamento para acompanhá-la em tratamento de saúde, conforme certidão de Óbito anexa aos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **FRANCINALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica II (MAG II)**, mat.: 1610, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 09 de setembro de 2021.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 09 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9448E7B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1324/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1327/2021, os documentos ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e o que mais consta nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 30 (trinta) dias, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **Paulo Allan Vieira da Silva**, ocupante do cargo público efetivo de **Agente Comunitário de Saúde** - mat.: 0737, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde e prestando serviços no(a) UBS VI - Severino de Sousa e Silva – Nova Vida, **face ao não atendimento a exigência de correção do atestado médico, face a ausência de data de emissão**, condição imprescindível para fins de cumprimento de prazo de formulação do pleito, apesar de ter sido previamente notificado para fazê-lo.

Art. 2º - Registre-se a denegação do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência a(o) interessado(a), bem como a secretaria de lotação do(a) servidor(a) e consequente aplicação das faltas devidas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:634F7C33

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1325/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1371/2021**, os documentos ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e o que mais consta nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 10 (dez) dias, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA S. MELO**, ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Rural)** - mat.: , lotado(a) no(a) Sec. de Educação e prestando serviços no(a) EMEF ARRUDA CAMARA, **face a ausência de comprovação nos autos do grau de parentesco da pessoa enferma**, para com o(a) servidor(a).

Art. 2º -

Registre-se a denegação do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência a(o) interessado(a), bem como a secretaria de lotação do(a) servidor(a) e consequente aplicação das faltas devidas.

Art. 3º -

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:51396157

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1326/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1375/2021**, a prova constante nos autos e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o inciso II do art. 83 c/c o art. 91 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor público municipal, **GLADIO POLANSKI RODRIGUES MARIZ**, ocupante do cargo público efetivo de **Farmacêutico**, mat.: 814, lotado na(o) Secretaria de Saúde, **LICENÇA PATERNIDADE**, pelo período de 05 dias consecutivos, tendo por termo inicial do benefício, o dia 19 de setembro de 2021.

Art. 2º -

Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do servidor, com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º -

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, cujos efeitos são retroativos a 19 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9AF61763

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1327/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1542/2021**, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de educação emitido nos autos referidos;

CONSIDERANDO, tratar-se, na realidade de alteração quanto a função desenvolvida no município, haja visto que a aludida servidora já sofreu readaptação funcional, conforme informa a Portaria SEAD nº 836/2018, cuja vigência está assegurada pela portaria SEAD/PMP nº 1119/2021, não havendo necessidade de nova análise do ponto de vista médico

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, a pedido, os termos da **READAPTAÇÃO FUNCIONAL** concedida à(o) servidor(a) público(a) municipal **GERANILMA FERNANDES DA COSTA**, ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Z Urbana**, mat.: 216, consoante Portaria SEAD/PMP nº 836/2018, para que a aludida servidora passe a desempenhar a **Função de Professor de Reforço Escolar**, com lotação na Secretaria de Sec. de Educação e local de trabalho o(a) EMEF Maria do Bom Sucesso Lacerda Fernandes.

Art. 2º -

Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 3º -

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de novembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:81871458

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1328/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1541/2021, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de educação emitido nos autos referidos;
CONSIDERANDO, tratar-se, na realidade de alteração quanto a função desenvolvida no município, haja visto que a aludida servidora já sofreu readaptação funcional, conforme informa a Portaria SEAD nº 243/2016, em caráter definitivo, não havendo necessidade de nova análise do ponto de vista médico

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, a pedido, os termos da **READAPTAÇÃO FUNCIONAL** concedida à(ao) servidor(a) público(a) municipal **MARIA DAS GRAÇAS CARNEIRO DOS SANTOS**, ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Z Urbana**, mat.: 240, consoante Portaria SEAD/PMP nº 243/2016, para que a aludida servidora passe a desempenhar a **Função de Professor de Reforço Escolar**, com lotação na Secretaria de Sec. de Educação e local de trabalho o(a) EMEF Professor Newton Seixas.

Art. 2º -
 Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 3º -
 Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de novembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
 Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B7536A09

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA SEAD/PMP Nº 1329/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1537/2021, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de educação emitido nos autos referidos;
CONSIDERANDO, tratar-se, na realidade de alteração quanto a função desenvolvida no município, haja visto que a aludida servidora já sofreu readaptação funcional, conforme informa a Portaria SEAD nº 490/2016, em caráter definitivo, não havendo necessidade de nova análise do ponto de vista médico

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, a pedido, os termos da **READAPTAÇÃO FUNCIONAL** concedida à(ao) servidor(a) público(a) municipal **VALNEIDE ALMEIDA DA COSTA**, ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Z Urbana**, mat.: 418, consoante Portaria SEAD/PMP nº 490/2016, para que a aludida servidora passe a desempenhar a **Função de Professor de Reforço Escolar**, com lotação na Secretaria de Sec. de Educação e local de trabalho o(a) EMEF Matilde de Castro Bandeira.

Art. 2º -
 Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 3º -

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de novembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
 Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:48FDCE6F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA SEAD/PMP Nº 1330/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) 483/2021, os documentos que a guarnecem;

CONSIDERANDO, as conclusões emanadas do parecer nº 226/2021, da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos, que se posicionou pela possibilidade jurídica de deferimento do pedido, desde que atendidas as normas aplicáveis;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer nº 025/2021, emitido pela Secretaria de Educação, que indica expressamente a ausência de relação do curso que a servidora pleiteia com a natureza do cargo que ocupa na rede municipal de ensino, bem como a discordância da direção escolar, ante a alegada ausência de vantagens da formação pretendida para alunos da Educação de Jovens e Adultos, visto ser a requerente titular de cargo efetivo de Professor da Educação Básica I (MAG I) – EJA;

CONSIDERANDO, por fim que, as conclusões emanadas pelo parecer da ilustre Secretária de Educação, anexa aos autos, revela uma dissonância do pleito da servidora com o que contém dos incisos II, III e VIII do art. 8º da Portaria Conjunta SEAD-SEDUC nº 001/2013, combinado com o §1º do art. 32 da Lei Municipal nº 1430/2010 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal **ALIANE CRISTIANE DE SOUSA FORMIGA**, ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) EJA**, mat.: 2701, lotada na Sec. de Educação e prestando serviços no(a) EMEF Francisco José de Santana, por não atendimento a exigência legal.

Art. 2º -
 Registre-se a denegação do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º -
 Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
 Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:ED8B50E7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA SEAD/PMP Nº 1314/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1577/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES ALVES	0102	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias	01/12/2021 a 30/12/2021	

Art. 2º -

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:5EE0F6B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1315/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1574/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ISABEL ARAÚJO DA COSTA	0918	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias	01/12/2021 a 30/12/2021	

Art. 2º -

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos

Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F1A056BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1316/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1573/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
TAMIREZ SAMARA FERREIRA DE SOUSA	1950	TÉCNICA EM FARMÁCIA
Período de Gozo das Férias	01/12/2021 a 30/12/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7CC8153D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1317/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1468/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
GILDO DE SOUSA BANDEIRA	0135	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
Período de Gozo das Férias	01/10/2021 a 30/10/2021	

Art. 2º -

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E010FF90

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1318/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1569/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA PEREIRA	0042	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Período de Gozo das Férias	01/12/2021 a 30/12/2021	

Art. 2º -

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:AB6B496E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1331/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1612/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
CLAUDENOR QUIRINO SANTOS	1569	OPERÁRIO
Período de Gozo das Férias	01/12/2021 a 30/12/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C0DA69CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1332/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1611/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício

no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOSÉ WILLYS LUNGUINHO DE LIMA	0681	ELETRICISTA
Período de Gozo das Férias	01/12/2021 a 30/12/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6EC9D653

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1333/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1610/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
CARLOS MEDEIROS DA SILVA	1732	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
Período de Gozo das Férias	01/12/2021 a 30/12/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:4CBAC8A1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1334/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1609/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOSÉ WILDI DE SOUSA ARISTIDES	2295	OPERARIO
Período de Gozo das Férias	01/12/2021 a 30/12/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0C17A008

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1335/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1605/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOANAN LOPES CAMINHA	2491	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias	02/12/2021 a 31/12/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:5A98340D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1336/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1604/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
THIAGO LIRA DE SOUSA	2752	SERVENTE DE PEDREIRO
Período de Gozo das Férias	01/12/2021 a 30/12/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:ADB0638B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.262, DE 20 DE DEZEMBRO 2021.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DE QUE TRATA O EDITAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso XII da Lei Orgânica Municipal e com supedâneo no artigo 22, § 8º, inciso VI da Constituição Estadual, e artigos 29/31 da Constituinte Federal.

CONSIDERANDO a sentença prolatada nos autos de Ação de Obrigação de Fazer n.º 0800612-80.2020.8.15.0301 a qual determinou a nomeação da impetrante abaixo mencionada;

DECRETA:

Art. 1º Fica(m) nomeado(s) o(s) concursado(s) constante(s) do anexo único deste decreto, para exercer o(s) respectivo(s) cargo(s), para o(s) qual(is) foram aprovado(s) e classificado(s) em Concurso Público realizado por esta Prefeitura Municipal em data de 18 de novembro de 2015 e homologado em 10 de dezembro de 2015 (publicado no D.O.M. em 10 de dezembro de 2015) de que trata o Edital n.º 01/2015, e prorrogado por via do Decreto Municipal nº 1981, de 21 de novembro de 2017, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, obedecendo a ordem de classificação.

Art. 2º Findo o estágio probatório, o servidor nomeado pelo presente Decreto tornar-se-á estável no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

Art. 3º A posse do servidor, ora nomeado, ocorrerá no prazo máximo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste ato.

§1º O(s) candidato(s) nomeado(s) pelo presente Decreto, que não apresentar(em) até o ato da posse, toda a documentação necessária a sua investidura no cargo, conforme exigidos no Edital de n.º 01/2015, Carta de Convocação e demais legislações aplicáveis a espécie, será desclassificado, ficando sem efeito o seu respectivo ato de nomeação.

§2º Uma vez empossado em seu respectivo cargo, o servidor deverá entrar em exercício na Administração Municipal, em até 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do termo de posse.

Art. 4º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, a designar mediante Portaria, a lotação do servidor nomeado nos termos deste decreto, para exercer suas atividades funcionais nas respectivas repartições que se fizerem necessárias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2262/2021

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LEI DE CRIAÇÃO DO CARGO
10º	FRANCISCO CARLOS ALEXANDRE FERREIRA	OPERÁRIO	40H	679-A/1990

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:73A41727

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 441/2021**

Pregão Presencial Nº 044/2021. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. **Contratada:** Cicero Janio Pereira de Sa-ME (Clínica

Medica Bem Viver), CNPJ: 36.277.107/0001-29. **Valor total contratado:** R\$ 2.430.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil reais). **Objeto:** Prestar serviços médicos (Clínico Geral Por PSF) e serviços médicos nas seguintes especialidades: 02 (Dois) Cirurgião Geral, 03 (Três) Anestesiastas e 1 (um) Enfermeiro, para atender a demanda das Unidades de Saúde (PSF), e do Hospital Deputado José Pereira Lima, conforme termo de referência, conforme termo de referência. **Vigência do contrato:** Será de 01 (Um) ano. **Fonte de recursos Nº 01:** Recursos próprios (Ordinários) da Prefeitura de Princesa Isabel-PB. **Fonte de recursos Nº 02:** Recursos ordinários do Fundo Municipal de Saúde. **Fonte de recursos Nº 03:** Convênio Nº 051/2021 (firmado com o Governo da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Saúde). **Dotação:** QDD/2021. **Partes:** Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e o Sr. Cicero Janio Pereira de Sá, (Pala contratada).

Princesa Isabel-PB, 12 de novembro de 2021.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:46F5AC49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE JULGAMENTO DO RECURSO DA TOMADA DE
PREÇOS DE Nº 025/2021

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do seu Presidente da CPL, tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do recurso administrativo contra o julgamento da Habilitação da Tomada de Preços Nº 025/2021, da empresa **JEFFERSON CORDEIRO DE MORAIS EIRELI** protocolado no dia 16/12/2021 encontra-se **TEMPESTIVO**. Ao analisar o disposto nos itens do edital, julgo seu pedido, de reconsiderar a decisão tomada pela comissão e setor de engenharia torna-la classificada, **INDEFERIDO**. Declarada a **EMPRESA DESCLASSIFICADA**, notifique-se a empresa recorrente para que seja informada deste ajuizamento. fica notificados os licitantes para às 10:00 (dez) horas, do dia 23/12/2021, para a 2ª Sessão Publicado para abertura e julgamento das propostas de preços.

Princesa Isabel/PB, 21 de Dezembro de 2021

SILVINO ALBERTO FÉLIX ISIDIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:267E4348

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE JULGAMENTO DO RECURSO DA TOMADA DE
PREÇOS DE Nº 027/2021

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do seu Presidente da CPL, tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do recurso administrativo contra o julgamento da Habilitação da Tomada de Preços Nº 027/2021, da empresa **JEFFERSON CORDEIRO DE MORAIS EIRELI** protocolado no dia 16/12/2021 encontra-se **TEMPESTIVO**. Ao analisar o disposto nos itens do edital, julgo seu pedido, de reconsiderar a decisão tomada pela comissão e setor de engenharia torna-la classificada, **INDEFERIDO**. Declarada a **EMPRESA DESCLASSIFICADA**, notifique-se a empresa recorrente para que seja informada deste ajuizamento. fica notificados os licitantes para às 12:00 (doze) horas, do dia 23/12/2021, para a 2ª Sessão Publicado para abertura e julgamento das propostas de preços.

Princesa Isabel/PB, 21 de Dezembro de 2021

SILVINO ALBERTO FÉLIX ISIDIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:249E27A9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00010/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00010/2021, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, de forma emergencial, visando o atendimento das necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Cecília/PB; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: JOSE EVERTON FIGUEIREDO GOMES - R\$ 20.034,80.
Santa Cecília - PB, 16 de dezembro de 2021

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:1CDF7D93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2021, que objetiva: Aquisição parcelada, conforme demanda, de fardamento destinado a atender as demandas das diversas secretarias do Município de Santa Cecília/PB; **ADJUDICO** o seu objeto a: JOSEFA DANIELA ANDRADE CAMPOS – ME - R\$ 209.549,50.

Santa Cecília - PB, 22 de dezembro de 2021

ERNANDO SOUZA DE SALES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:84776812

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2021, que objetiva: Aquisição parcelada, conforme demanda, de fardamento destinado a atender as demandas das diversas secretarias do Município de Santa Cecília/PB; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSEFA DANIELA ANDRADE CAMPOS – ME - R\$ 209.549,50.

Santa Cecília - PB, 22 de dezembro de 2021

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:CC685139

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00029/2021, que objetiva: Aquisição de veículo 0km (zero quilometro) do tipo passeio, primeiro emplacamento, para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cecília/PB, conforme nº. da Proposta: 08698.105000/1210-02; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Santa Cecília - PB, 22 de dezembro de 2021

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:8CFBB3C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 00029/2021. OBJETO: Aquisição de veículo 0km (zero quilometro) do tipo passeio, primeiro emplacamento, para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cecília/PB, conforme nº. da Proposta: 08698.105000/1210-02. ABERTURA: 22/12/2021 as 14:00 horas. JUSTIFICATIVA: **Licitação Deserta**. DATA: 22/12/2021.

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:60744FD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais e equipamentos de informática e comunicação para atender as demandas das diversas secretarias, incluindo os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Santa Cecília/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES - R\$ 3.282,00; CT Nº **00170/2021** - 10.12.21 até 31.12.21 - COMERCIAL PRIME EIRELI - R\$ 7.999,70; CT Nº **00171/2021** - 10.12.21 até 31.12.21 - TOP MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI - R\$ 16.890,00; CT Nº **00172/2021** - 10.12.21 até 31.12.21 - LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES - R\$ 6.715,00.

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:00FA6CF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais e equipamentos de informática e comunicação para atender as demandas das diversas secretarias, incluindo os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Santa Cecília/PB. (Itens Remanescentes). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00026/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº **00174/2021** - 10.12.21 - EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA - R\$ 600,95; CT Nº **00175/2021** - 10.12.21 - ISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA - R\$ 3.149,91.

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:8C1CD293

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DE PROPOSTAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
AVISO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PROPOSTAS
DE PREÇOS**

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

Objeto: Construção de (01) uma Praça no Sítio Dois Riachos, zona rural de São Francisco PB, conforme especificações técnicas e projetos, os quais ficam fazendo partes integrantes deste Edital.

Empresas habilitadas: AM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ N. 13.351.120/0001-85; COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N. 11.170.603/0001-58; CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA EPP, CNPJ Nº 17.490.708/0001-70; MACÁRIO PREMOLDADOS LTDA, CNPJ Nº 17.598.162/0001-76; por atenderem aos itens exigidos em edital:

Empresa inabilitada: COMPACTO CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 09.545.520/0001-54, por desatenderem aos itens: **6.5.3. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL e 6.5.4. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, conforme verificado por parecer técnico.**

CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI CNPJ Nº 23.407.509/0001-59, por desatenderem aos itens: **6.5.3. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL e 6.5.4. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, conforme verificado por parecer técnico e por ausência de comprovação de garantia contratual, item 6.4.4.**

Fica ADIADA para **dia 23 de Dezembro de 2021 as 14:00hs** a abertura de propostas na qual será, em não havendo impetração de recurso, na sala de licitações e em sessão pública.

A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal (art. 109, inciso I, letra a da Lei 8.666/93), Comissão Permanente de licitação.

São Francisco/PB, 22 de Dezembro de 2021.

FRANCISCO LOPES DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:C05CD2DA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA
TAPADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2021, que objetiva: Aquisição de equipamento e material permanente incluindo veículos automotores "0" km, destinado as unidades Básica de saúde do Município de São José da Lagoa Tapada/PB destinados a Secretaria de Saúde/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PECAS LTDA - R\$ **173.970,00** - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP - R\$ **7.990,63** - INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP - R\$ **7.892,00** - JOSE NERGINO SOBREIRA - TIPO: LTDA/EIRELI - R\$ **2.901,00** - M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ **1.276,00** - MEDICALMED REPRESENTACOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$

6.199,90 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME - **R\$ 29.986,98** - PESENTI E PELAIS - TIPO: EPP - **R\$ 6.770,00**.

São José da Lagoa Tapada - PB, 08 de Dezembro de 2021

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:

Joao Jucelio Silva do Vale

Código Identificador:9C8379C2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 127/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 127/2021

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA: **AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA**, CNPJ nº 36.786.488/0001-71; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis; VALOR: R\$ 24.020,00 (vinte e quatro mil e vinte reais); VALIDADE: 21 de dezembro de 2021 a 21 de dezembro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e Augusto Jorge Saraiva de Oliveira - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 21 de dezembro de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade

Código Identificador:A81C12F0

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 127/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 127/2021

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ nº 40.876.269/0001-50; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis; VALOR: R\$ 10.037,30 (dez mil trinta e sete reais e trinta centavos); VALIDADE: 22 de dezembro de 2021 a 22 de dezembro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e Raissa Rabêlo Ferreira - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 22 de dezembro de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade

Código Identificador:C0448347

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 079/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **DEFERIU** o pedido de Licença para Tratamento de Saúde.

Matrícula	Nome	Cargo	Secretaria	Período
750	Ana Lucia Miguel Mota	Professor P1	Secretaria de Educação	de 21/12/2021 a 09/03/2022

Sapé, 22 de dezembro de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza

Código Identificador:0249D397

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 080/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** o pedido de Licença para Tratamento de Pessoa da Família.

Matrícula	Nome	Cargo	Secretaria	Período
207221	Edilson Silva de França	Vigia	Secretaria de Educação	de 21/12/2021 a 19/03/2022
0000811	Josiane Pereira do Rego	Professor P1	Secretaria de Educação	de 06/12/2021 a 25/12/2021
2071411	Maria Valdete dos Santos Araújo	Supervisor Educacional	Secretaria de Educação	de 18/12/2021 a 16/02/2022

Sapé, 22 de dezembro de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza

Código Identificador:747CF387

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 081/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **DEFERIU** o pedido de Licença à Gestante.

Matrícula	Nome	Cargo	Secretaria	Período
2091284	Marília Regina da Silva Gomes	Monitor de Creche	Secretaria de Desenvolvimento Social	de 12/12/2021 a 09/06/2022

Sapé, 22 de dezembro de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza

Código Identificador:3A5FF08B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO Nº 181/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB E
STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA, CNPJ n 11.083.424/0001-83

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Assessoria dos seguintes serviços para este Município: Acerto de Vínculos dos servidores municipais junto à Secretaria da Previdência Social; Individualização Previdenciária Contemporânea; Acompanhamento dos parcelamentos: Fazendário e Previdenciário junto à RFB/PGFN; Acompanhamento de Processos Fiscais do Município e seus Entes Vinculados junto à RFB e PGFN; Parcelamentos da RFB e PGFN junto aos órgãos competentes; Inclusão de DDA junto à RFB; Individualização de FGTS de competências anterior a mudança de regime; Obrigações Acessórias junto à RFB, CEF, SPS e ST; Acompanhamento de auditoria fazendária.

PRAZO: Com o objetivo de prorrogar a vigência do contrato atual por novo período, do encerramento da vigência do contrato em vigor (31/12/2021) até 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 4º da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2021.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Jose Andresson Filho
Código Identificador:69A9B148

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00016/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00016/2021, que objetiva: COMPRA DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ FARIAS DE ARAUJO ,S/N ,BAIRRO JARDIM CRUZEIRO, SOLEDADE-PB, DENTRO DOS PARAMETROS VIGENTES DE COMERCIALIZAÇÃO LOCAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SILVAN ARAUJO - R\$ 460.000,00.

Soledade - PB, 20 de Dezembro de 2021

GERALDO MOURA RAMOS
 Prefeito

Publicado por:
 David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:22D6B189

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DP00016/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: COMPRA DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ FARIAS DE ARAUJO ,S/N ,BAIRRO JARDIM CRUZEIRO, SOLEDADE-PB, DENTRO DOS PARAMETROS VIGENTES DE COMERCIALIZAÇÃO LOCAL; DESIGNO as servidoras Josefa Andrea Berto da Silva, Secretária de Educação e Cultura, como Gestora; e Gilvanira Maria Gomes Lucena Sampaio, Controladora Geral, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00016/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Soledade - PB, 20 de Dezembro de 2021

GERALDO MOURA RAMOS
 Prefeito

Publicado por:
 David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:3D32CFA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: COMPRA DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ FARIAS DE ARAUJO ,S/N ,BAIRRO JARDIM CRUZEIRO, SOLEDADE-PB, DENTRO DOS PARAMETROS VIGENTES DE COMERCIALIZAÇÃO LOCAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00016/2021. DOTAÇÃO: 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.361.2011.1076 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 4490.61 Aquisição de Imóveis.....R\$ 460.000,00 Fonte de Recurso: 1119 Transferências do FUNDEB 30% Complementação de União - VAAT. VIGÊNCIA: até 20/02/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00154/2021 - 20.12.21 - SILVAN ARAUJO - R\$ 460.000,00

Publicado por:
 David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:365905FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUIZ GONZAGA BURITY (SETOR DE SERVIÇOS, REFEITÓRIO, RECREAÇÃO E SALAS DE AULA). FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2021. DOTAÇÃO: 02.005 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 12.361.2011.1019 CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ESCOLA 1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 000073 4490.51 99 Obras e Instalações 1113 Transferências do FUNDEB 40% 000074 4490.51 99 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 20/06/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00156/2021 - 20.12.21 - MAPA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - R\$ 1.001.319,97.

Publicado por:
 David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:F73E1425

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
ATA DA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) REUNIÃO DO CONSELHO
PREVIDENCIÁRIO E DO CONSELHO FISCAL REALIZADA
NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

No dia 21 de dezembro de 2021, às 13:00 horas, no IPSOL, reuniram-se o Conselho Municipal de Previdência e o Conselho Fiscal. Foi encaminhado na manhã do dia 21 de dezembro de 2021, através aplicativo WhatsApp, no grupo de Conselheiros do IPSOL, o balancete referente mês de novembro de 2021, estando fisicamente no prédio sede do IPSOL, bem como na reunião. Foi informado que durante o exercício de novembro de 2021 o IPSOL arrecadou com contribuições previdenciárias o montante de R\$ 426.425,57 (quatrocentos e vinte e seis mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos). Informado que os repasses das competências novembro de 2021 encontram-se em situação regular, como também o Parcelamento 01413/2018, com as parcelas de 35/60 quitada. Informado, também, que a Guia Patronal Saúde do mês de setembro no valor, com multa e juros, de R\$ 69.072,17 (sessenta e nove mil e setenta e dois reais e dezessete centavos) foi pago 10 de novembro de 2021. Foi informado que no mês de novembro de 2021 houve crédito da Compensação Previdenciária (Comprev) no valor de R\$ 2.232,45 (dois mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos), já o valor acumulado do COMPREV no INSS é de R\$ 3.906.762,53 (três milhões novecentos e seis mil e setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos) que deverá ser creditado para o IPSOL em fevereiro, de acordo com o calendário COMPREV, já que foi emitida a CND pelo INSS da Prefeitura

Municipal de Soledade. Foi informado que a rentabilidade dos fundos de investimento em novembro foi de R\$ 277.307,41 (duzentos e setenta e sete mil trezentos e sete reais e quarenta e um centavos). Foi disponibilizado Planilha com a descrição de cada Fundo de Investimentos que o IPSOL utiliza, com saldo, rentabilidade financeira e percentual mês novembro de 2021, rentabilidade anual percentual, descrição por enquadramento na Resolução CMN 3922 e total por cada instituição financeira (anexo). Em novembro de 2021 o valor pago a Aposentados e Pensionistas somou 389.100,56 (trezentos e oitenta e nove mil e cem reais e cinquenta e seis centavos). Foi informado as despesas administrativas no novembro de 2021 foi de R\$ 26.927,72 (vinte e seis mil novecentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos). O total do valor transferido para a conta da taxa de administração de novembro de 2021 foi R\$ 34.208,98 (trinta e quatro mil e duzentos e oitenta reais e noventa e oito centavos). Foi informado que o saldo financeiro em 30 de novembro de 2021 era de R\$ 19.682.859,60 (dezenove milhões e seiscentos e oitenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). Os Conselheiros Fiscais emitiram parecer favorável por unanimidade pela aprovação das contas mês de novembro de 2021. Os Conselheiros Municipais de Previdência aprovaram por unanimidade o parecer dos Conselheiros Fiscais. Foi apresentado o resultado da Eleição do Conselho Previdenciário e do Conselho Fiscal, realizada no último dia 16 de dezembro, conforme Edital do Pleito da Eleição, de acordo com o que segue: para do Conselho Previdenciário dos servidores da ativa, sendo 75 votos totais, 09 votos em branco, 02 votos nulos, 49 votos no candidato Carlos Gilmar Lira Ribeiro e 15 votos no candidato Francisco José Fialho Avelino, quanto ao resultado da Eleição para o Diretoria do Conselho Fiscal dos servidores da ativa foram 75 votos totais, 06 votos em branco, 01 voto nulo, 54 votos no candidato Fernando César Ramos Pereira Segundo e 14 votos no candidato Kelly de Almeida Cunha. A quantidade de votos para do Conselho Previdenciário dos aposentados e pensionistas, foram 08 votos totais, sendo 0 voto em branco, 0 voto nulo e 08 votos na candidata Libéria Deilane Albuquerque dos Santos e, quanto ao resultado da Eleição para o Diretoria do Conselho Fiscal dos aposentados e pensionistas, foram 08 votos totais, sendo 0 voto em branco, 0 voto nulo e 08 votos na candidata Rosemary Teodoro de Oliveira. Já que não houve recurso, o resultado será encaminhado para o Prefeito para nomeação. Foi encaminhado, também, a Política de Investimento 2022, sendo aprovado por todos. Foi informado que os conselheiros Marizelia Cordeiro dos Santos Araújo, Flávio Miranda da Silva, Alisson de Albuquerque Alves, Célio de Albuquerque Raposo, Maria Veronica de Oliveira, Maria Aparecida de Couto Araujo e Fábio Nóbrega Fialho não compareceram a nenhuma reunião deste ano. Participaram presencialmente desta reunião o Diretor Presidente, Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista, o Diretor Administrativo e Financeiro, Felipe Rafael de Sousa Cordeiro e o Diretor Previdenciário, Vital Azevedo Junior. Os conselheiros: Alexsandro Tome Ramos, Josefa Andrea Berto Da Silva Batista, Kelly de Almeida Cunha e Renilson Gomes Aprígio. E participaram de não presencial Carlos Gilmar Lira Ribeiro, Maria Cecília Nóbrega Licarião, Hilário Martins Borborema, Rosemary Teodoro de Oliveira e conselheira Margarida Pereira de Araújo. A diretoria ficará responsável em imprimir esta ata e colher as assinaturas com cada conselheiro. A ata será digitalizada e publicada no site do IPSOL e também no Diário Oficial da Famup.

Conselheiros Municipais de Previdência:

CARLOS GILMAR LIRA RIBEIRO

HILÁRIO MARTINS BORBOREMA

MARGARIDA PEREIRA DE ARAÚJO

JOSEFA ANDREA BERTO DA SILVA BATISTA

KELLY DE ALMEIDA CUNHA

Conselheiros Fiscais:

ALEXSANDRO TOME RAMOS

MARIA CECÍLIA NÓBREGA LICARIÃO

RENILSON GOMES APRIGIO

ROSEMARY TEODORO DE OLIVEIRA

Diretoria:

Diretor Previdenciário:

VITAL AZEVEDO JUNIOR

Diretor Administrativo e Financeiro:

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO

Diretor Presidente:

GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO GONZAGA BATISTA

Publicado por:

Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista

Código Identificador:82A02981

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:076/2021

SERVIDOR: JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO

Considerando o encerramento do Processo Administrativo por parte da Comissão Permanente de Processos Administrativos e de Sindicância da Prefeitura Municipal de Soledade, após a emissão de parecer jurídico, homologo o relatório conclusivo emitido pela referida comissão, conforme art. 8º da Lei Complementar 26/2021 e art. 163, §3º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Soledade.

Soledade, 21 de dezembro de 2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

José Antonio Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:0112E568

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 365/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e com fulcro no disposto na Lei nº 838/2020, Art. 27, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora, **IRANILTON COSTA LIMA**, sob matrícula nº **1263**, ocupante do cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO, FÉRIAS**, durante 30 (trinta) dias, no período de 06/12/2021 a 06/01/2022, referente ao ano de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de Dezembro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 22 de dezembro de 2021.

JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jose Wesley Souza da Silva

Código Identificador:7134A785

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 366/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e com fulcro no disposto na Lei nº 838/2020, Art. 27, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora, **EUCLIDES FRADE DE OLIVEIRA**, sob matrícula nº **0151**, ocupante do cargo de **GARI, FÉRIAS**, durante 30 (trinta) dias, no período de 16/12/2021 a 16/01/2022, referente ao ano de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de Dezembro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 22 de dezembro de 2021.

JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jose Wesley Souza da Silva

Código Identificador:DD41247A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 367/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e com fulcro no disposto na Lei nº 838/2020, Art. 27, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora, **MARIA DO SOCORRO ALVES DE SANTANA**, sob matrícula nº **1851**, ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM, FÉRIAS**, durante 30 (trinta) dias, no período de 01/12/2021 a 01/01/2022, referente ao ano de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Dezembro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 22 de dezembro de 2021.

JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jose Wesley Souza da Silva

Código Identificador:6EC2ABCB

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 00381/2021/PMU-GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. Manoel Elder de Aquino, Portador do CPF nº ***.020.674.** e RG nº *****4123 – 2ª via SSDS/PB para Exercer em Comissão o Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, com Lotação Fixada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 01 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 22 de dezembro de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:2A511339

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA 0069 2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB
DISPENSA DE LICITAÇÃO 069/2021**

FAVORECIDO: BRITAJA JOSE CIRILO DE SA JUNIOR, de CNPJ respectivamente 10.756.476/0001-00

FUNDAMENTO: arts. 24, Inciso I, da lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2021, FPM/ICMS

VALOR GLOBAL R\$ 30.700,00 (Trinta mil, setecentos reais)

DATA DA RATIFICAÇÃO: 25 de outubro de 2021

UIRAÚNA-PB - PB, 25 de outubro de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB
DISPENSA DE LICITAÇÃO 069/2021**

Nº. CONTRATO 00279/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB

Contratado: BRITAJA JOSE CIRILO DE SA JUNIOR, de CNPJ respectivamente 10.756.476/0001-00.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA COM USO DE MAQUINA PARA DEMOLIÇÃO ESTRUTURAL DO ANTIGO HOSPITAL À CARGO DO FUNDO DE SAÚDE DE UIRAÚNA-PB.**

Valor: R\$ 30.700,00 (Trinta mil, setecentos reais)

Data do Contrato: 25 de outubro de 2021

Vigência: 31/12/2021

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita

UIRAÚNA-PB - PB, 25 de outubro de 2021.

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:91347197

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TP N.º. 002/2021**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º. 0002/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

Objeto: CONSTRUÇÃO NO ESPAÇO EDUCATIVO RURAL E URBANO COM 6 SALAS DE AULA NO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Vencedores: - CONSTRUMAR- CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ N° 25002235000143, com o valor de R\$ 1.272.377,79 (Um Milhão, Duzentos e Setenta e Dois Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Nove Centavos), vencendo no item: 1; Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO em 22 de dezembro de 2021, nos termos da Lei 8.666/93, em consequência, fica convocado no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Everton Daniel Pereira Sarmiento
Código Identificador:B8772D30

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATOS DE CONTRATOS**

Termo aditivo ao Contrato nº. 084/2021

Nome: João Dantas de Oliveira Filho**Função:** Fisioterapeuta NASF**Local de trabalho:** NASF**Remuneração:** R\$ 1.125,00.**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Saúde.**Período:** Prorrogado até 31/12/2021

Termo aditivo ao Contrato nº. 168/2021

Nome: Moanna Abrantes de Queiroga**Função:** Psicóloga NASF**Local de trabalho:** NASF**Remuneração:** R\$ 1.125,00.**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Saúde.**Período:** Prorrogado até 31/12/2021

Termo aditivo ao Contrato nº. 119/2021

Nome: Adefânia Moreira de Oliveira Soares**Função:** Auxiliar de Serviços Gerais**Local de trabalho:** Unidade de Saúde âncora Sítio Umburana**Remuneração:** R\$ 1.100,00.**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Saúde.**Período:** Prorrogado até 31/12/2021

Termo aditivo ao Contrato nº. 116/2021

Nome: Francisca Devania Andrade de Oliveira**Função:** Auxiliar de Serviços Gerais**Local de trabalho:** UBS 2 Cachoeira dos Alves**Remuneração:** R\$ 1.100,00.**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Saúde.**Período:** Prorrogado até 31/12/2021

Termo aditivo ao Contrato nº. 149/2021

Nome: Maria de Fatima Vieira Rodrigues**Função:** Agente Administrativo**Local de trabalho:** UBS Sítio Riacho**Remuneração:** R\$ 1.100,00.**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Saúde.**Período:** Prorrogado até 31/12/2021

Termo aditivo ao Contrato nº. 118/2021

Nome: Maria do Disterro Antunes de Oliveira**Função:** Auxiliar de Serviços Gerais**Local de trabalho:** Unidade de Saúde âncora Sítio Pompéia**Remuneração:** R\$ 1.100,00.**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Saúde.**Período:** Prorrogado até 31/12/2021

Termo aditivo ao Contrato nº. 148/2021

Nome: Maria do Socorro de Araujo**Função:** Auxiliar de Serviços Gerais**Local de trabalho:** UBS Campo Alegre**Remuneração:** R\$ 1.100,00.**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Saúde.**Período:** Prorrogado até 31/12/2021

Termo aditivo ao Contrato nº. 147/2021

Nome: Maria dos Remédios Gomes Alves**Função:** Auxiliar de Serviços Gerais**Local de trabalho:** UBS Sítio Riacho**Remuneração:** R\$ 1.100,00.**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Saúde.**Período:** Prorrogado até 31/12/2021

Termo aditivo ao Contrato nº. 109/2021

Nome: Maria Joneide Sarmiento Silva**Função:** Técnica de Enfermagem**Local de trabalho:** Sala de Vacina**Remuneração:** R\$ 1.100,00.**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Saúde.**Período:** Prorrogado até 31/12/2021

Termo aditivo ao Contrato nº. 117/2021

Nome: Maria Odélia Alves Justino**Função:** Auxiliar de Serviços Gerais**Local de trabalho:** Secretaria de Saúde**Remuneração:** R\$ 1.100,00.**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Saúde.**Período:** Prorrogado até 31/12/2021

Termo aditivo ao Contrato nº. 122/2021

Nome: Adão Mendes de Assis**Função:** Educador Físico**Local de trabalho:** Secretaria de Saúde – Academia Pública**Remuneração:** R\$ 1.125,00.**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Saúde.**Período:** Prorrogado até 31/12/2021

Termo aditivo ao Contrato nº. 110/2021

Nome: Sandro Aurelio Possidonio Duarte**Função:** Agente de Combate às Endemias**Local de trabalho:** Secretaria de Saúde**Remuneração:** R\$ 1.550,00.**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Saúde.**Período:** Prorrogado até 31/12/2021

Termo aditivo ao Contrato nº. 111/2021

Nome: Alexsandro Alves de Abrantes**Função:** Agente de Combate às Endemias**Local de trabalho:** Secretaria de Saúde**Remuneração:** R\$ 1.550,00.**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Saúde.**Período:** Prorrogado até 31/12/2021

Termo aditivo ao Contrato nº. 138/2021

Nome: Rosiele Pinto Silva**Função:** Agente de Combate às Endemias**Local de trabalho:** Secretaria de Saúde**Remuneração:** R\$ 1.550,00.**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Saúde.**Período:** Prorrogado até 31/12/2021

Termo aditivo ao Contrato nº. 112/2021

Nome: Nadja Samara de Almeida Gadelha**Função:** Odontóloga**Local de trabalho:** UBS 2 Cachoeira dos Alves**Remuneração:** R\$ 2.400,00.**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Saúde.**Período:** Prorrogado até 31/12/2021

Termo aditivo ao Contrato nº. 113/2021

Nome: Jucelio Italo Jácome de Assis**Função:** Odontólogo**Local de trabalho:** UBS 3 Campo Alegre**Remuneração:** R\$ 2.400,00.**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Saúde.**Período:** Prorrogado até 31/12/2021

Termo aditivo ao Contrato nº. 114/2021

Nome: Idionara Lopes da Costa Andrade**Função:** Auxiliar de Saúde Bucal**Local de trabalho:** UBS 1 Sede**Remuneração:** R\$ 1.100,00.**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Saúde.**Período:** Prorrogado até 31/12/2021

Termo aditivo ao Contrato nº. 115/2021

Nome: Maria Gadelha de Oliveira

Função: Auxiliar de Saúde Bucal
Local de trabalho: UBS 2 Cachoeira dos Alves
Remuneração: R\$ 1.100,00.
Dotação orçamentária: Recursos destinados a Secretaria de Saúde.
Período: Prorrogado até 31/12/2021

Termo aditivo ao Contrato nº. 120/2021
Nome: Maria Auda Pereira dos Santos
Função: Agente comunitário de saúde
Local de trabalho: Secretaria de Saúde
Remuneração: R\$ 1.550,00.
Dotação orçamentária: Recursos destinados a Secretaria de Saúde.
Período: Prorrogado até 31/12/2021

Termo aditivo ao Contrato nº. 121/2021
Nome: Maria Kaline Gadelha Andrade
Função: Agente comunitário de saúde
Local de trabalho: Secretaria de Saúde
Remuneração: R\$ 1.550,00.
Dotação orçamentária: Recursos destinados a Secretaria de Saúde.
Período: Prorrogado até 31/12/2021

Termo aditivo ao Contrato nº. 172/2021
Nome: Antonio Carlos trigueiro
Função: Motorista
Local de trabalho: Secretaria de Educação
Remuneração: R\$ 1.100,00.
Dotação orçamentária: Recursos destinados a Secretaria de Educação.
Período: Prorrogado até 31/12/2021

Termo aditivo ao Contrato nº. 178/2021
Nome: Manuel Vicente da Silva
Função: Motorista
Local de trabalho: Secretaria de Educação
Remuneração: R\$ 1.100,00.
Dotação orçamentária: Recursos destinados a Secretaria de Educação.
Período: Prorrogado até 31/12/2021

Termo aditivo ao Contrato nº. 171/2021
Nome: Francisco Juscelino Andrade de Oliveira
Função: Motorista
Local de trabalho: Secretaria de Educação
Remuneração: R\$ 1.100,00.
Dotação orçamentária: Recursos destinados a Secretaria de Educação.
Período: Prorrogado até 31/12/2021

Publicado por:
 Francisco Maylson de Oliveira
Código Identificador:74E6727A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA DECLARAR CARGO PÚBLICO VAGO OCUPADO POR SERVIDORA QUE ATINGIU A IDADE DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, VII, da Lei Complementar Municipal nº 009, de 05 de setembro de 2006, e ainda:

CONSIDERANDO que o art. 40, §1º, II, da Constituição Federal impõe a aposentadoria compulsória do servidor público aos 75 (setenta e cinco) anos de idade;

CONSIDERANDO que, analisando-se os arquivos administrativos da Prefeitura Municipal, constatou-se que a servidora efetiva MARIA DOLORES DE SÁ, matrícula nº 0051, completou 75 (setenta e cinco) anos de idade no último dia 16 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO que o Município de Vieirópolis não possui Regime de Previdência Próprio e que, conforme dispõe o art. 164, da Lei Complementar Municipal nº 26, de 31 de dezembro de 2010 (Regime Jurídico dos servidores públicos do Município de Vieirópolis), os servidores efetivos são beneficiários do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e que “*As definições e as formas de concessões de benefícios são as definidas no Regime Geral de Previdência Social - RGPS e na Constituição Federal.*”;

CONSIDERANDO que a servidora MARIA DOLORES DE SÁ, matrícula nº 0051, possui benefício ativo de Aposentadoria por Idade no Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme consulta realizada junto ao INSS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de processo administrativo para o processamento da declaração de vacância do cargo público ocupado pela servidora efetiva Maria Dolores de Sá, matrícula 0051, por ter atingido a idade da aposentadoria compulsória, nos termos do art. 30, IV, da Lei Complementar Municipal nº 26, de 31 de dezembro de 2010, devendo-se juntar todos os documentos comprobatórios necessários.

Art. 2º Após devidamente instaurado, os autos do processo administrativo devem ser enviados à Procuradoria Jurídica do Município para oferta de Parecer.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vieirópolis/PB, 17 de dezembro de 2021.

FRANCISCA MAGNA DE OLIVEIRA DUARTE
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Francisco Maylson de Oliveira
Código Identificador:EA670EA2

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 56 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00056/2021

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite – Centro - Condado – PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00056/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos de informática para atender às atividades da Secretaria de Educação do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI

CNPJ nº 36.544.770/0001-42
AV JOAO MACHADO, 1135 – SALA 201
CENTRO - JOAO PESSOA - PB - 58013-522
(83) 8187-8540
LICITAR.2020@GMAIL.COM

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 56/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 56/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 56/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 56/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 202.300,00 (duzentos e dois mil e trezentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 56/2021, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 56/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 56/2021.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

- 6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 056/2021, em **até 15 (quinze) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2. De conformidade com o Art. 86:

8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3. Nos termos do Art. 87:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 56/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 21 de dezembro de 2021.

TESTEMUNHAS _____ _____	PELO CONTRATANTE
	MARCELO BEZERRA DANTAS DE SA Prefeito 707.924.224-06
	PELO CONTRATADO
	LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00056/2021- Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos de informática para atender às atividades da Secretaria de Educação do município.

PROPONENTE: **LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI**

CNPJ nº 36.544.770/0001-42

AV JOAO MACHADO, 1135 – SALA 201

CENTRO - JOAO PESSOA - PB - 58013-522

(83) 8187-8540

LICITAR.2020@GMAIL.COM

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00056/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	--NOTEBOOK CONECTIVIDADE WIFI;	VAIO	FE14 Unid	70	2.890,00	202.300,00

- BLUETOOTH; - DIMENSÕES APROXIMADAS 325,6(L) X 225,0(P) X 22,0(A)mm; - ARMAZENAMENTO: 1XSSD 256GB; - MEMORIA RAM 8GB DDR4 – 1 SLOT DDR4 EXPANSÍVEL ATÉ 16GB; - TECLADO PADRÃO ABNT2; - MOUSE TOUCHPAD COM FUNÇÃO ROLAGEM; - PORTAS E INTERFACES: 1USB 3.0; 1USB 2.0; 1USB TIPO C; 1HDMI; 1DC; 1 AUDIO; 1RJ-45; 1 MICROSD CARD; - PROCESSADOR CORE I3 – 10ª GERAÇÃO NO MÍNIMO; - SISTEMA OPERACIONAL: NO MÍNIMO WINDOWS 10; - CAMARA FRONTAL INTEGRADA HD 1M; MICROFONE INTEGRADO 2XD-MIC; - TELA LED MÍNIMO 14" POLEGADAS; - VOLTAGEM BIVOLT; - BATERIA MÍNIMO DE 4000mAh; - GARANTIA DE 01 ANO; - ACOMPANHA CARREGADOR AC/DC BI-VOLT.	VJFE42F11X-B2821H				
Total:					202.300,00

Condado - PB, 21 de Dezembro de 2021.

LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI
36.544.770/0001-42

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:7A70BAA4

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 388/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021**

PELO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **09.084.815/0001-70**, COM SEDE RUA EPITÁCIO PESSOA, 91, CENTRO, PATOS/PB, NESTE ATO REPRESENTADO POR A SUA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, SR. **FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, INSCRITO NO CPF Nº 073.867.854-61 E NO RG 3138371 SSPB, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA JOÃO IDELFONSO, S/N, NOVA CONQUISTA, PATOS – PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2021, processo administrativo nº 388/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de Aparelho de AR Condicionado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patos - PB**, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021 - PMP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ZL COMERCIO LTDA CNPJ: 05.946.524/0001-93. LOCALIZADA À RUA AGOSTINHO GOES, SANTO ANTONIO, GARANHUNS/PE. CEP: 55.293-110. EMAIL: zenaldolima60@gmail.com TELEFONE (87) 3025-0066 REPRESENTANTE LEGAL: ZENALDO PEREIRA DE LIMA - 311.430.674-87						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aparelho Ar Condicionado, Capacidade Refrigeração 9.000 Btu, Tensão 220 V, Tipo Split Hi Wall, Controle Remoto sem fio, Display-INVERTER	SPRINGER/MIDEA/PHILCO/ELGIN	25	UND	RS 1.800,00	RS 45.000,00
2	Aparelho Ar Condicionado, Capacidade Refrigeração 12.000 Btu, Tensão 220 V, Tipo Split Hi Wall, Controle Remoto sem fio, Display-INVERTER	SPRINGER/MIDEA/PHILCO/ELGIN	80	UND	RS 1.780,00	RS 142.400,00
3	Aparelho Ar Condicionado, Capacidade Refrigeração 18.000 Btu, Tensão 220 V, Tipo Split Hi Wall, Controle Remoto sem fio, Display-INVERTER	SPRINGER/MIDEA/PHILCO/ELGIN	25	UND	RS 2.750,00	RS 68.750,00
4	Aparelho Ar Condicionado, Capacidade Refrigeração 24.000 Btu, Tensão 220 V, Tipo Split Hi Wall, Controle Remoto sem fio, Display-INVERTER	SPRINGER/PHILCO/FUJITSU	80	UND	RS 3.600,00	RS 288.000,00
5	Aparelho de ar condicionado capacidade 36.000 BTU's - Tensão 220 V, Tipo Split Hi Wall, Controle Remoto sem fio, Display-INVERTER	ELGIN/CARRIER	5	UND	RS 7.400,00	RS 37.000,00
VALOR TOTAL						RS 581.150,00

VALOR TOTAL: R\$ 581.150,00 (QUINHENTOS E OITENTA E UM MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR:

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 09.084.815/0001-70.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, exceto para os órgãos pertencentes a Administração Pública Municipal.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Patos - PB, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal De Administração. Ordenador de Despesas

ZL COMERCIO LTDA.

CNPJ: 05.946.524/0001-93.

RACHEL DA COSTA MEDEIROS

Assessor Jurídico

OAB-PB 25.79

Publicado por:
Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:7609A313

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N.º 653/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, estabelecidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor, FAZ saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - Esta Lei orça a receita e fixa a despesa do Município de Alhandra, nos termos da Constituição Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

- I** – Orçamento Fiscal; e
II – Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único: As dotações orçamentárias constantes desta lei e dos quadros que a integram estão com seus valores expressos em reais (R\$)

SEÇÃO I
DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2.º - A Receita Total e Despesa Total do Município de Alhandra para o exercício financeiro de 2022, foram respectivamente orçadas e fixadas, em valores iguais a R\$ 111.577.288,00 (Cento e Onze Milhoes, Quinhentos e Setenta e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais).

Parágrafo Único: Incluem-se no total referido neste Artigo, os recursos próprios da Administração indireta, cuja programação cosnta de quadros específicos que integram esta lei.

Art. 3.º - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento em valores correntes reais:

I – Receitas do Tesouro

RECEITA BRUTA	116.021.893,00
Receitas correntes	108.374.599,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	6.686.337,00
Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	523.500,00
Receita agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências correntes	101.164.762,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Receita de Capital	7.647.294,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	7.647.294,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes-Intra OFSS	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições-Intra OFSS	0,00
Contribuições – Intra OFSS	0,00
Receita Patrimonial – Intra OFSS	0,00
Receita Agropecuária – Intra OFSS	0,00
Receita Industrial – Intra OFSS	0,00
Receita de Serviços - Intra OFSS	0,00
Transferências Correntes – Intra OFSS	0,00
Outras Receitas Correntes – Intra OFSS	0,00
Receitas de Capital – Intra OFSS	0,00
Operações de Crédito – Intra OFSS	0,00
Alienação de Bens – Intra OFSS	0,00
Amortização de Empréstimos – Intra OFSS	0,00
Transferências de Capital – Intra OFSS	0,00
Outras Receitas de Capital – Intra OFSS	0,00
DEDUÇÕES	(11.563.440,00)
Dedução do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal - Principal	(4.223.780,00)
Dedução do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(7.920,00)
Dedução do ICMS - Principal	(7.247.900,00)
Dedução do IPVA -Principal	(82.700,00)
Dedução do IPI – Municípios - Principal	(1.140,00)
Total	104.458.453,00

II – Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

RECEITA BRUTA	7.118.835,00
Receitas Correntes	1.504.966,00

Impostos, taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
contribuições	1.302.100,00
Receita Patrimonial	132.966,00
Receita agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
RECEITA BRUTA	7.118.835,00
Receitas Correntes	1.504.966,00
Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	69.900,00
Receitas de Capital	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes-Intra OFSS	5.613.869,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria-Intra OFSS	0,00
Contribuições – Intra OFSS	5.613.869,00
Receita Patrimonial – Intra OFSS	0,00
Receita Agropecuária – Intra OFSS	0,00
Receita Industrial – Intra OFSS	0,00
Receita de Serviços - Intra OFSS	0,00
Transferências Correntes – Intra OFSS	0,00
Outras Receitas Correntes – Intra OFSS	0,00
Receitas de Capital – Intra OFSS	0,00
Operações de Crédito – Intra OFSS	0,00
Alienação de Bens – Intra OFSS	0,00
Amortização de Empréstimos – Intra OFSS	0,00
Transferências de Capital – Intra OFSS	0,00
Outras Receitas de Capital – Intra OFSS	0,00
DEDUÇÕES	0,00
TOTAL	7.118.835,00

TOTAL GERAL DA RECEITA	111.577.288,00
-------------------------------------	-----------------------

Parágrafo Único: Durante o exercício financeiro de 2022, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação e em função do surgimento de fontes de recursos, a exemplo da instituição de novos programas de abrangência social.

Art. 4.º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada em R\$ 111.577.288,00 (Cento e Onze Milhoes, Quinhentos e Setenta e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais), distribuídos da seguinte forma:

I – no Orçamento Fiscal, em R\$ 82.145.468,00 (Oitenta e Dois Milhões, Cento e Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais), correspondente a 73,62% do valor da despesa total e;

II – no Orçamento da Seguridade Social, em 29.431.820,00 (Vinte e Nove Milhões, Quatrocentos e Trinta e Um Mil, Oitocentos e Vinte Reais), correspondente a 26,38% do valor da Despesa total.

Art. 5.º - A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

Despesa por Categoria Econômica

I – Despesas do Tesouro

DESPESAS CORRENTES	84.033.604,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.165.826,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	100.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.767.778,00
DESPESAS DE CAPITAL	19.574.499,00
INVESTIMENTOS	18.331.027,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	234.972,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.008.500,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	850.350,00
RESERVA PREVIDENCIARIA	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	850.350,00

TOTAL.....	104.458.453,00
-------------------	-----------------------

II – Despesas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

DESPESAS CORRENTES	5.744.311,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.854.892,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	889.419,00
DESPESAS DE CAPITAL	753.524,00
INVESTIMENTOS	753.524,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	621.000,00
RESERVA PREVIDENCIARIA	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	621.000,00

TOTAL.....	7.118.835,00
-------------------	---------------------

TOTAL GERAL DA DESPESA.....	111.577.288,00
------------------------------------	-----------------------

Despesa por Unidade Orçamentária**I – Despesas do Tesouro**

Código	Descrição	Valor	%
01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	5.382.000,00	4,82
02.001	GABINETE DO PREFEITO	1.614.501,00	1,45
02.002	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5.889.714,00	5,28
02.003	SECRETARIA DE FINANÇAS	5.539.438,00	4,96
02.004	SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.865.763,00	3,46
02.005	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	28.221.656,00	25,29
02.007	SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	22.671.651,00	20,32
02.012	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	5.722.644,00	5,13
02.013	SECRETARIA DE TRANSPORTES	1.370.394,00	1,23
02.014	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMTRAN	955.135,00	0,86
02.017	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	720.144,00	0,65
02.018	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	338.964,00	0,30
02.019	SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA	624.264,00	0,56
02.020	GUARDA MUNICIPAL DE ALHANDRA	1.130.785,00	1,01
02.021	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	3.291.833,00	2,95
02.022	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	1.035.006,00	0,93
02.023	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	7.750.458,00	6,95
02.024	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	6.170.453,00	5,53
02.025	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	1.313.300,00	1,18
02.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	850.350,00	0,76
TOTAL.....		104.458.453,00	93,62

II – Despesas de Outras Fontes da Administração Indireta

Código	Descrição	Valor	%
02.010	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA	7.118.835,00	6,38
TOTAL		7.118.835,00	6,38
TOTAL GERAL.....		111.577.288,00	

**SEÇÃO II
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 6.º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 50% (Cinquenta Por cento) do total da despesa fixada no Art. 2.º, observando o disposto no Art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Abrir crédito suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contigência, observados o disposto no inciso III, do Art. 5.º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04n de maio de 2000 e os limites a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 1.º - O limite fixado no inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

III – Em cumprimento ao parágrafo 8.º do artigo 165 combinados com o inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, o limite autorizado concedido por força desta lei, para abertura de créditos suplementares, engloba também autorização para o remanejamento, transferência ou transposição de recursos consignados entre órgão e/ou categoria de programação distintas.

**SEÇÃO III
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 7.º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimadas para o exercício de 2022, observadas as condições estabelecidas no art. 38, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais a 1.º de janeiro de 2022.

Art. 9.º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Constitucional de Alhandra, em 21 de dezembro de 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:4578FB67

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231/2021 - COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF – EDIÇÃO 2021-2024

PORTARIA Nº. 231/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Orgânica do Município e de acordo com as atribuições do Guia Metodológico Selo Unicef- Edição 2021-2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo identificados para compor a COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF – EDIÇÃO 2021-2024:

MEMBROS	LOTAÇÃO
JULIANA FREITAS NEVES FURTADO	ARTICULADORA MUNICIPAL
FABIANA NEVES ARARUNA	PRESIDENTE DO CMDCA
LAANNA MARIA FEITOSA VALÊNCIO	VICE PRESIDENTE DO CMDCA
MARIA DE FÁTIMA DE LUCENA DAMASCENA	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
DERIVÂNIA PEREIRA DOS SANTOS MOREIRA	SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARIA FELINA LUCENA RAMALHO	MOBILIZADORA DA EDUCAÇÃO
JOÃO PAULO CEZARIO ARRUDA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MICHELE OLIVEIRA PEIXOTO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
IAMARA DA SILVA PEREIRA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DÉBORA CRISTINA ALVES DE ALMEIDA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CÍCERA JAQUELINE SILVA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
LINDAILZA TORRE SALES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PHELIPE LACERDA DE SOUSA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JULIO CEZAR VICTOR PEREIRA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARIA LUZIMÁRIA FÉLIX DE LIMA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARIA FERNANDA ALVES DA SILVA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ALDARA CRISTINA ARARUNA ALVES	SECRETARIA DE SAÚDE
FAGNA RODRIGUES DA SILVA PEREIRA	MOBILIZADOR DA SAÚDE
FERNANDA THAMY FEITOSA VALÊNCIO	SECRETARIA DE SAÚDE
SULAINÉ CAVALCANTE RODRIGUES	SECRETARIA DE SAÚDE
JULIETE FREITAS NEVES DE LACERDA	SECRETARIA DE SAÚDE
ARETHA ALINY SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA	SECRETARIA DE SAÚDE
MARLI RIBEIRO DA SILVA	SECRETARIA DE SAÚDE
GABRIELA CAVALCANTI LUCENA	SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL
VANESSA PEREIRA DE MOURA	MOBILIZADORA DA AÇÃO SOCIAL
LUCAS DA SILVA LUCENA	MOBILIZADOR DOS ADOLESCENTES
SILVANA PEREIRA DA SILVA	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RAFAELLA NEVES ARARUNA	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
NÁDIA MARIA ALVES NASCIMENTO	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ANA CLARA DE SOUSA PEREIRA	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ROSANA BARBOSA MORAIS	ADOLESCENTE - NUCA
ELEN JONALLY DE ASSIS HENRIQUE	ADOLESCENTE - NUCA
BRUNO PEREIRA FURTADO	CONSELHEIRO TUTELAR
JOSÉ FERREIRA CORDEIRO	CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 2º - A Comissão Intersetorial do Selo Unicef – Edição 2021/2024 tem caráter intersetorial, devendo ser composta por atores sociais governamentais e não governamentais da rede de defesa e garantia de direitos e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente que tem relevância para a realização de ações propostas para o projeto.

Art. 3º - A Comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com o CMDCA e com a articulação do Selo, no município, as ações previstas na metodologia do Selo Unicef- Edição 2021-2024.

Parágrafo 1º - A Comissão Intersetorial do Selo Unicef – Edição 2021/2024 não substitui o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, Conselho Tutelar, nem o (a) Articulador (a) do Selo Unicef.

Parágrafo 2º - Os membros da Comissão podem ser substituídos a qualquer tempo, respeitando, sempre, a representação dos diversos atores sociais da rede municipal.

Art. 4º Cabe a Comissão Intersetorial do Selo Unicef:

I - Buscar articulação com o CMDCA para convocar e realizar os Fóruns Comunitários;

II - Organizar duas reuniões (2022 e 2023) de monitoramento do Plano de Ação Municipal pelos Direitos de Crianças e Adolescentes;

Art. 5º - O trabalho realizado pela Comissão Intersetorial do Selo Unicef é de caráter gratuito, não cabendo, qualquer repasse compensatório ou remuneratório a título de contra prestação, não havendo vínculo trabalhista nem obrigação de natureza laboral ou a fim par participação na Comissão.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se, e
Cumpra-se

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé/PB, em 23 de dezembro de 2021.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:17760EEC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00032/2021

Aos 13 dias do mês de Dezembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jacaraú, Estado da Paraíba, localizada na Rua Augusto Luna - Centro - Jacaraú - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 04G, de 10 de Janeiro de 2017; Decreto Municipal nº 066/2019, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00032/2021 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JACARAÚ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ - CNPJ nº 08.947.699/0001-03.

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA						
CNPJ: 40.876.269/0001-50						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ARMARIO ESCRITORIO – GRANDE– AÇO– 2 PORTAS – DESCRIÇÃO: Armário de aço alto, dividido verticalmente em dois compartimentos por meio de divisórias com portas independentes, dotado de quatro prateleiras removíveis e ajustáveis em cada compartimento. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Largura: 900 mm +/- 10 mm; Profundidade: 400 mm +/- 10 mm; Altura: 1980 mm +/- 10 mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros.	AMAPA	UND	30	750,00	22.500,00
2	ARMARIO ESCRITORIO – AÇO– 2 PORTAS – DESCRIÇÃO: Armário em aço resistente, pintura em tinta eletrostática epóxi, composto por 03 prateleiras reforçadas, sendo uma fixa e três reguláveis. Super resistente, suporta até 30Kg bem distribuídos por prateleira. Possui pés niveladores para melhor adaptação evitando assim riscos no piso; Quantidade de prateleiras: 03; – Quantidade de portas: 02; – Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm); – Chapa das travas: 20 (0,90mm); – DIMENSÕES (ALP/cm): 170 x 75 x 32;– Pintura: Eletrostática / Epóxi;– Peso suportado: 30Kg por prateleira; Conteúdo da Embalagem:– 02 Portas;– 03 Prateleiras;– 01 Base; – 01 Teto; – 02 Fundos;– 02 Laterais;– 02 Travas;– 01 Perfil PVC;– 04 Pés niveladores + sapatas;– 01 Kit de acessórios completo;– 01 Manual de Montagem;	AMAPA	UND	5	850,00	4.250,00
4	ARQUIVO VERTICAL AÇO – DESCRIÇÃO: Arquivo deslizante em aço com quatro gavetas montadas sobre trilhos telescópicos que permitam abertura total. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Altura: 1330 mm +/- 10 mm; Largura: 470 mm +/- 10 mm; Profundidade: 710 mm +/- 10 mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros	AMAPA	UND	15	750,00	11.250,00
9	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS– C6 (MODELO PROINFANCIA) DESCRIÇÃO: Cadeira giratória estofada com braços e rodízios, dotada de mecanismo amortecedor e regulador do assento e do encosto.DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Largura do assento: 500 mm +/- 50 mm; Profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm; Altura do assento variável: faixa obrigatória entre 420 mm e 520 mm; Largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); Extensão vertical do encosto: 350 mm +/- 10 mm; Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm; Espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm; Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM O FNDE.	PLATA MOVEIS	UND	30	440,00	13.200,00
TOTAL						51.200,00

VENCEDOR: JANDERSON COSTA LEO LIMA						
CNPJ: 18.379.670/0001-26						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	MESA DE 120 CM PLATINA COM 2 GAVETAS – DESCRIÇÃO: mobília sofisticada para compor diversos tipos de ambientes profissionais ou particulares. Pode ser utilizada com cadeira para escritório, cadeiras para sala de reunião ou cadeira para computador. Especificações: Altura: 75cm; Largura: 120cm; Profundidade: 60cm; Pés: Metalon 50x30; Tampo: MDP; Acabamento: Fita de borda; Gaveteiro: 2 gavetas em MDP, com duas chaves.	EMILLY 401-C	EMI-UND	25	329,00	8.225,00
6	MESA DE TRABALHO SEM GAVETA – DESCRIÇÃO: Mesa de trabalho com tampo retangular em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre suporte metálico com dois pés. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Tampo retangular: 1200 x 600 mm +/- 10 mm; Altura: 750 mm +/- 5 mm; Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730 mm; Espessura do tampo: 25,8 mm +/- 0,6 mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros.	EMILLY 401-B	EMI-UND	100	250,00	25.000,00
10	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS–Descrição Cadeira Secretária Giratória sem braços, Ergonômica e anatômica, giratória, pistão a gás, espuma injetada de 30mm, regulagem do encosto tanto na horizontal como na vertical, assento modelo injetado em tecido em cor zinza; encosto modelo injetado em tecido em cor cinza; flange em aço; Base de pontas em tubos de aço com capa de polipropileno; pistão: 38,5 cm acionado, 27 cm recolhido x 4,0 cm x 5,0 cm , Diâmetro da ponta: 2,5 cm; Telescópio de 3 estágios; Estrutura em L com regulagem de altura + canoa de fixação em pu; parafusos 50 x 30;05 sapatas fixas de 50 mm nylon; Regulagem: altura de assento; Regulagem: altura de encosto; Acabamento: perfil 15 mm; Capacidade e peso recomendado : usuário de até 120 kg; Medidas do produto: 93cm x 48cm x 51cm;Espessura x Largura x Profundidade; Assento: 5cm x 43cm x 40cm altura até o piso 65 e 76 cm;Encosto: 5cm x 29cm x 35cm altura até o piso 93 e 104 cm;	EMILLY 307-B	EMI-UND	12	360,00	4.320,00
15	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 4–DESCRIÇÃO: CJA–04 Conjunto para aluno tamanho 4, altura do aluno compreendida entre 1,33 e 1,59 m (CONJUNTO)	INCOMEL 04	CJA-CONJUNTO	400	584,00	233.600,00

	VERMELHO). Conjunto composto de:1 (uma) mesa com tampo em MDP, revestido na face superior de laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado; 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. ESTRUTURA METÁLICA (MESA E CADEIRA):MESA: montantes verticais, pés e travessas confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura; CADEIRA: estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura; PINTURA: em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA; tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas; SOLDAS: com superfície lisa e homogênea, sem pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias; todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união; sem respingos, irregularidades de solda, e rebarbas; juntas soldadas esmerilhadas e cantos agudos arredondados. FITA DE BORDO (TAMPO DA MESA): na cor VERMELHA, com 22mm de largura e 3mm +/- 0,5mm de espessura; colada com adesivo "HotMelting"; resistência ao arrancamento mínima de 70N; ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário; ponto de encontro da fita de bordo sem espaços ou descolamentos que facilitem seu arranchamento. Porta livros (mesa): de plástico, na cor cinza, fixado na estrutura metálica, abaixo do tampo da mesa; Ponteiros e sapatas (mesa e cadeira): em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERMELHA; fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor; ASSENTO E ENCOSTO (CADEIRA): em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERMELHA; fixadas à estrutura através de rebites de repuxo ; IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR/FABRICANTE: etiqueta colada na superfície inferior do tampo da mesa e do assento da cadeira; etiqueta autoadesiva com informações impressas de forma permanente. Selo do INMETRO: colado na superfície inferior do porta livros da mesa e do assento da cadeira. CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM O FNDE.					
16	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 6-DESCRIÇÃO: CJA-06 Conjunto para aluno tamanho 6, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,59 e 1,88 m (CONJUNTO AZUL). Conjunto composto de: 1 (uma) mesa com tampo em MDP, revestido na face superior de laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado;1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. ESTRUTURA METÁLICA (MESA E CADEIRA): MESA: montantes verticais, pés e travessas confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura; CADEIRA: estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura; PINTURA: em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA; tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas; SOLDAS: com superfície lisa e homogênea, sem pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias; todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união; sem respingos, irregularidades de solda, e rebarbas; juntas soldadas esmerilhadas e cantos agudos arredondados. FITA DE BORDO (TAMPO DA MESA): na cor AZUL, com 22mm de largura e 3mm +/- 0,5mm de espessura; colada com adesivo "HotMelting"; resistência ao arrancamento mínima de 70N; ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário; ponto de encontro da fita de bordo sem espaços ou descolamentos que facilitem seu arranchamento. PORTA LIVROS (MESA): de plástico, na cor cinza, fixado na estrutura metálica, abaixo do tampo da mesa; PONTEIRAS E SAPATAS (MESA E CADEIRA): em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL; fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor; ASSENTO E ENCOSTO (CADEIRA): em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL; fixadas à estrutura através de rebites de repuxo ; IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR/FABRICANTE: etiqueta colada na superfície inferior do tampo da mesa e do assento da cadeira;etiqueta autoadesiva com informações impressas de forma permanente. Selo do INMETRO: colado na superfície inferior do porta livros da mesa e do assento da cadeira; CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM O FNDE.	INCOMEL CJA-06	CONJUNTO	400	584,00	233.600,00
17	CONJUNTO ALUNO 1 1 MESA + 1 CADEIRA .DESCRIÇÃO: CJA-01 – CONJUNTO ALUNO 1 1 MESA + 1 CADEIRA. Conjunto (CONJUNTO AMARELO) para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m, composto de uma mesa e uma cadeira. Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior delaminado melamínico de alta pressão e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatómico moldado., montado sobre estrutura tubular de aço. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA Largura: 600 mm; Profundidade: 450 mm; Altura: 460 mm; Espessura: 19,4 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 6 mm para altura. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA: Largura do assento: 340 mm; Profundidade do assento: 260 mm; Espessura do assento: 7,2 mm a 9,1mm; Largura do encosto: 350 mm; Altura do encosto: 155 mm; Espessura do encosto: 7,0 mm a 9,3 mm; Altura do assento ao chão: 260 mm;Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/-10mm para altura do assento ao chão. CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM O FNDE.	INCOMEL CJA-01	CONJUNTO	200	565,00	113.000,00
18	CONJUNTO COLETIVO – 1 MESA + 4 CADEIRAS – CJC-01 (MODELO PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO: Conjunto coletivo para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m,composto de uma mesa e quatro cadeiras. – Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico de alta prssão, e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço. Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatómico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço.DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA ?Largura: 800 mm; ?Profundidade: 800 mm; ?Altura: 460 mm; ?Espessura: 25,8 mm; ?Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA ?Largura do assento: 340 mm; ?Profundidade do assento: 260 mm; ?Espessura do assento: 7,2 mm a 9,1mm; ?Largura do encosto: 350 mm; ?Altura do encosto: 155 mm; ?Espessura do encosto: 7,0 mm a 9,3 mm; ?Altura do assento ao chão: 260 mm; ?Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão. CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM O FNDE.	INCOMEL CJC-01	UND	10	1.030,00	10.300,00
TOTAL						628.045,00

VENCEDOR: REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 11.004.395/0001-17

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	CADEIRA FIXA – DESCRIÇÃO: Cadeira fixa estofada, sem braços, montada sobre armação tubular de aço comquatro pés. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Largura do assento: 500 mm +/- 50 mm; Profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm; Altura do assento: 430 mm +/- 10 mm; Largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); Extensão vertical do encosto: 350 mm +/- 10 mm; Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm; Espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm. Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591. Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros.	NB	UND	50	190,00	9.500,00
8	CADEIRA UNIVERSITÁRIA PLÁSTICA AZUL COM PORTA LIVROS – DESCRIÇÃO: Cadeira Universitária Plástica com Porta Livros, encosto confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica. Fixa-se na estrutura através de encaixes, com travamento na estrutura através de pino-tampão, também confeccionado em polipropileno (PP) da mesma cor do encosto. Assento confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica. Com travamento feito por parafusos. Acabamentos do Encosto e Assento: acabamento em polipropileno (PP). ESTRUTURA: Suportes do Encosto: em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção	NB	UND	400	250,00	100.000,00

	16x30 mm. Suportes do Assento: em 2 tubos de aço carbono, de formato redondo, seção ¾ . Pés: em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16 x 30 mm. Os suportes do Encosto e Assento são curvados em máquinas específicas e unidos pelo sistema de solda. Ponteiros de fechamento dos tubos: produzidas em polipropileno e encaixadas na estrutura, considerando-se inclusive os acabamentos deslizantes para os pés. Toda a estrutura metálica é submetida a um pré-tratamento antiferruginoso de desengraxe, estabilização, fosforização, pintura a pó pelo processo de deposição eletrostática e secagem em estufa a 250° C. DIMENSÕES APROXIMADAS: Medidas: Capacidade carga: 110kg; Acabamento Assento/Encosto: Polipropileno; Altura Total: 84cm ± 3cm; Profundidade Total: 53cm ± 3cm; Largura Total: 54cm ± 3cm; Largura Encosto: 46cm ± 1cm; Altura Encosto: 33cm ± 1cm; Largura Assento: 46cm ± 1cm; Profundidade Assento: 42cm ± 1cm; Porta Livros: Metal; Prancheta: Polipropileno.					
11	CONJUNTO MESA E 4 CADEIRAS DE PLÁSTICO – DESCRIÇÃO: Conjunto de cadeiras e mesa de plástico monobloco fabricada com o polipropileno, matéria prima de alta qualidade. INFORMAÇÕES TÉCNICAS – MESA MONOBLOCO: Comprimento: 70 cm; Largura: 70 cm; Altura: 70 cm; Distância entre as Pernas: 70,5 cm; Peso: 3,85 kg (+40g); Área de Gravação (silk): Lateral: 34 x 3 cm; Tempo: 4 partes de 15x15 cm; Material: Polipropileno. INFORMAÇÕES TÉCNICAS – CADEIRA BISTRO: Capacidade: Suporta até 182 kg; Comprimento: 43 cm; Largura: 40,6 cm; Altura: 86,7 cm; Altura do assento: 45 cm; Empilhamento máximo recomendado: 20 unidades; Peso aproximado: 2,25/2,35 kg.	NB	CONJUNTO	15	290,00	4.350,00
12	MESA DE REUNIÃO – DESCRIÇÃO: Mesa de reunião com tampo retangular ou oval em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre dois pés. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Tampo retangular: 2000 x 950 mm +/- 50 mm; Altura: 750 mm +/- 5 mm; Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730 mm; Espessura do tampo: 25 mm +/- 0,6 mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros.	NB	UND	4	900,00	3.600,00
13	ESTANTE EM AÇO, COM 05 PRATELEIRAS – DESCRIÇÃO: Desenvolvida em aço de alta qualidade, garantindo robustez e resistência à estrutura da peça. Pintura em tinta epóxi proporcionando mais proteção, composta por 05 prateleiras reforçadas reguláveis. Características do Produto: Quantidade de prateleiras: 05; Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm); Chapa das colunas: 20 (0,90mm); Dimensões (ALP/cm): 175 x 80 x 28,5; Pintura: Epóxi Eletrostática. Peças: 08 Colunas; 05 Bandejas; 04 Sapatas L.	NB	UND	20	315,00	6.300,00
14	LONGARINA COM 05 LUGARES – DESCRIÇÃO: Longarina de 5 lugares em polipropileno e estrutura reforçada em aço. Assento: confeccionado em polipropileno no sistema de injeção termoplástica; Travamento feito por parafusos; Encosto confeccionado em polipropileno no sistema de injeção termoplástica. Fixa-se na estrutura através de encaixes, com travamento através de pino-tampão, também confeccionado em polipropileno da mesma cor do encosto. DIMENSÕES: Estrutura: Confeccionado em tubo de aço carbono 50x30 e tubo oblongo 16x30; Medidas Assento: 46,5 cm largura x 40 cm profundidade; Medidas Encosto: 46,5 cm largura x 30 cm altura; Altura do Assento até o chão: 44 cm; Altura total até o chão: 87 cm;	NB	UND	10	710,00	7.100,00
TOTAL						130.850,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jacaraú firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00032/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jacaraú, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00032/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00032/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA.

CNPJ: 40.876.269/0001-50.

Item(s): 1 - 2 - 4 - 9.

Valor: R\$ 51.200,00.

- JANDERSON COSTA LEAO LIMA.

CNPJ: 18.379.670/0001-26.

Item(s): 5 - 6 - 10 - 15 - 16 - 17 - 18.

Valor: R\$ 628.045,00.

- REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 11.004.395/0001-17.

Item(s): 7 - 8 - 11 - 12 - 13 - 14.

Valor: R\$ 130.850,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jacaraú.

ELLAS COSTA PAULINO LUCAS	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Prefeito	
JANDERSON COSTA LEAO LIMA	REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA

Publicado por:
Tássio Pereira da Silva
Código Identificador:27F89861

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 757/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.869/2020 de 23/12/2020 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 713.700,00 (setecentos e treze mil, setecentos reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20100	GABINETE DO PREFEITO	
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
	04.122.1002.2002.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO	4.100,00
	Valor Total da Ação (2002) RS	4.100,00
	Valor Total do Órgão (20100) RS	4.100,00
20200	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.1002.2004.3191130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS	18.000,00
	Valor Total da Ação (2004) RS	18.000,00
	Valor Total do Órgão (20200) RS	18.000,00
20400	SECRETARIA DA FAZENDA	
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FAZENDA	
	04.123.1002.2007.3191130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00
	Valor Total da Ação (2007) RS	3.000,00
	Valor Total do Órgão (20400) RS	3.000,00
20500	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DA AGRICULTURA	
	20.122.2009.2010.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
	20.122.2009.2010.3390390000.001 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	32.000,00
	Valor Total da Ação (2010) RS	57.000,00
	Valor Total do Órgão (20500) RS	57.000,00
20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS	
1123	ADQ. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS P/ EDUC BÁSICA	
	12.361.2011.1123.4490520000.113 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95.000,00
	Valor Total da Ação (1123) RS	95.000,00
1141	CONST/REFORMAR/AMPL E EQUIPAR UNIDADES ESCOLARES	
	12.361.2011.1141.4490510000.111 OBRAS E INSTALACOES	36.000,00
	Valor Total da Ação (1141) RS	36.000,00
2014	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
	12.306.2002.2014.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
	Valor Total da Ação (2014) RS	22.000,00
2023	MANTER ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	12.361.2024.2023.3390300000.123 MATERIAL DE CONSUMO	66.300,00
	Valor Total da Ação (2023) RS	66.300,00
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.361.2011.2082.3191130000.113 OBRIGACOES PATRONAIS	36.500,00
	Valor Total da Ação (2082) RS	36.500,00
2083	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12.365.2010.2083.3191130000.112 OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00
	Valor Total da Ação (2083) RS	40.000,00
2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	12.122.2028.2094.3390300000.111 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	Valor Total da Ação (2094) RS	10.000,00
	Valor Total do Órgão (20600) RS	305.800,00
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAÚDE)	
	MANTER ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE	
	10.301.2004.2034.3390300000.214 MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
	Valor Total da Ação (2034) RS	14.000,00
2037	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE ESPEC. ODONTOLÓGICAS	
	10.302.2005.2037.3191130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS	100,00
	Valor Total da Ação (2037) RS	100,00
2038	MANUT DAS ATIV DO CENTRO D APOIO PSICOSSOCIAL CAPS	
	10.302.2005.2038.3191130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS	3.800,00
	Valor Total da Ação (2038) RS	3.800,00

2041	MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR	
	10.302.2005.2041.3390300000.214 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
	10.302.2005.2041.3390300000.214 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	5.000,00
	Valor Total da Ação (2041) RS	7.000,00
2078	MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
	10.301.2004.2078.3190130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS	27.200,00
	Valor Total da Ação (2078) RS	27.200,00
2079	MANUTENÇÃO DO PROG.AGENTES COMUNITARIOS SAUDE-PACS	
	10.301.2004.2079.3191130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS	20.500,00
	Valor Total da Ação (2079) RS	20.500,00
2081	MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU	
	10.302.2005.2081.3191130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
	10.302.2005.2081.3390300000.213 MATERIAL DE CONSUMO	10.300,00
	Valor Total da Ação (2081) RS	20.300,00
2089	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
	10.301.2004.2089.4690710000.214 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	74.000,00
	Valor Total da Ação (2089) RS	74.000,00
2096	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.122.2023.2096.3191130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS	3.500,00
	10.122.2023.2096.3390300000.211 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
	Valor Total da Ação (2096) RS	5.500,00
	Valor Total do Órgão (20700) RS	172.400,00
20800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)	
2050	MANUT ATIV DO SERV CONV E FORT DE VINCULO	
	08.243.2013.2050.3390300000.311 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	Valor Total da Ação (2050) RS	1.000,00
2062	MANTER PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA	
	08.244.2013.2062.3390300000.390 MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
	Valor Total da Ação (2062) RS	11.000,00
2090	MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL	
	08.244.2001.2090.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
	Valor Total da Ação (2090) RS	4.000,00
	Valor Total do Órgão (20800) RS	16.000,00
20900	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
1078	AMPLIAR/REFORMAR CEMITÉRIO PÚBLICO	
	15.451.2018.1078.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES	74.000,00
	Valor Total da Ação (1078) RS	74.000,00
1079	CONST./RECUPERAR CALÇAMENTOS, MEIO FIO E URBANIZAR	
	15.451.2018.1079.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES	4.900,00
	Valor Total da Ação (1079) RS	4.900,00
2013	MANTER ATIVIDADES DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA	
	26.782.2015.2013.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
	Valor Total da Ação (2013) RS	35.000,00
2064	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	
	15.452.1002.2064.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
	15.452.1002.2064.3390300000.001 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	17.000,00
	Valor Total da Ação (2064) RS	23.500,00
	Valor Total do Órgão (20900) RS	137.400,00
	Valor Total RS	713.700,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 713.700,00 (setecentos e treze mil, setecentos reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20500	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
1101	REFORMAR/AMPL/EQUIP. PRÉDIOS P/ SEC DE AGRICULTURA	
	20.122.2009.1101.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.600,00
	Valor Total da Ação (1101) RS	9.600,00
	Valor Total do Órgão (20500) RS	9.600,00
20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS	
1036	ADQUIRIR EQUIP E PARQUES P/ EDUC INFANTIL E CRECHE	
	12.365.2010.1036.4490520000.113 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.300,00
	12.365.2010.1036.4490520000.124 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	Valor Total da Ação (1036) RS	15.300,00
2023	MANTER ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	12.361.2024.2023.3390390000.111 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	99.800,00
	Valor Total da Ação (2023) RS	99.800,00
	Valor Total do Órgão (20600) RS	115.100,00
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
1115	ADQUIRIR VEÍCULOS E EQUIP P/ VIG SANITARIA E EPIDEM	
	10.304.2025.1115.4490520000.215 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
	Valor Total da Ação (1115) RS	1.500,00
	Valor Total do Órgão (20700) RS	1.500,00

20800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC.PR.ASIS)	
1067	ADQUIRIR VEICULO E EQUIPAR CENTRO DE CONV.DO IDOSO	
	08.241.2003.1067.4490520000.311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
	Valor Total da Ação (1067) RS	3.000,00
1070	REF/AMPL/EQUIPAR O NUCLEO APOIO A CRIANÇA E ADOLES	
	08.243.2006.1070.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES	56.200,00
	Valor Total da Ação (1070) RS	56.200,00
2049	MANUT.ATIV DO NUCLEO APOIO A CRIANÇA E ADOL.NACAD	
	08.243.2006.2049.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO	12.500,00
	08.243.2006.2049.3390360000.001 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	11.000,00
	Valor Total da Ação (2049) RS	23.500,00
2050	MANUT ATIV DO SERV CONV E FORT DE VINCULO	
	08.243.2013.2050.3390360000.001 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	2.900,00
	08.243.2013.2050.3390390000.001 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	15.000,00
	08.243.2013.2050.3390390000.311 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	14.000,00
	08.243.2013.2050.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
	Valor Total da Ação (2050) RS	56.900,00
2055	MANUTENÇÃO ATIV DO PROGRAMA IGD SUAS	
	08.244.2001.2055.3390300000.311 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	Valor Total da Ação (2055) RS	10.000,00
2056	MANTER AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA -IGD BF	
	08.244.2001.2056.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO	15.500,00
	08.244.2001.2056.3390330000.311 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.000,00
	08.244.2001.2056.3390360000.001 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	5.500,00
	08.244.2001.2056.3390390000.001 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	15.400,00
	08.244.2001.2056.3390480000.311 OUTROS AUX.FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	3.100,00
	Valor Total da Ação (2056) RS	45.500,00
2059	MANTER PROG. DE ASSISTÊNCIA A PESSOAS CARENTES	
	08.244.2001.2059.3390320000.001 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	25.000,00
	Valor Total da Ação (2059) RS	25.000,00
2077	MANUTENÇÃO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	
	08.243.2016.2077.3390140000.311 DIARIA-CIVIL	4.100,00
	08.243.2016.2077.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO	8.300,00
	08.243.2016.2077.3390360000.001 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	8.300,00
	08.243.2016.2077.3390390000.001 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	20.700,00
	08.243.2016.2077.3390390000.311 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	9.000,00
	Valor Total da Ação (2077) RS	50.400,00
2085	MANTER ATIV FUNDO MUNIC DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
	08.243.2016.2085.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00
	Valor Total da Ação (2085) RS	17.000,00
2102	AUXILIO EMERGENCIAL A EMPREENDEDORES	
	08.244.2001.2102.3360450000.001 SUBVENÇÕES ECONOMICAS	32.500,00
	08.244.2001.2102.3390480000.001 OUTROS AUX.FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	22.500,00
	Valor Total da Ação (2102) RS	55.000,00
	Valor Total do Órgão (20800) RS	340.500,00
20900	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
2013	MANTER ATIVIDADES DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA	
	26.782.2015.2013.3390300000.610 MATERIAL DE CONSUMO	36.300,00
	26.782.2015.2013.3390390000.001 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	43.800,00
	26.782.2015.2013.3390390000.610 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	22.800,00
	Valor Total da Ação (2013) RS	102.900,00
2064	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	
	15.452.1002.2064.3390360000.001 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	46.900,00
	Valor Total da Ação (2064) RS	46.900,00
2065	MANTER ATIV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
	25.752.1002.2065.3390390000.001 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	79.700,00
	Valor Total da Ação (2065) RS	79.700,00
2084	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSITO	
	15.451.2018.2084.3390390000.001 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	17.500,00
	Valor Total da Ação (2084) RS	17.500,00
	Valor Total do Órgão (20900) RS	247.000,00
	Valor Total RS	713.700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:42061016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 644/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, resolve conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS COLETIVAS** aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contados a partir de 03.01.2022 a 01.02.2022.

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
2017440	ADALBERTO DA COSTA SILVA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0065012	ADELANY DE FÁTIMA PINHEIRO DE LIMA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0000812	ADELMA DANTAS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0000367	ADELMA LUCIANA DE OLIVEIRA SILVA	03.01.2022 à 01.02.2022	2019/2020
0064967	ADEMILDE DANTAS HENRIQUES	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0066334	ADILLA NAELLY SILVA FAUSTINO ANDRADE	03.01.2022 à 01.02.2022	2020/2021
0065434	ADJANILZA FERNANDES DA S. ARAUJO	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0000442	ADRIANA DA SILVA MEDEIROS SOUTO	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0065282	ADRIANE RIBEIRO DE SOUZA CAVALCANTI	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
2017084	ADRIANE RIBEIRO DE SOUZA CAVALCANTI	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
2017509	ADSON MOAB DANTAS GEMINIANO	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0066247	ADVANILTON DOS SANTOS SILVA	03.01.2022 à 01.02.2022	2020/2021
0064958	AEDJA LUCIANO MOURA ARAUJO	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0066262	AFRANIO FREIRE DOS SANTOS	03.01.2022 à 01.02.2022	2020/2021
0000392	ALCILENE DA SILVA ARAUJO	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0066330	ALDENICE AMELIA DANTAS MOREIRA	03.01.2022 à 01.02.2022	2020/2021
0066327	ALDERIVAN TAVARES DE OLIVEIRA	03.01.2022 à 01.02.2022	2020/2021
2017449	ALDIENE VITORIA NASCIMENTO	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0000387	ALESSANDRA VITORIA DE LUCENA DANTAS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0065262	ALESSANDRA VITORIA DE LUCENA DANTAS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0066653	ALEX ROQUE TRAJANO FONSECA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
2017057	ALFRÂNIA CUNHA DANTAS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0000531	ALINE ALDENORA DE ARAUJO SANTOS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0066473	ALINE CARLA DA SILVA COSTA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0064985	ALINEIDE DE ARAUJO SANTOS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
2017073	ALZENI DAMASIO SANTOS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
2017451	AMANDA GISLENNE DE MEDEIROS DANTAS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0066265	ANA CLAUDIA FERREIRA DA SILVA COSTA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0064806	ANA CLÁUDIA ROCHA ANDRADE	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0000797	ANA CRISTINA DANTAS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
2017441	ANA IONARA DANTAS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0066332	ANA LIGIA MEDEIROS CAMARA	03.01.2022 à 01.02.2022	2020/2021
0000754	ANA LÚCIA DE LIMA SANTOS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0065427	ANA MARIA AMANCIO FREITAS DANTAS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0065053	ANA MARIA DOS SANTOS GERMANO	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0066205	ANA MARIA OLIVEIRA DE MELO	03.01.2022 à 01.02.2022	2020/2021
2017450	ANDRÉ MACEDO COSTA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
2017095	ANDRÉA DE FREITAS MELLO LIMA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0000789	ANDREANI FARIAS E SILVA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
2017159	ANDREZA RÉGIA BEZERRA	03.01.2022 à 01.02.2022	2020/2021
0065192	ANGELA SUENIA FERREIRA DA SILVA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
2017160	ANGÉLICA FERREIRA BARROS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
2017452	ANNA RAISSA RODRIGUES DINIZ	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0065051	ANNE FLAYSE FRANÇA DE LIMA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
2017048	ANNE HANEYSE DOS SANTOS MEDEIROS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
2017219	ANTÔNIO EVANDRO DE MACEDO COSTA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0065038	ANTONIO MARCOS BORGES CAMARA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0066534	ARTUR MARTINS DA SILVA	03.01.2022 à 01.02.2022	2020/2021
0064876	AURI ARAUJO DANTAS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0000524	AZENATE DA COSTA SANTOS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
2017500	BRUNA KELLY PINHEIRO LUCENA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0066543	CARLOS ALBERTO AZEVEDO DANTAS	03.01.2022 à 01.02.2022	2020/2021
0000834	CARLOS ALBERTO CORREIA PEREIRA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0065319	CARMENCITA COSTA FERNANDES	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
2017182	CASSIO DE SOUSA LIMA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0066217	CHRISTIANE CLARA DANTAS DE SOUZA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0065327	CHRISTIANE KELLY NUNES CAVALCANTE	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
2017438	CINTHIA DIESKA DE LIMA V. MACEDO	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0065376	CLAUDIA CIRNE MARTINS DE OLIVEIRA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
2017283	CLECIO DANTAS DE OLIVEIRA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0065423	CLEDJANEIDE ROBERIA A. DOS SANTOS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0064836	CLIDENORA DE ARAUJO FERREIRA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0065003	CRISTIANE NUNES DANTAS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
2017134	DIANA GUILHERME R. DE OLIVEIRA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0066263	DIONE PEREIRA DE AZEVEDO	03.01.2022 à 01.02.2022	2020/2021
0065429	DJAILDA MEDEIROS DOS SANTOS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0065394	DJANIRA MODESTO DOS SANTOS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0000355	DULCINEVE DOS SANTOS FRANCELINO	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0066189	EDFAILDO EUDES DE LIMA AMARO	03.01.2022 à 01.02.2022	2020/2021
2017433	EDFAILDO EUDES DE LIMA AMARO	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
2017215	EDIANE DANTAS DA SILVA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
2017254	EDIANE DEJALY DOS SANTOS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0064773	EDJOELMA DANTAS NUNES	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
2017183	EDILMA CARLOS A. LOPES DE LIMA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0066230	EDINALVA FERREIRA DOS SANTOS	03.01.2022 à 01.02.2022	2020/2021
0065118	EDIANE DA SILVA MACEDO	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0065113	EDMILSON CARLOS DE ABREU	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0066344	EDSON DANTAS GOMES	03.01.2022 à 01.02.2022	2020/2021
0066258	EDVANEIDE ARAUJO DE SOUZA	03.01.2022 à 01.02.2022	2020/2021
0066704	EDVANIA OLIVEIRA DOS SANTOS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
2017270	EDVONE DA SILVA DANTAS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0065237	ELAINE BRIGIDA DE OLIVEIRA AZEVEDO	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022

0066333	ELAINE MILENA DE ARRUDA DANTAS	03.01.2022 à 01.02.2022	2020/2021
2017081	ELANIA FELIPE DE ARAÚJO DOS SANTOS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0066261	ELIANGELA SILVANA DANTAS	03.01.2022 à 01.02.2022	2020/2021
0065265	ELIEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0000696	ELISANGELA MEDEIROS DE VASCONCELOS	03.01.2022 à 01.02.2022	2020/2021
2017049	ELITA DESIDERIA DE MEDEIROS DANTAS	10.01.2022 à 08.02.2022	2021/2022
0065036	ELIZANEIDE AMORIM NEGREIROS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0066223	EMANUEL GILSON DANTAS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0064873	ENALIGIA FERREIRA DE MEDEIROS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
2017676	ERILANDIA FERREIRA DE LIMA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
2017497	ERINEIDE MANDU DOS SANTOS	03.01.2022 à 01.02.2022	2020/2021
0065343	ERIVALDO DOS SANTOS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0065350	ERIVANEIDE D. DOS SANTOS GORGÔNIO	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0066316	ERLÁ COSTA DA SILVA	03.01.2022 à 01.02.2022	2020/2021
0066232	EUDES DINIZ LIMA	03.01.2022 à 01.02.2022	2020/2021
2017538	EUDES DINIZ LIMA	03.01.2022 à 01.02.2022	2020/2021
0000523	FABIANA DALIARK DA SILVA CASADO	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
2017542	FABIANA MARIA DOS SANTOS SOUZA	03.01.2022 à 01.02.2022	2020/2021
0065150	FRANCEILMA DANTAS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0000453	FRANCICLEIDE DOS SANTOS C. FERREIRA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0000533	FRANCIELIO CARDOSO DE MEDEIROS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0000695	FRANCILENE BARROS DA SILVA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0065231	FRANCIMARA ALCIDECIA DA SILVA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0066254	FRANCINEIDE MARTINS SILVA	03.01.2022 à 01.02.2022	2020/2021
2017675	FRANCISCA DINIZ GONÇALVES DE MACEDO	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0065391	FRANCISCA MARLY GOMES DE AZEVEDO	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0066203	FRANCISCA REGIANE DARLA R. DA SILVA	03.01.2022 à 01.02.2022	2020/2021
0066357	FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA SANTOS	03.01.2022 à 01.02.2022	2020/2021
0066555	FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0066226	FRANCISCO RUDJACKSON DOS S. RAIMUNDO	03.01.2022 à 01.02.2022	2020/2021
0066257	FRANCIVAN MACEDO GUEDES	03.01.2022 à 01.02.2022	2020/2021
2017094	FRANCIVÂNIA ARAÚJO MOREIRA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0064782	GEANA SOUZA DOS SANTOS PONTES	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0066229	GEANA SOUZA DOS SANTOS PONTES	03.01.2022 à 01.02.2022	2020/2021
0000344	GEILZA DOS SANTOS LIMA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0065136	GENILDO FIRMINO DOS SANTOS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0000598	GENIVAL DOS SANTOS MOREIRA	03.01.2022 à 01.02.2022	2019/2020
0065215	GEOVANA PEREIRA DE OLIVEIRA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0064971	GERLANDO ALVES GOMES	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
2017642	GEYDSON MIKE DOS ANJOS RIBEIRO	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0066670	GICIONEIDE SOARES FELICIANO	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0065269	GIOVANNI RONCALLI MOURA DA SILVA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0066319	GIOVANNI RONCALLI MOURA DA SILVA	03.01.2022 à 01.02.2022	2020/2021
0065236	GISLEINE DA CONCEIÇÃO DANTAS	27.12.2021 à 25.01.2022	2021/2022
2017437	GUILHERME HEMPEL FERREIRA GOMES	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
2017281	HALID MAHOMED SOLEIMAN NETO	03.01.2022 à 01.02.2022	2020/2021
2017594	HELENA MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0000721	ILDERVANIA DANTAS FERREIRA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0065139	ILKA NAYARA DA SILVA ARAUJO	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0000045	IRACI GENUINA DA SILVA	03.01.2022 à 01.02.2022	2020/2021
2017685	IRAILZA BEZERRA DE LIMA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0065428	ISABEL CRISTINA DANTAS SANTOS	03.01.2022 à 01.02.2022	2020/2021
0000457	ISABEL MARIA DANTAS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0065328	ISABEL NECY DE SOUTO RIBEIRO	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0066341	ISABEL NECY DE SOUTO RIBEIRO	03.01.2022 à 01.02.2022	2020/2021
2017607	ISABELLY DANTAS ROQUE	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0000532	IVALDO DE OLIVEIRA PINTO	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0065317	IVANEIDE FRANCISCA DE MORAIS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0065408	IVANUEL VALENTIM DA SILVA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
2017216	IZABELLA KATARINE MEDEIROS ALMEIDA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0065214	JACENILDA ARAÚJO DE MEDEIROS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
2017487	JADI SAMIRA RAMOS DOS SANTOS FELIX	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0065176	JADNA FERREIRA CELESTINO SILVA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0065166	JAILMA LUZIA DANTAS	03.01.2022 à 01.02.2022	2020/2021
0000647	JAILSON LUCENA DANTAS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0066671	JAILZA PATRICIA FERNANDES DE O. E SILVA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0066428	JANE DE MELO DA SILVA	03.01.2022 à 01.02.2022	2020/2021
0064961	JANIO SARAIVA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0065338	JARBAS DOS SANTOS SILVA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0000788	JAUCILENE BEZERRA DE MACEDO	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0064927	JEANNE MEDEIROS DANTAS FERNANDES	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
2017217	JEBSON DAVID HENRIQUES DE LIMA COSTA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0064885	JOANA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0066225	JOANA DARC MELO DA SILVA	03.01.2022 à 01.02.2022	2020/2021
2017454	JOANDERSON BEZERRA SANTOS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
2017677	JOANY DE AZEVEDO FERNANDES CALADO	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0065108	JOAO PAULO DE ALMEIDA MEDEIROS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0065193	JOAO REGINALDO DE OLIVEIRA JUNIOR	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
2017278	JOELMA MACEDO SANTANA SILVA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
2017249	JORDÂNIA DA COSTA PEREIRA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
2017277	JOSÉ ALBERANI DOS SANTOS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0000008	JOSE ALCEDY DA SILVA MARTINS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0000548	JOSÉ CARMILÊNIO DA SILVA CAETANO	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0000370	JOSE CRISPINIANO DE LIMA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
2017444	JOSE DA COSTA PEREIRA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0064952	JOSÉ DE ANCHIETA DA SILVA	03.01.2022 à 01.02.2022	2020/2021
0000404	JOSE DIJAILTON DE AZEVEDO CHAGAS	07.01.2022 à 05.02.2022	2021/2022
0000339	JOSE EVERALDO DANTAS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
2017132	JOSÉ FABIO ARAGÃO DE LIMA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022

2017097	JOSÉ JEKSON MACEDO	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0066207	JOSE JOBSON DE ARAUJO DANTAS	03.01.2022 à 01.02.2022	2020/2021
0066507	JOSE JOSIVALDO DE LIMA ARAUJO	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0066522	JOSÉ LOURIVALDO DE SOUSA PEREIRA	03.01.2022 à 01.02.2022	2020/2021
0065490	JOSE LOURIVAN DE SOUSA PEREIRA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0000014	JOSE LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
2017463	JOSE MARCIO DA SILVA ARAUJO	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
2017442	JOSE MARCONDES DE LIMA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0066654	JOSE NIVALDO DA SILVA JUNIOR	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0000811	JOSE ZENALDO DOS SANTOS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0066321	JOSEANE DOS SANTOS SILVA	03.01.2022 à 01.02.2022	2020/2021
0065446	JOSEFA DOS SANTOS VENÂNCIO DANTAS	03.01.2022 à 01.02.2022	2020/2021
0066667	JOSEFA EDINETE QUEIROZ ARAUJO	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0064913	JOSEFA ERILENE DA COSTA SILVA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0000657	JOSEFA EULALIA DE MEDEIROS FARIAS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0065424	JOSEFA FABIANA ARAGAO DE L. SANTOS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
2017169	JOSEFA FABRICIA S. MALAQUIAS DA SILVA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0066656	JOSEFA MICARLA DOS SANTOS OLIVEIRA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0000725	JOSELILDO DE OLIVEIRA ALVES	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0066693	JOSENILDA DOS SANTOS LIMA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0065137	JOSICLEIDE ALVES BATISTA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0064779	JOSILENE SOUTO DE OLIVEIRA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0065101	JOSIMANE DOS SANTOS MEDEIROS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0065035	JOSIVALDO ALVES DA PAIXAO	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0066374	JUCEMARIO JACKSON DOS REIS DANTAS	03.01.2022 à 01.02.2022	2020/2021
2017251	JUVIANA OLIVEIRA DA SILVA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0066498	LARISSA ROQUE E SILVA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0066680	LARISSE GRACIELLE DANTAS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0066366	LAUDEMAR DE SOUTO DANTAS	03.01.2022 à 01.02.2022	2020/2021
2017054	LAURILEIDE LUCIANO DE ARAUJO	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0000652	LECIA DANTAS DE LIMA BARROS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
2017085	LECIA DANTAS DE LIMA BARROS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0000520	LEILA DE LIMA BARROS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
2017082	LEILIANA THAISE LIMA BARROS COSTA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
2017119	LENILDA DE AZEVEDO SILVA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0066728	LETÍCIA DANTAS DOS SANTOS NOBREGA	03.01.2022 à 01.02.2022	2020/2021
0065111	LIDIANA GERLAIDE DE LIMA SILVA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0065389	LINDACY FARIAS DOS SANTOS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0000221	LOURIMAR GOMES DANTAS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0065049	LUANA PEREIRA DE MEDEIROS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
2017188	LUANA PEREIRA DE MEDEIROS	03.01.2022 à 01.02.2022	2020/2021
2017434	LUANNA RAQUEL GOMES MACEDO	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0066732	LUCIANA DE MACEDO DANTAS	03.01.2022 à 01.02.2022	2020/2021
0065099	LUCIANA LIMA DE ALMEIDA MELO	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0066227	LUCIANO DE MEDEIROS DANTAS	03.01.2022 à 01.02.2022	2020/2021
0066665	LUCIANO DE MELO SILVA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0000818	LUCICLEIDE DA SILVA FREIRE	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0000599	LUCIENE SOARES SILVA SANTOS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0064911	LUCINELI MARQUES ALVES	03.01.2022 à 01.02.2022	2020/2021
0000422	LUISA DA COSTA PEREIRA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0065225	LUIZA REGINA DANTAS ALFREDO CRUZ	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
2017136	LUZIA JOACILEIDE ARAUJO DANTAS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0065127	LUZIVANIA MARIA DE SOUSA LIMA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
2017175	MACIELE DO SOCORRO PEREIRA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
2017128	MARCELO DANTAS NEGREIROS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0065174	MARCONI DANTAS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0066682	MARCOS ABRANTES DE ANDRADE	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0000537	MARCOS ANTONIO DE FARIAS DANTAS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0000458	MARIA ALCILENE CASTRO CABRAL	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
2017446	MARIA ANTONIA DANTAS DE MEDEIROS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0066233	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOARES	03.01.2022 à 01.02.2022	2020/2021
0000513	MARIA BÉTANIA BATISTA DE AZEVEDO	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0065290	MARIA BETANIA PEREIRA DA SILVA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0000462	MARIA DA GUIA FERREIRA DE LIMA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0065208	MARIA DA GUIA OLIVEIRA SILVA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0000612	MARIA DAS DORES ALVES PEREIRA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0000522	MARIA DAS DORES SILVA DANTAS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0065426	MARIA DAS GRAÇAS MAIA DOS SANTOS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0064935	MARIA DAS VIRGENS FERNANDES	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0064735	MARIA DAS VITÓRIAS A. COSTA E SILVA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0065126	MARIA DAS VITÓRIAS LIMA DOS SANTOS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0000521	MARIA DAS VITÓRIAS MEDEIROS DANTAS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
2017672	MARIA DAYSLANE DANTAS SILVA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0000505	MARIA DE FATIMA CANDIDO DA SILVA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
2017494	MARIA DE FATIMA CANDIDO DA SILVA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0000529	MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA SANTOS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0000731	MARIA DE FATIMA PEREIRA DA NOBREGA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0065349	MARIA DE LOURDES CASADO	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0000821	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0066365	MARIA DO PATROCÍNIO C. TARGINO	03.01.2022 à 01.02.2022	2020/2021
0000353	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SILVA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0000600	MARIA DO SOCORRO DOS REIS DANTAS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0000634	MARIA ERIMAR SOUSA DOS SANTOS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0066266	MARIA GORETE DE MACEDO LIRA	03.01.2022 à 01.02.2022	2020/2021
0066379	MARIA JASSUENIA RAMOS ARAGAO ALVES	03.01.2022 à 01.02.2022	2020/2021
0064870	MARIA JOSE DANTAS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0064886	MARIA JOSE SILVA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0000819	MARIA JOSIMARIA ARAUJO DE MEDEIROS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0065268	MARIA KIDELCI DANTAS DE OLIVEIRA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022

0064997	MARIA LENISE MARTINS M. DE ARAUJO	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0065123	MARIA LILIANE DA SILVA DANTAS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0064829	MARIA LUCILEIDE DE MACEDO DANTAS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0065047	MARIA LUZILENE FERNANDES PESSOA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0065105	MARIA MADALENA DE LIMA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
2017053	MARIA OZINEIDE DANTAS COSTA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0066674	MARIA REJANE DANTAS DE MEDEIROS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
2017096	MARIA ROSEILDA DE LIMA ALMEIDA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0065299	MARIA ROZELMA DANTAS DOS SANTOS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0000464	MARIA SALETE SANTOS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0065109	MARIA SANZIA NASCIMENTO DE A. SILVA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0064955	MARIA VANIA MELO DA CRUZ COSTA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0066267	MARIANGELA GOMES DE ASSIS	03.01.2022 à 01.02.2022	2020/2021
0000429	MARICELIA DINIS DE OLIVEIRA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0000672	MARILENE COSTA DOS SANTOS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0000546	MARINALVA ALVES DE OLIVEIRA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
2017071	MARINALVA DANTAS DOS SANTOS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0000655	MARIVANIA GOMES DINIZ MACEDO	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0000803	MARLI MARQUES ALVES	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0000396	MARLI MEDEIROS DA SILVA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0065120	MARLUCE DE SOUSA SANTOS LIMA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0064908	MARLY DA SILVA GOMES	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
2017447	MARTA FERNANDES DE ARAUJO COSTA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0064845	MARY ANN DE MACEDO	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0065432	MICHELLE FOSCHINI ROCHA SERVILLE	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
2017696	NAIANNE CRISTINA SILVA GUIMARÃES	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0000375	NELMA MARIA SILVA OLIVEIRA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0064871	NETÂNIA DA COSTA SANTOS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
2017052	NETÂNIA DA COSTA SANTOS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
2017174	NICEMÁRIA MACEDO DO NASCIMENTO	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0000433	NIEDJA MARIA AZEVEDO DE F. BARRETO	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0065107	NIEDJA MARIA AZEVEDO DE F. BARRETO	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
2017239	NIEDJA PATRÍCIA DANTAS DE LIMA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0000335	NILVAN DANTAS DE LIMA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0000791	NINFA CLEOMINES DOS SANTOS SILVA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
2017436	NIVAILMA FREITAS DE O. VASCONCELOS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0066187	ODILMA MACEDO SILVA SANTOS	03.01.2022 à 01.02.2022	2020/2021
0064792	OGLA ZOLTH SANTOS ARAUJO	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
2017674	PATRICIA ANCHOLLE DOS ANJOS LIMA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
2017276	PAULA CRISTIANA DANTAS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
2017051	RAFAELA V. WANDERLEY DANTAS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0000350	RAIMUNDA SALETE SILVA DOS SANTOS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0066705	REINALDO ARAUJO SOUZA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0065392	REJANE MARIA DE AZEVEDO ARAUJO	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0065337	RENATA SANTOS SILVA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0000830	RENATO DANTAS MEDEIROS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0066246	RENATO ITALO DA SILVA MACEDO	03.01.2022 à 01.02.2022	2020/2021
0066373	RENATO JOSE MORAIS SANTOS FREITAS	03.01.2022 à 01.02.2022	2020/2021
0066239	RIVANIA SOUZA FERNANDES	03.01.2022 à 01.02.2022	2020/2021
0000439	ROBERTA SILVA SANTOS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0065283	ROSANGELA DA SILVA SANTOS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0066694	ROSEANE DE OLIVEIRA SANTOS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
2017172	ROSILENE DOS SANTOS FONSECA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0066359	ROSILENE MARIA DE ARAUJO D. DE MELO	03.01.2022 à 01.02.2022	2020/2021
0000554	ROSINETE ALVES DA COSTA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0064872	ROSSANA RORY SILVA DE CARVALHO	03.01.2022 à 01.02.2022	2019/2020
0066544	RUBENILSON DE ARAUJO MEDEIROS	03.01.2022 à 01.02.2022	2020/2021
0000497	SEBASTIANA DARC DA SILVA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0065495	SEBASTIANA DE AZEVEDO PEREIRA	03.01.2022 à 01.02.2022	2020/2021
2017238	SEBASTIANA VANDERLEIA SILVA COSTA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0065281	SILVANA DOS SANTOS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
2017236	SÍLVIA KARLA DE SOUZA FREITAS	28.12.2021 à 26.01.2022	2021/2022
0066312	SIMONE GISELE DA SILVA MACEDO ARAUJO	03.01.2022 à 01.02.2022	2020/2021
0000785	SONARIA MARIA DA SILVA ARAUJO	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0066450	SUSANA MACEDO DA PENHA	03.01.2022 à 01.02.2022	2020/2021
0065348	TERESA APARECIDA DA SILVA CRUZ LIMA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0065138	UBALDINO GOMES DA SILVA JUNIOR	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0000671	UBENICE SILVEIRA ARAUJO	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0065178	VALDENIRA DO SOCORRO M. COSTA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0064964	VALDICLEIDE MACEDO DINIZ	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0064959	VALÉRIA DA SILVA ARAUJO	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0065479	VALKÍRIA MUNIZ FERREIRA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0000101	VALMIR FERNANDES DA SILVA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0000793	VANDEILMA DARC ARAUJO DOS SANTOS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0000573	VANDERLUCIO FERNANDES DA SILVA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
2017673	VANESKA BATISTA DE AZEVEDO	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0000611	VANIA LUCIA DE M. SANTOS DANTAS	03.01.2022 à 01.02.2022	2020/2021
0000653	VANILZA GOMES DA SILVA DANTAS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
2017604	VANUSA DOS SANTOS SOUSA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
2017135	VERA LÚCIA DE SOUZA SILVA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0000448	VERIOLANDA PEREIRA DA SILVA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
2017050	VERIOLANDA PEREIRA DA SILVA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0064884	VITÓRIA KARLA SILVA ARAUJO MACEDO	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0065393	WAGNER VICTOR REIS DE ARAUJO	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0066331	WALERIA WOLMA MAIA HENRIQUE	03.01.2022 à 01.02.2022	2020/2021
0000779	WALKÍRIA CLEA DA SILVA FARIAS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0066218	WELLISON GOMES CASADO	03.01.2022 à 01.02.2022	2020/2021
0000547	WELLSON DE AZEVEDO ARAUJO	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
2017086	WELLYSON MARLON DOS SANTOS OLIVEIRA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022

0000792	ZENAIDE MEDEIROS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0000160	ZENEIDE ANACLETO DANTAS	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0064791	ZENILDA SANTOS COSTA MELO	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022
0065122	ZENOBIA ALMEIDA DE SOUZA	03.01.2022 à 01.02.2022	2021/2022

Picuí-PB, 22 de dezembro de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador: AEA78696

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162

